



CO₂ PERFORMANCE LADDER

MANUAL

CO₂ PERFORMANCE LADDER 3.1

22 DE JUNHO DE 2020

A CO₂ Performance Ladder é propriedade da Stichting Klimaatvriendelijk Aanbesteden en Ondernemen (SKAO) (Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis). O conteúdo e a publicação do presente Manual são da responsabilidade da SKAO.

Para descarregar a versão atual deste Manual e para outras informações, consultar www.skao.nl.

Direitos de autor da SKAO

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação pode ser publicada e/ou reproduzida por meio de impressão, fotocópia, microfilme ou qualquer outro meio sem a autorização prévia por escrito da SKAO.

Índice

PREFÁCIO	5
INTRODUÇÃO	6
GUIA DE LEITURA	7
1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	9
2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS	12
3. GLOSSÁRIO	14
4. LIMITES E DIMENSÃO DA ORGANIZAÇÃO	23
4.1 Estabelecer os limites da organização	23
4.2 Determinar a dimensão da organização	28
5. EMISSÕES E FATORES DE EMISSÃO DE CO ₂	31
5.1 Inventário de emissões de CO ₂ , classificação do âmbito e materialidade	31
5.2 A CO ₂ Performance Ladder e a utilização de fatores de emissão de CO ₂	34
5.2.1 Regras gerais relativas à utilização dos fatores de emissão de CO ₂	34
5.2.2 Cálculo das emissões de CO ₂ com fatores de emissão de CO ₂	36
5.2.2.1 Cálculo das emissões de CO ₂ resultantes da utilização de gás e eletricidade	36
5.2.2.2 Cálculo das emissões de CO ₂ do transporte de passageiros e de mercadorias	38
5.2.2.3 Cálculo das emissões de CO ₂ dos fluidos refrigerantes	39
5.2.3 Novo cálculo e novos fatores de emissão de CO ₂	39
6. REQUISITOS GERAIS E LISTAS DE VERIFICAÇÃO DE AUDITORIA DA CO ₂ PERFORMANCE LADDER	42
6.1 Requisitos gerais	42
6.1.1 Requisitos para processos de melhoria contínua	43
6.1.1.1 Auditoria interna	43
6.1.1.2 Revisão de gestão	44
A organização deve conservar informação documentada como prova dos resultados da revisão de gestão.	45
6.1.1.3 Avaliação da CO ₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação	45
6.1.2 Requisitos do projeto	45
6.1.3 Requisitos para a publicação obrigatória na Internet	46
6.1.4 Requisitos para a contribuição para a SKAO	48
6.2 Listas de controlo de auditoria	48
6.2.1 Ângulo de incidência A: Visão	49
6.2.2 Ângulo de incidência B: Redução	67
6.2.3 Ângulo de incidência C: Transparência	80
6.2.4 Ângulo de incidência D: Participação	89
7. CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A CO ₂ PERFORMANCE LADDER	98
7.1 Certificação de acordo com a CO ₂ Performance Ladder	98

7.1.1	Competências dos Organismos de Certificação Ladder e dos seus auditores	98
7.1.2	A avaliação da CO ₂ Performance Ladder	100
7.1.3	O Certificado de sensibilização para as emissões de CO ₂	102
7.1.4	Aquisição de certificado por outro Organismo de Certificação	105
7.1.5	Harmonização	105
7.1.6	Notas sobre a participação	105
7.2	Amostra explicativa sobre projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂	107

Prefácio

Acordos climáticos, planos sobre o clima: o clima está mais do que nunca na ordem do dia. Nos Países Baixos, na Europa, na verdade, e talvez possa também dizer "finalmente", em todo o mundo.

Na CO₂ Performance Ladder estamos, com certeza, muito satisfeitos com este facto. Também recebemos pedidos de todo o mundo (da Bélgica à Austrália) para partilhar os nossos conhecimentos sobre a redução e gestão das emissões de CO₂. Gostamos de o fazer, mas o nosso principal objetivo é tornar a CO₂ Performance Ladder cada vez mais eficaz e eficiente nos Países Baixos. Também mostramos este facto no Manual 3.1.

A nova versão centra-se nos projetos. É nos projetos que são tomadas as medidas reais que sustentam anos de contribuição positiva para a redução de CO₂. Verificamos que os maiores sucessos são alcançados quando clientes e adjudicatários se unem na tarefa de reduzir o CO₂ ao máximo.

Paralelamente, tornámos o manual mais legível e concentrámo-nos ainda mais na eficiência. Uma das nossas prioridades contínuas é manter os custos e a carga administrativa da CO₂ Performance Ladder tão baixos quanto possível, maximizando simultaneamente o compromisso com a gestão de emissões de CO₂.

No ano em que lançarmos este Manual 3.1, será certificada a milésima organização com a CO₂ Performance Ladder. Recentemente, para além das empresas, muitos governos passaram a utilizar a certificação. O nosso compromisso consiste no facto de esta nova versão contribuir novamente de forma positiva para a utilização da CO₂ Performance Ladder pelos nossos atuais utilizadores e por todos os novos utilizadores.

Tal como o leitor, também nós continuamos a evoluir. Com uma visão positiva e realista, procuramos constantemente estar em contacto com o mercado, a legislação mais recente e outros desenvolvimentos. Por conseguinte, incentivamos as organizações que trabalham na redução contínua de CO₂ a considerarem também soluções circulares e de redução de CO₂.

Também em nome do Conselho de Administração e de toda a equipa da SKAO, desejo-lhe o maior sucesso na concretização dos seus objetivos de redução.

Dimitri Kruik

Presidente do Conselho de Administração da Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis

Introdução

A CO₂ Performance Ladder é uma ferramenta de sustentabilidade que tem como objetivo aumentar substancialmente a redução de CO₂ nas organizações. Isto implica uma redução nas operações, nos projetos e na *cadeia de valor*. As organizações podem alcançar este objetivo através de novas formas de colaboração e inovação em toda a cadeia de valor.

A CO₂ Performance Ladder consiste em poupar energia, reduzir o CO₂ na cadeia de valor e utilizar energias renováveis. A CO₂ Performance Ladder não funciona com regulamentos sobre métodos de produção ou requisitos de produtos, mas cria espaço para a criatividade e inovação de negócios e produtos.

A CO₂ Performance Ladder é um *sistema de gestão de CO₂*: requer uma *melhoria contínua* em termos da compreensão, novas medidas de redução de CO₂, comunicação e cooperação nas operações. Na execução de *projetos*, mas também em termos da cadeia de valor.

A CO₂ Performance Ladder tem cinco níveis, que vão de 1 a 5. Para cada nível, são definidos requisitos para o desempenho em termos de CO₂ da *organização* e respetivos projetos. Estes requisitos decorrem de quatro perspetivas: conhecimento, redução das emissões, transparência e participação. O lugar de uma organização na CO₂ Performance Ladder é determinado pelo nível mais elevado em que a organização cumpre todos os requisitos.

A CO₂ Performance Ladder ajuda as organizações a estruturar os processos empresariais internos em torno da poupança de energia e da redução das emissões de CO₂ e a elaborar relatórios de sustentabilidade centrados nas emissões de CO₂. Além disso, a CO₂ Performance Ladder ajuda as organizações a reduzir custos e a reconhecer oportunidades nas operações e na cadeia de valor. Por último, a CO₂ Performance Ladder pode proporcionar benefícios em contratações públicas de clientes.

Recompensar a sustentabilidade nas contratações públicas

A CO₂ Performance Ladder pode ser utilizada pelas entidades e organizações adjudicantes em concursos de contratação pública. A premissa da CO₂ Performance Ladder consiste em honrar os esforços empreendidos. Uma classificação mais elevada na escala pode ser recompensada com uma vantagem concreta no procedimento de contratação pública, sob a forma de um desconto fictício no preço da proposta. A partir do Manual 3.0, a informação sobre este aspeto já não está incluída na norma. Os requisitos da PEMV associados também já não constam do Manual. Todas as informações sobre os concursos de contratação pública no âmbito da CO₂ Performance Ladder, bem como os requisitos da PEMV, podem ser consultados no website da SKAO e no Guia de Contratação Pública.

Desenvolvimento (contínuo)

Aquando da criação do Manual 3.1, as alterações do Manual 3.0 foram avaliadas, as sugestões dos utilizadores foram ouvidas em toda a sua extensão e as normas internacionais foram mais estreitamente alinhadas. As principais alterações do Manual 3.1 são:

- Mais impacto nos projetos e a introdução do "*dossier de projeto*";
- O Manual 3.1 é uma norma mais eficiente, ao analisar os elementos dos textos que não contribuem para o objetivo dos requisitos e da CO₂ Performance Ladder;
- Todas as decisões de harmonização foram incorporadas e integradas no Manual 3.1.

A Lista de alterações que acompanha esta norma enumera todas as alterações efetuadas entre a versão 3.0 do Manual da CO₂ Performance Ladder, de 10 de junho de 2015, e a versão 3.1, de 22 de junho de 2020.

Guia de leitura

O guia de leitura explica sucintamente como o Manual está estruturado e onde encontrar as informações. O Manual 3.1 segue em parte (capítulos 1 a 3) o formato das normas internacionais. O Capítulo 1 do presente Manual descreve o âmbito ou alcance da CO₂ Performance Ladder. Descreve igualmente o estatuto do Manual e as disposições transitórias. O Capítulo 2 enumera todas as normas referidas no Manual. O Capítulo 3 é composto pelo glossário.

Os restantes capítulos seguem os passos do processo de certificação (ver Figura 1): o primeiro e o segundo passos são descritos no Capítulo 4. No primeiro passo do processo de certificação da CO₂ Performance Ladder, a organização determina quais as partes ou entidades da organização que devem ser incluídas na Avaliação da CO₂ Performance Ladder ou, por outras palavras, determina a *dimensão da organização*.

Durante o segundo passo, a *organização* examina se se aplica a totalidade do *programa de certificação* ou se a organização (dependendo da *dimensão da organização*) obtém certas isenções em termos de requisitos. As isenções e os métodos utilizados para determinar o limite e a dimensão da organização são apresentados no Capítulo 4.

Durante a terceira fase do processo de certificação, a organização prepara-se para a *auditoria* (*Avaliação da CO₂ Performance Ladder*). Isto significa que a organização elabora um *portefólio* com o qual demonstra que cumpre os requisitos gerais e os requisitos da *lista de controlo de auditoria* e da CO₂ Performance Ladder (Capítulo 6). A partir do nível 3, a organização deve preparar um inventário de emissões. O Capítulo 5 contém informações sobre este inventário de emissões e os fatores de emissões de CO₂ associados.

Durante o quarto passo do processo de certificação, antes das visitas do *Organismo de Certificação*, a própria organização avalia se está pronta para a Avaliação da CO₂ Performance Ladder. O ponto 6.1 descreve como a organização pode efetuar esta verificação. O último passo do processo de certificação é a avaliação da CO₂ Performance Ladder. Um Organismo de Certificação avalia a organização através de uma auditoria (passo 5). Após uma Avaliação da CO₂ Performance Ladder bem-sucedida, o Organismo de Certificação emite um *Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂*. O Capítulo 7 contém todas as informações sobre a certificação em conformidade com a CO₂ Performance Ladder.

O Manual 3.1 utiliza

- Referências digitais.
Os termos do glossário (Capítulo 3) estão em itálico no texto para facilitar o seu reconhecimento. Uma referência digital no texto leva-o(a) diretamente ao significado do termo relevante no glossário. O Índice também funciona com referências digitais.
- Símbolo de *melhoria contínua*. A CO₂ Performance Ladder é um *sistema de gestão de CO₂*. Nele, o ciclo "planear-fazer-verificar-agir" é central. As passagens evidentes do sistema de certificação em que a melhoria contínua é importante são identificadas pelo símbolo:
- Designação da isenção na lista de controlo de auditoria (*K/M/G*).
Para as *pequenas médias* organizações, não se aplicam determinados requisitos. Na lista de controlo de auditoria, a segunda coluna indica as organizações às quais se aplica o requisito. Nas notas explicativas dos requisitos (ponto 6.2) é indicada uma exceção para as pequenas organizações:
- Os exemplos no Manual são *informativos* e estão claramente assinalados como "Exemplo"

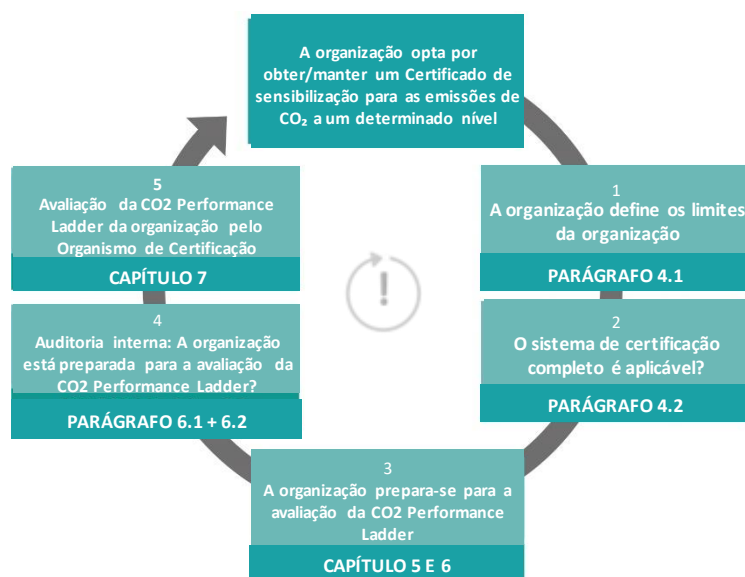


Figura 1. Trajetória de certificação da CO₂ Performance Ladder



‘*’

A background image of a mountain range with multiple peaks, rendered in a light teal color against a white sky. The mountains are layered, creating a sense of depth.

1

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. Âmbito de aplicação

Âmbito de aplicação

O Manual da CO₂ Performance Ladder é o documento formal que fornece a estrutura para a CO₂ Performance Ladder. Esta norma contém todos os requisitos para alcançar, implementar, manter e melhorar um *sistema de gestão de CO₂* que uma *organização* certificada de acordo com a CO₂ Performance Ladder deve cumprir. Além disso, o Manual contém princípios e requisitos para a competência, consistência e imparcialidade da *auditoria* e certificação da CO₂ Performance Ladder e para todas as partes envolvidas nesta avaliação.

Estado

O Manual da CO₂ Performance Ladder é **normativo** e, com exceção dos exemplos apresentados, não contém secções informativas. As decisões de harmonização referidas no ponto 7.1.5 estão publicadas no website da SKAO. Estes são normativos e produzem efeitos após a publicação no website ou numa data posterior especificada no ato de harmonização. O quadro dos dias de auditoria e o método para determinar a dimensão da amostra em organizações com vários locais (ponto 7.1.2), tal como publicados no website do SKAO, são igualmente normativos.

No entanto, os Guias Práticos (para as empresas e o Guia Prático para os Governos) são informativos. A SKAO publicou-os no seu website. Estes manuais fornecem a uma organização uma forma clara e acessível de compreender como obter e manter um *Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂*. A Lista de alterações que acompanha o Manual 3.1 é igualmente informativa.

Disposição transitória 3.0-3.1

A versão 3.1 do Manual da CO₂ Performance Ladder foi publicada em 22 de junho de 2020. A certificação é possível a partir desta data.

Aplica-se um período de transição de 6 meses a todos os titulares de certificados: a partir de 22 de dezembro de 2020, todas as avaliações da CO₂ Performance Ladder (*iniciais, anuais e de reavaliação*) serão efetuadas com base na versão 3.1. O lançamento de uma versão 3.0 não é possível após esta data.

Declaração de verificação do inventário de emissões ao abrigo da disposição transitória

Se as organizações que cumprem o requisito 3.A.2 tiverem uma verificação das emissões em conformidade com a versão 3.0 do Manual, podem aplicar como alternativa o cumprimento do requisito 3.A.2 da versão 3.1 do Manual, desde que

- não tenha mais de 15 meses;
- tenha sido emitido antes do final do período de transição do Manual 3.1;
- tenha sido efetuado por um verificador independente, tal como referido no Manual 3.0;
- o inventário de emissões corresponda à dimensão da organização.

Âmbito de acreditação

A norma da CO₂ Performance Ladder foi desenvolvida por um Grupo Central de Especialistas (CCvD) que funciona no âmbito da SKAO. O programa de certificação foi acreditado pelo Conselho de Acreditação dos Países Baixos (RvA) desde 2012 e é conhecido como NAP-0079. A SKAO é membro da Associação de Gestores de Programas e é objeto de auditorias periódicas em conformidade com a NTA 8813.

Grupos-alvo do presente Manual

A SKAO distingue os seguintes grupos-alvo do Manual:

- Os auditores dos Organismo de Certificação utilizam o Manual para avaliar as organizações no âmbito da CO₂ Performance Ladder.
- Os gestores de CO₂ utilizam o Manual para implementar a CO₂ Performance Ladder na sua organização.

- Os consultores utilizam o Manual para aconselhar as organizações que pretendem obter a certificação da CO₂ Performance Ladder.

Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis (SKAO)

A SKAO é proprietária e gestora do programa da CO₂ Performance Ladder. A SKAO é responsável pela utilização, desenvolvimento e gestão do *programa de certificação* e pela sua extensão a outros clientes e novos setores. A SKAO tem um Conselho de Administração, um Conselho Consultivo, um Grupo Central de Especialistas, uma Comissão Técnica e um secretariado. O iniciador da CO₂ Performance Ladder é o ProRail. Em 16 de março de 2011, o ProRail estruturou a CO₂ Performance Ladder e cedeu a sua propriedade à empresa independente SKAO.

No website da SKAO, para além do Manual, podem ser descarregados, entre outros, os seguintes documentos: o Guia de Contratação Pública, os Guias Práticos (Parte I e Parte II para as empresas e o Guia Prático para as Autoridades Públicas), o quadro dos dias de auditoria, as análises da cadeia de valor e as iniciativas. Além disso, o website da SKAO contém informações como os certificados emitidos, a história da escala e a composição dos órgãos superiores (fundação) da SKAO.

Publicação do Manual da CO₂ Performance Ladder

O Manual é publicado no website da SKAO: www.skao.nl. A SKAO pretende limitar a frequência das atualizações a uma vez por ano, a menos que seja urgentemente necessária uma atualização antecipada. A SKAO informará as partes interessadas através de comunicados de imprensa no seu website e através das redes sociais. No entanto, é da responsabilidade de todas as partes manterem-se a par da última versão publicada.

Reclamações e recursos

A SKAO dispõe de um procedimento de reclamação e de recurso. Pode ser obtido junto do secretariado da SKAO e está disponível no [website](#).

2

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2. Referências normativas

O Manual da CO₂ Performance Ladder versão 3.1 faz referência a uma série de normas e padrões. Os documentos abaixo indicados são aplicáveis à utilização do presente documento. Para referências datadas, aplica-se apenas a versão citada. Para referências não datadas, aplica-se a última versão do documento referenciado (incluindo folhas de alterações).

Protocolo GHG

A iniciativa do Protocolo sobre Gases com Efeito de Estufa (Protocolo GHG) foi lançada em 1998 pelo Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (WBCSD) e pelo Instituto de Recursos Mundiais (WRI).

Ver www.ghgprotocol.org.

O Protocolo GHG é composto por vários módulos. O Manual 3.1 refere-se a três módulos:

- Uma Norma de Contabilidade e Informação Empresarial: 2004.
- Norma de Contabilidade e Informação sobre a Cadeia de Valor Empresarial (âmbito 3): 2011. (O Manual 3.1 refere-se a esta norma como "Norma do âmbito 3 do Protocolo GHG")
- Norma de Contabilidade e Informação sobre o Ciclo de Vida de Produtos: 2011.

Rótulo de Ouro Verde

Ver www.greengoldlabel.com

NEN-EN-ISO 14064-1:2018

Descrição: *Gases com efeito de estufa - Parte 1: Especificação com diretivas para quantificar e comunicar as emissões e remoções de gases com efeito de estufa a nível da organização*

NEN-EN-ISO 14064-3:2019

Descrição: *Gases com efeito de estufa - Parte 3: Especificação que contém diretivas para a validação e verificação das declarações de gases com efeito de estufa*

NEN-EN-ISO/IEC 17021-1:2015

Descrição: *Avaliação de conformidade - Requisitos aplicáveis às instituições que efetuam a auditoria e a certificação dos sistemas de gestão – Parte 1: Requisitos*

NEN-EN-ISO 50001:2018

Descrição: *Sistemas de gestão de energia - Requisitos com diretrizes de utilização*

NEN-EN-ISO 14067:2018

Descrição: *Gases com efeito de estufa - Pegada de carbono de produtos - Requisitos e diretivas para efeitos de quantificação*

NTA 8080-1:2015

Descrição: *Biomassa produzida de forma sustentável para bioenergia e produtos de base biológica: Requisitos de sustentabilidade*

NTA 8813:2017

Descrição: *Requisitos para o desenvolvimento e gestão dos sistemas de avaliação de conformidade por gestores de sistemas independentes*

IAF MD-1:2018

Descrição: *Certificação de uma organização com várias instalações*

IAF MD-2:2017

Descrição: *Transferência de certificados acreditados de sistemas de gestão*

3

GLOSSÁRIO

3. Glossário

A lista que se segue define todos os termos utilizados no presente Manual.

A

Acompanhamento regular

O acompanhamento regular é uma característica possível da *continuação* ou do *progresso* de uma atividade. O acompanhamento anual regular ocorre se a referida atividade for concluída todos os anos na mesma data e mês que a atividade inicial correspondente.

Existe um acompanhamento semestral regular se, no caso do acompanhamento anual, a atividade também for concluída anualmente na mesma data, seis (6) meses antes.

Trata-se de datas de referência que são fixas; cada atividade considerada individualmente pode ser concluída até um (1) mês mais cedo ou mais tarde relativamente às mesmas.

Análise da cadeia de valor

Análise das emissões de CO₂ numa das cadeias de valor em que a organização opera.

Ano de referência

Período histórico específico identificado, cujo objetivo é permitir a comparação de emissões de gases com efeito de estufa, reduções de emissões ou outras informações sobre gases com efeito de estufa com outros anos.

Associação profissional

Um agrupamento de várias organizações de uma indústria ou setor filiadas numa federação de empregadores, reunidas numa associação ou noutra entidade jurídica.

Atual

Atual significa que não tem mais de um (1) ano, a menos que o texto indique claramente o contrário.

Auditoria

Processo sistemático, independente e documentado para obter uma imagem do desempenho da organização em matéria de CO₂ e avaliá-lo objetivamente para determinar em que medida os requisitos da CO₂ Performance Ladder foram cumpridos.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder

A avaliação da CO₂ Performance Ladder é a *auditoria* (atividade de avaliação de conformidade) de um Organismo de Certificação baseada na norma da CO₂ Performance Ladder. A CO₂ Performance Ladder distingue entre avaliação inicial, revisão anual e reavaliação.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial

Uma avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial é a avaliação da CO₂ Performance Ladder efetuada por um Organismo de Certificação numa organização, com base na qual é atribuído um *Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂*. Pode ser o nível de entrada (por exemplo, nível 3), mas também um aumento para um nível mais elevado (por exemplo, do nível 3 para o nível 4 ou 5).

Avaliação energética

A avaliação energética envolve o processo de identificação e avaliação da utilização de energia na organização. A avaliação energética consiste numa análise geral do consumo de energia (para a organização como um todo, por diferentes fontes de energia) e da utilização de energia, e numa análise mais pormenorizada para identificar as instalações, o equipamento ou os processos que têm um impacto significativo ou a utilização de energia. Para tomar medidas específicas de forma a reduzir o consumo de energia e os custos associados, é necessário conhecer o consumo de energia existente, a sua distribuição entre os diferentes objetivos da organização, as causas das perdas de energia, etc.

A avaliação energética incide principalmente no consumo atual. Ver também a ISO 50001 no ponto 4.4.3.

Auditoria interna

Auditorias efetuadas pela própria organização ou em seu nome para efeitos de revisão de gestão e outros fins internos (por exemplo, para confirmar a eficácia do sistema de gestão ou obter informações para melhorar o sistema de gestão).

C Cadeia de valor

Uma cadeia de valor é definida como uma linha específica de empresas e *organizações* fornecedoras e compradoras.

Categoria de dimensão

Ver dimensão da organização.

Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂

Documento emitido por um Organismo de Certificação autorizado que demonstra confiança legítima de que o sistema de gestão de uma organização para operações com perceção de CO₂ cumpre os requisitos para o nível da CO₂ Performance Ladder indicado no certificado.

Combinação de Mercados de Produtos (PMC)

Combinações de produtos (ou serviços) e mercados relevantes para as vendas da organização.

Continuação/avanço

A continuação é a prossecução de uma atividade ao mesmo nível e com a mesma abordagem (objetivo e meios), atualizando o conteúdo.

Correção

Remoção/reparação de um desvio.

D Desvio

Incumprimento de um requisito.

Dimensão da organização (pequena/média/grande)

Com base nas emissões de CO₂, a CO₂ Performance Ladder estabelece uma distinção entre pequenas, médias e grandes organizações (K/M/G). Para pertencer à categoria de dimensão "pequena" ou "média", uma organização abrangida pela definição "Obras/entregas" deve satisfazer ambas as condições (ver Quadro 4.1).

Em todos os casos, diz respeito às emissões de CO₂ de âmbito 1 e 2 dentro da dimensão da organização (tal como definido no ponto 4.1).

Dimensão global

Indicador da eficiência de CO₂ de toda a organização, por exemplo, com base no CO₂ por volume de negócios ou CO₂ por ETI.

Para a dimensão global do mapa de medições, devem ser utilizados os dados do período concluído mais recentemente, normalmente um ano. Devem ser utilizados dados do mesmo período para todas as dimensões globais do mapa de medições relevante.

Dossier de projeto

Um dossier de projeto é um dossier de um projeto que contém a comprovação do cumprimento dos requisitos da CO₂ Performance Ladder para o projeto específico.

E Emissões a jusante

Emissões de CO₂ indiretas provenientes de produtos e serviços vendidos, o que inclui produtos e

serviços distribuídos, mas não vendidos (ou seja, sem pagamento). Ver também o ponto 5.1. e o Diagrama de âmbito (Figura 5.1).

Emissões a montante

Emissões indiretas de CO₂ de produtos e serviços comprados ou adquiridos. Ver Figura 5.1, o diagrama de âmbito.

Emissões de Âmbito 1 ou emissões diretas

As emissões de âmbito 1, ou emissões *diretas*, são emissões emitidas a partir de instalações pertencentes ou controladas pela organização, tais como as emissões provenientes da sua própria utilização de gás (por exemplo, em caldeiras a gás, centrais de produção combinada de calor e eletricidade, e fornos) e as emissões da sua própria frota de veículos. Ver igualmente a Figura 5.1, o diagrama de âmbito.

Emissões de Âmbito 2 ou emissões indiretas

As emissões de âmbito 2, ou *emissões indiretas*, são as emissões resultantes da produção de eletricidade, calor e refrigeração e vapor em instalações que não pertencem às operações da empresa, mas que são utilizadas pela organização, como, por exemplo, as emissões libertadas pela produção de eletricidade em centrais elétricas.

Emissões de Âmbito 3 ou outras emissões indiretas

As emissões de âmbito 3, ou outras *emissões indiretas*, são emissões resultantes das atividades da organização, mas provenientes de fontes que não são detidas nem geridas pela organização. Os exemplos incluem as emissões resultantes da produção de materiais adquiridos (*a montante*) e da utilização do trabalho, projeto, serviço ou fornecimento fornecido/prestado/vendido pela organização (*a jusante*). Embora as "*viagens de negócios*" sejam uma categoria de emissão de âmbito 3 de acordo com o protocolo GHG, para a CO₂ Performance Ladder estas emissões devem ser incluídas no inventário de emissões do ponto 3.A.1.

Emissões de CO₂

A massa total de CO₂ emitida para a atmosfera durante um determinado período de tempo.

Emissões diretas

As emissões diretas, ou *emissões de âmbito 1*, são emissões emitidas a partir de instalações que são propriedade da organização ou por ela controladas, tais como as emissões resultantes da sua própria utilização de gás (por exemplo, em caldeiras a gás, centrais de produção combinada de calor e eletricidade e fornos) e as emissões da sua própria frota de veículos. Ver igualmente a Figura 5.1, o diagrama de âmbito.

Emissões indiretas

As emissões indiretas são uma consequência das atividades da organização, mas provêm de fontes que não são detidas nem geridas pela organização. As emissões indiretas podem envolver tanto *o âmbito 2* como *o âmbito 3*.

Emissões relevantes (âmbito 3)

São relevantes as emissões de uma organização cuja magnitude afeta as soluções de compromisso e os juízos (incluindo os objetivos de redução) dos decisores e das partes interessadas na organização e nas suas imediações. Ao assegurar conhecimentos fiáveis, especialmente no que diz respeito às emissões relevantes, a organização contribui para que as partes interessadas tomem as decisões corretas. As emissões relevantes para o âmbito 3 são determinadas pelos seguintes critérios: emissões com uma magnitude significativa em comparação com a magnitude total (prevista) das emissões *de âmbito 3*; emissões sobre as quais a organização pode exercer influência na cadeia de valor, emissões de atividades que podem representar um risco para a organização, emissões de atividades que podem ser críticas para as principais partes interessadas, emissões de atividades que foram externalizadas, mas

que eram anteriormente realizadas dentro dos limites da organização. Bem como as emissões identificadas pelo setor como relevantes (ver Capítulo 5 para mais informações).

Entidade adjudicatária

Uma entidade adjudicatária é uma *organização* que fornece obras, produtos e/ou presta serviços. A organização compra (adquire) obras, serviços e/ou fornecimentos a entidades adjudicatárias. O volume de negócios das compras da organização é o montante (valor da fatura) de todas as compras, excluindo o IVA. Estão excluídas as compras no domínio dos serviços financeiros e jurídicos. Por definição, uma entidade adjudicatária está fora da dimensão da organização.

- **Entidade adjudicatária A.** Uma entidade adjudicatária A é uma entidade adjudicatária que se encontra entre as maiores entidades adjudicatárias da organização e que, no seu conjunto, representa pelo menos 80% do volume de negócios das aquisições.
- **Entidade adjudicatária C.** Uma entidade adjudicatária C (entidade adjudicatária de grupo) é aquela que tem uma relação de controlo (controlo financeiro e/ou operacional) dentro do mesmo grupo que o destinatário da proposta. Ou, por outras palavras, a entidade adjudicatária e o destinatário são ambos membros, no todo ou em parte (em termos de controlo, domínio, propriedade, etc.), do mesmo grupo.
- **Entidade adjudicatária A e C.** Uma entidade adjudicatária A e C é simultaneamente entidade adjudicatária A e entidade adjudicatária C.

Estratégia de Âmbito 3

Os princípios orientadores (de carácter genérico) que a organização utiliza na implementação de medidas de redução do âmbito 3 para garantir que estas contribuem para a realização da estratégia empresarial de forma eficiente e coerente.

Estrutural

Uma atividade é estrutural se inclui um acompanhamento regular.

F Fases dos projetos

Ver *projetos*.

Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis (SKAO)

A Stichting Klimaatvriendelijk Aanbesteden en Ondernemen (Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis) é proprietária e gestora do programa da CO₂ Performance Ladder desde 16 de março de 2011.

I Implementação

A implementação é o início de uma atividade, como a realização de objetivos (metas de redução ou os objetivos de um sistema de gestão), pelos colaboradores responsáveis.

Iniciativa iniciativas

Uma iniciativa pode ser um *projeto de desenvolvimento* ou uma *iniciativa na cadeia de valor*.

Iniciativa na cadeia de valor

Uma iniciativa na cadeia de valor é uma abordagem planeada (parte do requisito 4.B.2) para atingir um objetivo de redução predefinido (requisito 4.B.1) nessa cadeia de valor com base numa análise na cadeia de valor (requisito 4.A.1), em conjunto com parceiros da cadeia de valor em causa.

Instituto do Conhecimento

Organização independente, profissional e com conhecimentos relevantes relacionados com a análise do ciclo de vida e as emissões de CO₂. Pode ser uma universidade ou uma empresa de consultoria, por exemplo.

Inventário de emissões de CO₂

Resumo de todas as fontes de CO₂ e emissões de CO₂ de uma organização no âmbito da CO₂ Performance Ladder. Para mais informações, ver o ponto 5.1.

L Lista de controlo de auditoria

As listas de controlo de auditoria (ponto 6.2) da CO₂ Performance Ladder incluem:

- por Ângulo de incidência (A a D), um quadro de requisitos a cumprir, distinguido pela dimensão da organização;
- o objetivo por requisito;
- a diretriz de classificação;
- a explicação dos requisitos;
- os critérios mínimos para a *Avaliação da CO₂ Performance Ladder*;
- as diretivas para a abordagem do *Organismo de Certificação* à Avaliação da CO₂ Performance Ladder.

M Mapa de medições

O mapa de medições é uma lista não exaustiva de medidas de redução de CO₂, repartida por atividades comuns das organizações que participam na CO₂ Performance Ladder.

Materialidade (fluxos de energia das emissões de CO₂ [âmbito 1 e 2])

As emissões materiais de uma organização são de tal magnitude que afetam as soluções de compromisso e os juízos de valor (incluindo os objetivos de redução) dos decisores e das partes interessadas da organização e em seu redor. Ao garantir conhecimentos fiáveis, especialmente no que diz respeito às emissões significativas e relevantes, a organização ajuda as partes interessadas a tomar as decisões corretas.

Medida corretiva

Medida destinada a eliminar a causa de um desvio e a evitar a sua recorrência.

Medidas da categoria A, B e C

Foram definidos diferentes níveis de execução para cada medida do *mapa de medições*.

- **Categoria A**
A categoria A refere-se a um nível de implementação "normal", ou seja, mais de 50% das organizações, para as quais a atividade no âmbito da qual esta medida é relevante, implementaram esta medida a este nível.
- **Categoria B**
A categoria B refere-se a um nível de implementação "progressivo", em que 20% a 50% das organizações para as quais a atividade no âmbito da qual esta medida é relevante a implementaram a este nível.
- **Categoria C**
A categoria C refere-se a um nível de implementação "ambicioso", apenas algumas organizações (até 20%) implementaram esta medida a este nível.

MEE

Acordo plurianual em matéria de eficiência energética para as empresas do Regime de Comércio de Emissões (ETS).

Melhoria contínua

Processos contínuos e repetitivos dentro da organização com o objetivo de melhorar o desempenho das emissões de CO₂ e o sistema de gestão. Este processo é também descrito como "planear-fazer-verificar-agir" (PDCA) ou "círculo de Deming".

MYA

Acordo Plurianual para a Eficiência Energética 2001-2020.

N (Nível da) direção

Uma pessoa ou grupo de pessoas que administra e gere uma organização ao mais alto nível.

Nota 1: O conselho de administração tem o poder de delegar autoridade e recursos à organização.

Nota 2: Se o âmbito do sistema de gestão abranger apenas uma parte de uma organização, a direção remete-se às pessoas que dirigem e gerem essa parte da organização.

O ONG

Uma organização não governamental (ou ONG) é uma organização independente do governo e que se centra, de alguma forma, num suposto interesse social. Geralmente, trata-se de organizações que trabalham para promover a proteção do ambiente, a saúde, o trabalho de desenvolvimento ou a promoção dos direitos humanos.

Organismo de Certificação

Um Organismo de Certificação é um organismo de avaliação de conformidade autorizado pela Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis a realizar uma certificação ou auditoria (também designada por avaliação da CO₂ Performance Ladder) se esta CI for acreditada pelo Conselho de Acreditação dos Países Baixos (RvA) - ou por outro organismo de acreditação com o qual o Conselho de Acreditação tenha celebrado um Acordo Multilateral MLA (EA/IAF) - para a atividade "certificação do sistema de gestão do sistema de percepção de CO₂ de acordo com a CO₂ Performance Ladder".

Organização

A organização, tal como definida pela dimensão da organização em conformidade com o Capítulo 4. A série ISO 14064 refere-se a organização (organization), limites organizacionais (organizational boundaries) e limites operacionais (operational boundaries) em inglês. Utilizamos a palavra organização (em vez de empresa) a partir do Manual 3.1, devido ao alargamento dos titulares de certificados a organizações como os governos.

P Parceiros na cadeia de valor

Partes a montante e a jusante na(s) cadeia(s) de valor da organização com a qual a organização está a trabalhar. Estes podem incluir clientes, distribuidores, fornecedores ou promotores.

Parceiros na cadeia de valor direta

Partes da cadeia de valor com as quais a organização tem uma relação contratual, tais como fornecedores, compradores, clientes e promotores.

Partes na cadeia de valor

Todas as partes que desempenham um papel na(s) cadeia(s) de valor em que a organização opera.

Participação ativa

Participação nas atividades de uma *iniciativa* em que a participação se destina tanto a recuperar conhecimentos e experiências relevantes para a própria organização como a trazer informações, conhecimentos e experiências relevantes para outras organizações que participam na iniciativa.

Participação passiva

Participação nas atividades de uma iniciativa, em que a participação tem como principal objetivo a obtenção de conhecimentos e experiências relevantes para a organização.

Pegada de CO₂ ou Pegada de carbono

Pegada de carbono (CO₂) é sinónimo de pegada de carbono: uma medida, expressa em toneladas de CO₂, das emissões de CO₂ resultantes da utilização de combustíveis fósseis no trânsito, na aviação, nos transportes, na produção de eletricidade, no aquecimento, etc., que, em qualquer caso, inclui

separadamente todas as emissões de âmbito 1 e 2. Para a CO₂ Performance Ladder, a emissão de âmbito 3 aquando de "viagens de negócios" também é incluída como parte da pegada de CO₂.

Portefólio

Recolha de provas de auditoria apresentadas por uma organização ao Organismo de Certificação como parte de uma avaliação da CO₂ Performance Ladder. As provas de auditoria consistem em registos e afirmações baseados em factos ou outras informações relevantes para os critérios de auditoria e verificáveis. As provas de auditoria podem ser qualitativas ou quantitativas.

Programa de certificação

A CO₂ Performance Ladder é o programa de certificação que contém as "regras do jogo" para certificar o sistema de gestão de CO₂ da CO₂ Performance Ladder. Todos os *Organismo de Certificação* da SKAO aplicam o programa de certificação quando efetuam avaliações da CO₂ Performance Ladder. O programa de certificação inclui:

- métodos para determinar o limite e a dimensão da organização (Capítulo 4);
- método e fatores de emissões de CO₂ para determinar o *inventário de emissões* (Capítulo 5);
- requisitos gerais da CO₂ Performance Ladder (§6.1);
- *listas de controlo de auditoria* (Ângulos de incidência A, B, C e D) (§6.2);
- regras de certificação e verificação de acordo com a CO₂ Performance Ladder (Capítulo 7).

Programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial

Um programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial é um programa de redução que visa a ação de todo um setor, com um objetivo de redução para todo um setor e assim sucessivamente.

Programa de redução de emissões de CO₂

Um programa de redução das emissões de CO₂ é uma abordagem planeada para levar a cabo medidas concretamente definidas e que persiste durante o tempo necessário para atingir um objetivo de redução substancial predeterminado para um grupo de organizações específico ou para uma categoria de projetos, materiais ou processos.

Projeto

Um projeto pode ser um projeto de construção num local de construção, um contrato de manutenção, um trabalho de consultoria e conceção, ou um fornecimento de bens e prestação de serviços.

- Os projetos: todos os projetos de uma organização a nível individual.
- Projetos: um número indeterminado de projetos aleatórios de uma organização.
- A carteira de projetos: todos os projetos de uma organização.

Fases dos projetos:

- Adjudicado: um projeto adjudicado há menos de seis meses.
- Em curso: um projeto adjudicado há mais de seis meses, mas ainda não concluído.
- Concluído: um projeto entregue.

Projeto de desenvolvimento

Um projeto de desenvolvimento é uma atividade baseada em projetos de iniciativa, inovação, redução

- para obter novas técnicas disponíveis, ou
- eliminar os obstáculos à aplicação das oportunidades existentes.

Especificamente indicado no requisito 4.D.1: "projetos de desenvolvimento que facilitam o setor através da redução de CO₂ aquando da implementação de projetos...".

Projetos nos quais foi obtida vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂

Estes são os projetos de uma organização em que a CO₂- Performance Ladder desempenhou um papel no procedimento de contratação pública. Neste caso, é irrelevante se a vantagem da adjudicação foi ou não decisiva para a obtenção do contrato ou de que forma a CO₂- Performance Ladder foi solicitada no procedimento de contratação pública.

Programa voluntário de redução das emissões de CO₂ programa voluntário de redução das emissões de CO₂

Um programa criado pelo governo ou por uma ONG. Num programa deste tipo, as organizações comprometem-se voluntariamente a reduzir as emissões de CO₂.

Progresso/melhoria

O progresso é a continuação de uma atividade em que se obtém uma melhoria qualitativa, em que se realiza uma parte maior de um objetivo, etc.

R Reavaliação

Uma reavaliação é a avaliação da CO₂ Performance Ladder, efetuada por um Organismo de Certificação numa organização, de 3 em 3 anos após a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, em que o nível de certificação se manteve inalterado e com base na qual é atribuído um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ ao mesmo nível.

Revisão anual da escala

Uma reavaliação ou revisão anual da CO₂ Performance Ladder é a Avaliação da CO₂ Performance Ladder, efetuada por um Organismo de Certificação numa organização, 1 ou 2 anos após a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial ou idem após a revisão, em que o nível de certificação se manteve inalterado, e com base na qual o Organismo de Certificação certifica que esse nível ainda se aplica.

Revisão de gestão

Avaliação de um sistema de gestão pela direção da organização para assegurar a sua contínua adequação, aplicação, suficiência, eficácia e eficiência. Esta revisão deve ser efetuada pelo menos uma vez por ano.

S Setor (indústria)

Um setor (indústria) é o nome dado ao conjunto das organizações que operam numa determinada categoria de produtos ou serviços.

Sistema de gestão

Um conjunto coerente de acordos e métodos de trabalho, e uma estrutura organizacional para o controlo e a melhoria planeados e sistemáticos dos processos empresariais, a fim de alcançar os objetivos definidos.

V Verificação

Numa verificação, um inventário de emissões (preparado de acordo com a ISO 14064-1, ponto 9.3.1 de a. a t.) é verificado de acordo com a ISO 14064-3 por um verificador autorizado.

Viagens de negócios

Emissões devidas a viagens de negócios (transporte de passageiros durante o horário de trabalho). As viagens de negócios são "viagens aéreas de negócios", "veículos pessoais para viagens de negócios" e "viagens de negócios em transportes públicos". Embora as "viagens de negócios" sejam uma categoria de emissão de âmbito 3 de acordo com o protocolo GHG, para a CO₂ Performance Ladder estas emissões devem ser incluídas no inventário de emissões do ponto 3.A.1.

4

LIMITES E DIMENSÃO DA ORGANIZAÇÃO

4. Limites e dimensão da organização

Antes de uma *organização* ser certificada, é importante que a organização determine primeiro por que razão está a ser certificada. Os limites e a dimensão da organização são determinantes neste domínio. Neste Capítulo, encontrará as regras a que as organizações devem obedecer, de acordo com a CO₂ Performance Ladder, para determinar o limite e a dimensão da organização.

O parágrafo 4.1 trata da definição dos limites da organização. Para o efeito, são apresentados dois métodos: o método do Protocolo GHG e o método lateral. O segundo método é acompanhado de um roteiro pormenorizado. Explica também o procedimento que a organização segue se se desviar do método lateral. O parágrafo 4.2 descreve a metodologia para determinar a *categoria dimensional* das organizações.

4.1 Estabelecer os limites da organização

A "*dimensão da organização*" determina a *avaliação da CO₂ Performance Ladder*. O limite deve ser escolhido de forma a que não existam *entidades adjudicatárias C* entre as *entidades adjudicatárias A*. Para cumprir este requisito, existem basicamente dois métodos disponíveis: O "método de Protocolo GHG" e o chamado "método lateral".

Método 1: o método de Protocolo GHG

Este método está de acordo com o Protocolo GHG (Uma Norma de Contabilidade e Informação Empresarial, Capítulo 3 "Estabelecer limites organizacionais"). O método funciona de cima para baixo e é conclusivo. Este método permite que as organizações apliquem tanto a abordagem por "ação de capital" como a abordagem por "controlo".

Essência

Uma delas coloca-se no topo mais elevado da hierarquia das organizações (por exemplo, ao nível da exploração) e determina, com base no Protocolo GHG, quais as organizações que pertencem à dimensão da organização. A hierarquia supervisiona as relações de controlo entre as organizações. Deve ser testada a condição de que a escolha do limite seja feita de tal forma que não haja entidades adjudicatárias C sob a entidade adjudicatária A, impedindo assim que ocorram quaisquer surpresas.

Método 2: o método lateral

Este método consiste em parte no método do Protocolo GHG, em parte é feito à medida para a CO₂ Performance Ladder. O método é lateral e suficiente¹.

Essência

Análise AC para determinar a dimensão da organização de acordo com o método lateral

Passo a: Escolha da organização inicial.

É escolhida uma organização², sendo considerada como o topo de uma (sub) hierarquia de organizações e, em seguida, atua-se de acordo com o método 1. Este passo produz um grupo de organizações denominado "Parte S".

Passo b: Análise lateral (iterativa).

Com base no facto de o volume de negócios das aquisições da Parte S ser ou não consolidado, são determinadas as entidades adjudicatárias A. Entre estas entidades adjudicatárias A, analisa-se se são também entidades adjudicatárias C. Em caso afirmativo, estas entidades adjudicatárias formam um grupo de organizações denominado "Parte L".

O volume de negócios é então reduzido pelo volume de negócios das organizações pertencentes à Parte L. A análise anterior é repetida e a Parte L pode ser completada por uma ou mais organizações.

¹ Este método não exige que a dupla contagem das emissões de CO₂ não seja permitida.

² Trata-se sobretudo da empresa operadora que pretende obter um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂.

Este processo é repetido (iteração) até que a Parte L não sofra mais alterações. Na página seguinte, é apresentado um roteiro mais pormenorizado, com os passos 1 a 5, de uma análise deste tipo.

Passo c: Definição dos limites.

Ao fundir as organizações da Parte S e da Parte L, foi determinada a dimensão da organização. O conjunto destas organizações forma então "a organização" cujo desempenho em termos de CO₂ é medido.

Roteiro pormenorizado do método lateral

Passo 1: Classificar todas as entidades adjudicatárias (credores) por ordem decrescente do volume de negócios de aquisições. A entidade adjudicatária com o maior número de aquisições será assim classificada em 1.º lugar. Ver um exemplo na Figura 4.1. Neste exemplo, há 200 entidades adjudicatárias com um valor total de aquisições superior a mil milhões de euros. A maior entidade adjudicatária assegura mais de 100 milhões de euros.

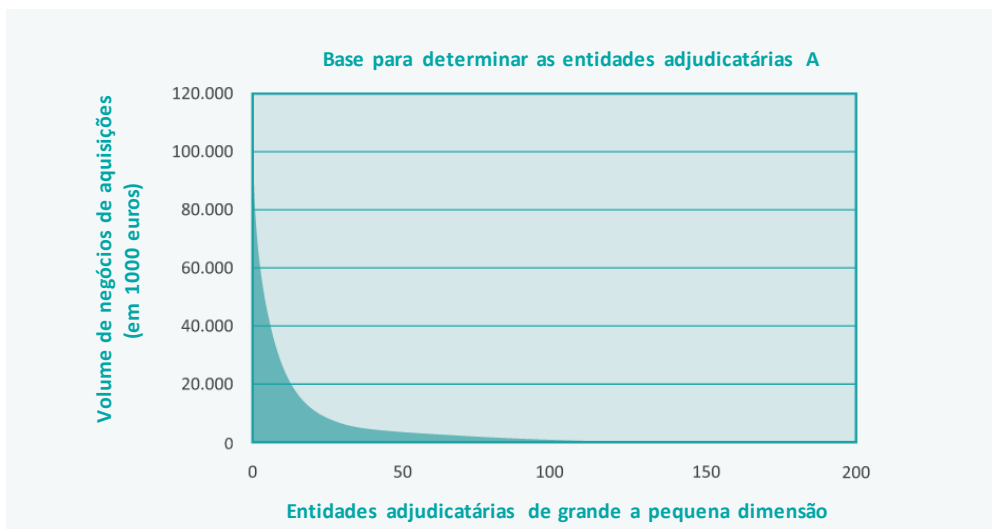


Figura 4.1. Entidades adjudicatárias de grande a pequena dimensão com base no volume de negócios de aquisições.

Passo 2: Com base no passo 1, o volume de negócios por entidade adjudicatária pode agora ser expresso como uma percentagem do total. Esta situação é apresentada cumulativamente na Figura 4.2. Neste exemplo, a entidade adjudicatária número 1 assegura quase 10% das receitas totais das aquisições e os números 1 e 2, em conjunto, mais de 18%. O início ampliado do acumulado da Figura 4.2 dá origem à Figura 4.3.

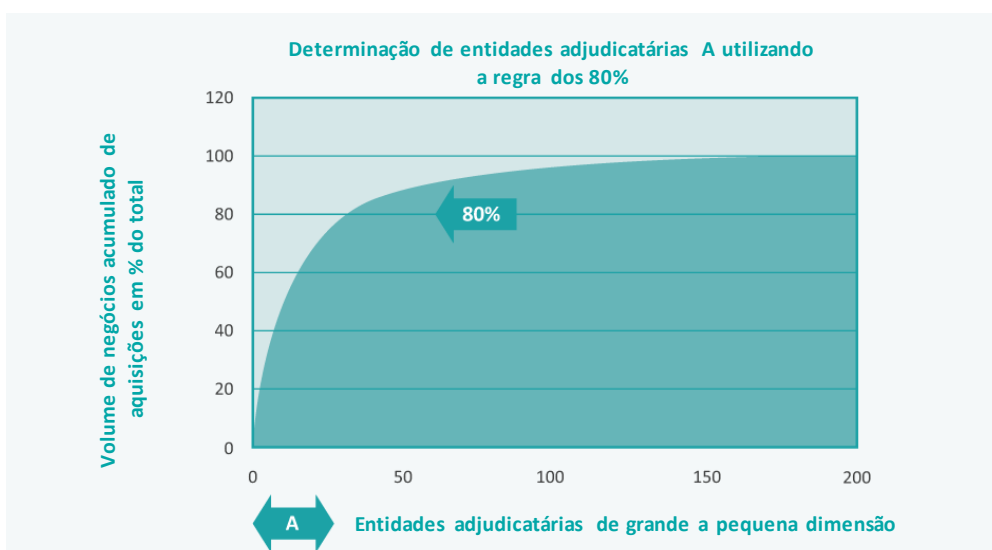


Figura 4.2. Volume de negócios acumulado das entidades adjudicatárias em percentagem do total.

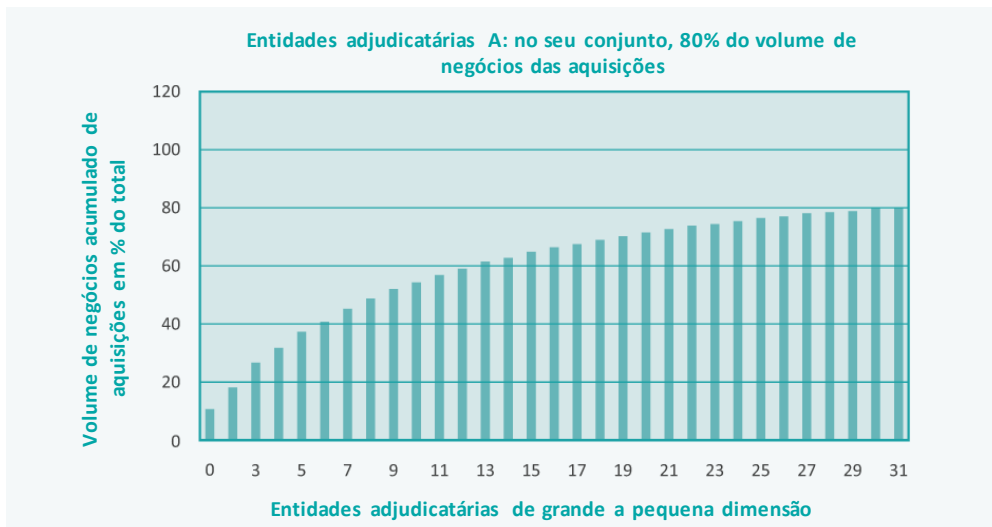


Figura 4.3. Início da ampliação da Figura 4.2.

Passo 3: A entidade adjudicatária cujo volume de negócios em matéria de aquisições excede o limite cumulativo de 80% da organização continua a pertencer às entidades adjudicatárias A. No exemplo, trata-se da entidade adjudicatária número 31, com um volume de negócios superior a 6 milhões (mais de 0,6% do total), ver Figura 4.3. A entidade adjudicatária com o número 32 não é, portanto, uma entidade adjudicatária A.

Passo 4: As entidades adjudicatárias A já foram determinadas. Pode haver entidades adjudicatárias C entre estas entidades adjudicatárias A. As referidas entidades adjudicatárias C devem agora ser incluídas nas "dimensão da organização", pelo que já não são entidades adjudicatárias.

Passo 5: As entidades adjudicatárias A que também se revelam entidades adjudicatárias C devem agora ser removidas do ficheiro de entidades adjudicatárias (Figura 4.1). Assim, foi criada uma nova base como ponto de partida. Além disso, a análise anterior deve ser repetida e as entidades adjudicatárias C então encontradas devem também ser incluídas no limite. Este processo iterativo termina quando não houver mais entidades adjudicatárias C entre as entidades adjudicatárias A.

A considerar: Análise de AC numa fase inicial

A prática mostra que fazer uma análise de AC numa fase inicial é um bom começo para estabelecer a dimensão da organização e planear as atividades que visam obter a certificação.

Discussão acima

1. Uma nota lateral sobre o método 1. É possível que no método 1, o método do Protocolo GHG (top-down), se parta do topo de uma (sub)hierarquia de organizações e se descubra que uma organização irmã também deve ser incluída no limite. Nessa altura, a conclusão, de acordo com o Protocolo GHG, será: é necessário estabelecer o novo limite a partir de um nível hierárquico superior. A partir deste nível superior, podem surgir organizações que estão muito longe das atividades de um possível cliente, mas que devem, por isso, ser incluídas no limite. Isto pode ser bom de um ponto de vista social, mas não é a intenção da CO₂ Performance Ladder. O método 2 oferece uma solução para isso. Este método pode também exigir a passagem de fronteiras nacionais.
2. Uma nota lateral sobre o método 2. Com o objetivo de obter uma certificação nacional, existem vários clientes com diferentes tarefas. Poderá ser necessário contratar diferentes organizações (dentro da sociedade gestora de participações sociais) para essas diferentes tarefas. Se a escolha da organização de partida do método 2, o método lateral, for feita a um nível hierárquico demasiado baixo (apenas especificamente destinado a um cliente, que utiliza a CO₂ Performance Ladder no

- procedimento de contratação pública), pode verificar-se mais tarde que é necessária uma revisão e/ou alargamento da dimensão da organização, com todos os inconvenientes que isso implica.
3. Se um requisito for satisfeito a um nível superior na hierarquia das organizações, o *Organismo de Certificação* deve verificar e estabelecer esse facto de forma lógica:
 - a organização faz parte dessa hierarquia de organizações, e
 - o requisito de nível superior tenha conduzido, de forma inequívoca e transparente, a um requisito concreto para a organização e que esta o cumpra subsequentemente.
 4. Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder, a dimensão da organização é o principal e não o âmbito (scope). A análise A/C deve ser seguida. O âmbito do sistema de gestão das emissões de CO₂ não deve ser limitado por qualquer fronteira geográfica.

Um quadro para casos complexos na determinação de limites utilizando o método 2

Com o método lateral, pode-se deparar com o problema, no passo 5, de a organização inicial ter um controlo demasiado reduzido para incluir uma entidade adjudicatária C que seja também uma entidade adjudicatária A (*entidade adjudicatária A e C*) no limite. Em princípio, isto deve ser possível através de relações de controlo de nível superior. A isto acresce o argumento de que um limite mais alargado é mais resistente ao futuro.

No entanto, é possível conceber construções organizacionais em que a inclusão obrigatória de uma entidade adjudicatária A/C no limite é desproporcionada e, por conseguinte, não pode ser fabricada. Isto bloqueia o acesso à certificação da organização em fase inicial.

Quando confrontado com este dilema, o *Organismo de Certificação* deve ponderar o seguinte quadro:

1. O Organismo de Certificação está relutante em permitir que as entidades adjudicatárias A e C não sejam incluídas no limite como uma entidade jurídica.
2. Das entidades adjudicatárias A e C que não estão incluídas na delimitação como entidade jurídica, a³ parte⁴ relevante desta entidade jurídica deve ser incluída no limite. Este facto deve ser indicado no certificado.
3. Apenas as unidades jurídicas incluídas no limite como um todo podem utilizar o certificado.
4. Para os serviços de apoio ICT de sucursais fora da Europa⁵, não existe qualquer requisito de inclusão no limite. Estão isentas deste requisito, pelo que o requisito do ponto 3 pode ainda ser cumprido, mas tal exige que a própria organização acrescente as estimativas fundamentadas necessárias.
A indicação deste facto no certificado não é necessária nem desejável a este respeito.
5. Nos casos em que a relação de controlo hierárquico é demasiado fraca para permitir a participação da entidade adjudicatária A e C, a própria organização deve acrescentar as avaliações fundamentadas necessárias. Escusado será dizer que esta entidade adjudicatária A e C não se encontra no limite e, por conseguinte, não pode utilizar a vantagem de adjudicação.
6. É pelo menos o caso se, em média, durante um período dos últimos três anos
 - a. o volume de negócios de aquisições da organização a certificar é inferior a 5% em relação ao fornecedor e
 - b. se o volume de vendas da entidade adjudicatária C for igualmente inferior a 5%.
7. As entidades adjudicatárias A e C que não estão incluídas como entidade jurídica no limite são retiradas de toda a análise AC. Em seguida, a análise AC é efetuada de novo seguindo as mesmas regras do jogo, iterativamente quando necessário.
8. Em caso de dúvida, um Organismo de Certificação pode pedir aconselhamento ao Grupo Central de Especialistas.

³ Relevante no sentido de estar envolvido naquilo que é oferecido/fornecido à organização.

⁴ Esta parte deve ser uma parte semi-fixa da estrutura organizacional, a fim de permitir comparações ao longo do tempo.

⁵ Por Europa, entendemos todos os países (candidatos) membros da UE e os países da EFTA. EFTA = Associação Europeia de Comércio Livre.

9. Nas suas deliberações, o Organismo de Certificação tem em conta as decisões de harmonização da Comissão Técnica.

Desvio do método lateral

No âmbito das regras existentes para determinar a dimensão da organização, o Organismo de Certificação tem liberdade de interpretação para permitir certas exceções. Esta questão foi abordada no quadro anterior. No entanto, em alguns casos, não é possível determinar a dimensão da organização da organização através dos métodos e no âmbito do quadro acima referidos. Podemos pensar em grandes organizações operacionais (internacionais).

Para estas organizações, o procedimento que se segue permite um desvio em relação ao método lateral. Este procedimento tem como objetivo harmonizar e estabelecer o método de determinação dos limites de organizações complexas, de modo a que a determinação dos limites se mantenha na *revisão anual da CO₂ Performance Ladder* e/ou em caso de aquisição do certificado por outro Organismo de Certificação .

Uma organização pode solicitar à SKAO que se desvie do método lateral. Isto só é possível se a organização tiver, comprovadamente, efetuado todos os esforços razoáveis para determinar a dimensão da organização através do método GHG ou lateral. Além disso, devem ter sido comprovadamente envidados todos os esforços razoáveis para assegurar o controlo (financeiro ou operacional) das relações. Se tal não conduzir a uma situação viável, a organização pode, em coordenação com o seu Organismo de Certificação , solicitar à SKAO que se desvie do método lateral.

Procedimento para determinar o método de desvio do método lateral

1. Em coordenação com o seu Organismo de Certificação , a organização solicita à SKAO a aprovação do "desvio do método lateral".
2. A aplicação é coordenada com o Organismo de Certificação interno e contém pelo menos um(a):
 - análise de limites utilizando o método lateral (A)
 - proposta de limite, diferente do método lateral (B)
 - indicação da diferença do inventário de emissões entre os limites A e B e do impacto nas unidades organizacionais relevantes
 - argumentação para a abordagem adotada
3. No caso de um pedido completo, a SKAO nomeia uma Comissão de Limites "ad hoc" composto por três (3) auditores experientes (>10 avaliações da CO₂ Performance Ladder) de 3 Organismos de Certificação diferentes (desde que não seja o "próprio" Organismo de Certificação da organização).
4. A Comissão de Limites analisa o pedido da organização para se desviar do método lateral. Ao fazê-lo, a Comissão de Limites considera:
 - a determinação do limite tal como descrito no ponto 4.1,
 - a relevância do limite para os projetos apresentados a concurso no âmbito da CO₂ Performance Ladder e executados com vantagens de adjudicação relacionadas com as emissões de CO₂,
 - a materialidade (tal como formulada no requisito da nota 4.A.1 - dimensão, impacto, risco, importância crítica para as partes interessadas, externalização, outros) das questões das entidades que permanecem fora dos limites devido ao desvio,
 - a clareza com que as coisas podem ser e são comunicadas ao público.
5. Os custos⁶ de avaliação do pedido são suportados pela organização, mas passam pela SKAO. A organização anexa ao seu pedido uma declaração em que se compromete a suportar os custos associados à avaliação.

⁶ A considerar: A Comissão de Limites é composta por três (3) auditores. O tempo de análise das candidaturas é estimado em um (1) homem-dia por auditor.

6. A Comissão de Limites toma a sua decisão no prazo de três (3) meses a contar da data do aviso de receção do pedido pela SKAO.
7. A avaliação da Comissão de Limites é anexada ao dossier da organização, de modo a estar disponível aquando de uma revisão anual ou da aquisição de um certificado.
8. A avaliação da Comissão de Limites é harmonizada na Comissão Técnica.
9. A avaliação da Comissão de Limites é vinculativa.

Como já foi referido, a avaliação da CO₂ Performance Ladder do limite resultante deste método desviado é tarefa do Organismo de Certificação da organização. A organização tem, de facto, de aderir ao seu próprio método desviante.

4.2 Determinar a dimensão da organização

A CO₂ Performance Ladder distingue as organizações em função da sua dimensão. A CO₂ Performance Ladder distingue as pequenas, médias e grandes organizações com base nas emissões de CO₂.

Para pertencer à *categoria de dimensão "pequena" ou "média"*, uma organização abrangida pela definição "Obras/entregas" deve satisfazer **ambas** as condições (ver Quadro 4.1). Em todos os casos, diz respeito às *emissões de CO₂* determinadas no inventário de emissões de CO₂ previsto no requisito 3.A.1. dentro da dimensão da organização (conforme determinado no ponto 4.1).

Neste caso, a premissa é que, ao determinar a dimensão das emissões de CO₂, a mobilidade deve ser sempre incluída. No caso das obras/entregas, existe uma repartição fixa das emissões de CO₂ entre o escritório e as instalações/estaleiros de obras. Esta distribuição é fixada para o período de validade do certificado.

Quadro 4.1. Categorias de dimensão da CO₂ Performance Ladder

	Serviços ⁷	Obras/entregas
Organização de pequena dimensão (K)	As emissões totais de CO ₂ não excedem (\leq) 500 toneladas por ano.	As emissões totais de CO ₂ <i>dos escritórios e instalações comerciais</i> não excedem (\leq) 500 toneladas por ano, e o total de emissões de CO ₂ <i>de todos os estaleiros de construção e de produção</i> não excede (\leq) 2000 toneladas por ano.
Organização de média dimensão (M)	As emissões totais de CO ₂ não excedem (\leq) 2.500 toneladas por ano.	As emissões totais de CO ₂ <i>dos escritórios e instalações comerciais</i> não excedem (\leq) 2.500 toneladas por ano, e o total de emissões de CO ₂ <i>de todos os estaleiros de construção e de produção</i> não excede (\leq) 10.000 toneladas por ano.
Organização de grande dimensão (G)	As emissões totais de CO ₂ excedem ($>$) 2500 toneladas por ano.	Outros

Isenção para as organizações de pequena e média dimensão

As seguintes isenções e regras aplicam-se às organizações de pequena e média dimensão:

- Para as organizações de pequena dimensão, não se aplicam os requisitos 5.A.2-2, 5.A.3, 4.C, 5.C, 4.D e 5.D.
As organizações de pequena dimensão devem apresentar apenas uma *análise da cadeia de valor* no requisito 4.A.1, em vez de duas.
- Para as organizações de média dimensão, não se aplicam os requisitos 4.C, 4.D e 5.D.
- Por conseguinte, estes requisitos são (ficcionalmente) satisfeitos. O cumprimento fictício de um requisito rende, por requisito isento, 90% da classificação máxima.

⁷ Estas definições estão em conformidade com as definições das diretivas CE 2004/17 e 2004/18.

As isenções para as organizações de pequena e média dimensão são igualmente indicadas na segunda coluna da *lista de controlo de auditoria*.

5

EMISSÕES E FATORES DE EMISSÃO DE CO₂

5. Emissões e fatores de emissão de CO₂

No ponto 5.1, lerá sobre os tipos de emissões das organizações, para que saiba quando incluir quais as emissões da organização. No ponto 5.2, lerá sobre os princípios dos fatores de emissão de CO₂ e como são utilizados no contexto da CO₂ Performance Ladder. Por último, o Capítulo 5 aborda a forma de lidar com os novos fatores de emissão de CO₂ e o novo cálculo.

5.1 Inventário de emissões de CO₂, classificação do âmbito e materialidade

A partir do nível 3 da CO₂ Performance Ladder, a organização deve mapear as *emissões de CO₂* (emissões de *âmbito 1* e *2*, e *viagens de negócios* business travel[de âmbito 3])⁸ da *organização* (tal como determinado no ponto 4.1). A partir do nível 4, uma organização deve também começar a comunicar as suas emissões de *âmbito 3*. Uma organização comunica as emissões de âmbito 1, 2 e 3 através de um relatório de inventário de emissões de CO₂. Alguns termos e a sua relação são explicados em pormenor mais adiante.

Inventário de emissões de CO₂

O relatório sobre o *inventário de emissões de CO₂* foi preparado para a CO₂ Performance Ladder de acordo com a ISO 14064-1, ponto 9.3.1 (ver também ponto 6.2, requisito 3.A.1.). Dependendo do nível na CO₂ Performance Ladder, o inventário de emissões de CO₂ inclui as *emissões diretas* e *indiretas* devidas às atividades organizacionais, divididas em emissões de âmbito 1, 2 e 3. Trata-se essencialmente de emissões significativas e relevantes (âmbito 1 e 2) e relevantes (âmbito 3). As emissões indiretas de âmbito 3 podem surgir *a montante* ou *a jusante*.

Classificação do âmbito

Emissões de Âmbito 1 ou emissões diretas

As emissões de âmbito 1, ou emissões diretas, são emissões emitidas a partir de instalações pertencentes ou controladas pela organização, tais como as emissões provenientes da sua própria utilização de gás (por exemplo, em caldeiras a gás, centrais de produção combinada de calor e eletricidade, e fornos) e as emissões da sua própria frota de veículos. Ver igualmente a Figura 5.1, o diagrama de âmbito.

Emissões de Âmbito 2 ou emissões indiretas

As emissões de âmbito 2, ou emissões indiretas, são as emissões resultantes da produção de eletricidade, calor e refrigeração e vapor em instalações que não pertencem às operações da empresa, mas que são utilizadas pela organização, como, por exemplo, as emissões libertadas pela produção de eletricidade em centrais elétricas.

Emissões de Âmbito 3 ou outras emissões indiretas

As emissões de âmbito 3, ou outras emissões indiretas, são emissões resultantes das atividades da organização, mas provenientes de fontes que não são detidas nem geridas pela organização. Os exemplos incluem as emissões resultantes da produção de materiais adquiridos (a montante) e da utilização do trabalho, projeto, serviço ou fornecimento fornecido/prestado/vendido pela organização (a jusante). Note-se que, embora as "*viagens de negócios*" sejam uma categoria de emissões de âmbito 3 de acordo com o Protocolo GHG, para a CO₂ Performance Ladder, estas emissões devem ser incluídas no inventário de emissões para 3.A.1.

- **Emissões a montante (âmbito 3)**

Emissões indiretas de CO₂ de produtos e serviços comprados ou adquiridos. Neste contexto, podem ser identificadas oito (8) categorias. Ver o quadro 5.1 e o diagrama de âmbito.

⁸ Estas definições baseiam-se no Protocolo GHG Uma Norma de Contabilidade e Informação Empresarial, Capítulo 4 "Definição de Limites Operacionais".

- **Emissões a jusante (âmbito 3)**

Emissões indiretas de CO₂ provenientes de produtos e serviços (ou projetos) pós-venda. Estas emissões incluem produtos e serviços que são distribuídos, mas não vendidos (ou seja, sem pagamento). Neste contexto, podem ser identificadas oito (8) categorias. Ver o quadro 5.1 e o diagrama de âmbito.

Mais informações sobre esta classificação de categoria podem ser encontradas no Capítulo 5 "Identificação das emissões de Âmbito 3" da Norma de Âmbito 3 do Protocolo GHG.

Quadro 5.1. Classificação por categoria das emissões *a montante* e *a jusante* do âmbito 3 de acordo com a norma do âmbito 3 do Protocolo GHG

A montante:	A jusante:
1. Bens e serviços adquiridos 2. Bens de capital 3. Atividades relacionadas com combustíveis e energia (não incluídas no âmbito 1 ou no âmbito 2) 4. Transporte e distribuição a montante 5. Resíduos de produção 6. Transporte de passageiros durante o horário de trabalho (viagens de negócios) ⁹ 7. Deslocações casa-trabalho 8. Ativos alugados a montante	9. Transporte e distribuição a jusante 10. Fabrico ou transformação de produtos vendidos 11. Utilização de produtos vendidos 12. Tratamento em fim de vida dos produtos vendidos 13. Ativos alugados a jusante 14. Proprietários de franchises 15. Investimentos

Diagrama de âmbito

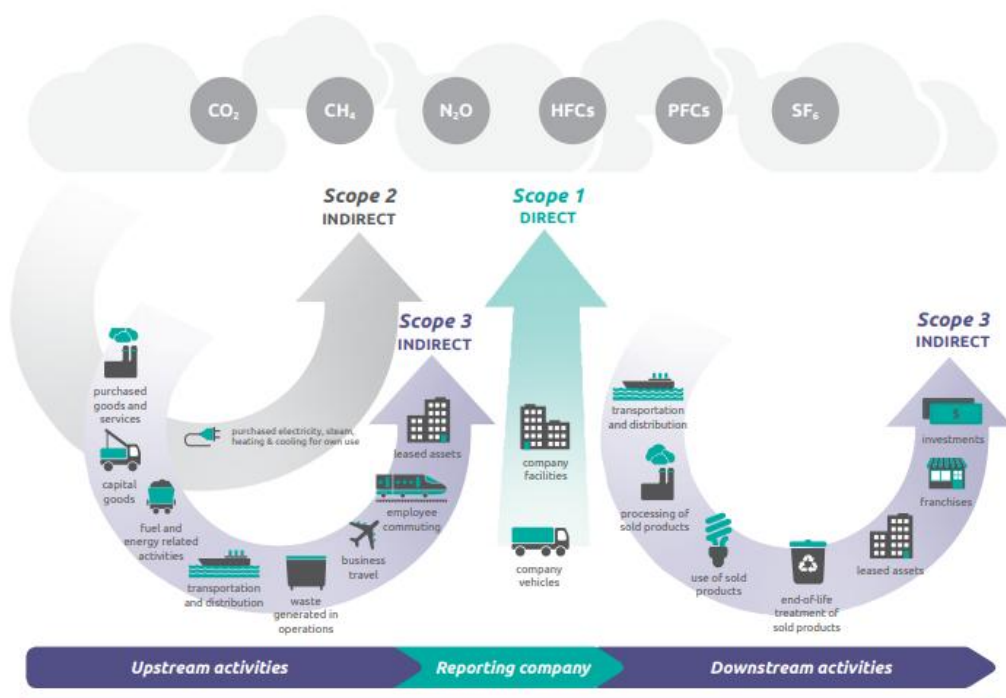


Figura 5.1. Diagrama de definição do âmbito de aplicação da norma do âmbito 3 do Protocolo GHG.

⁹ A CO₂ Performance Ladder inclui as "viagens de negócios" (emissões do transporte de passageiros durante o horário de trabalho) no inventário de emissões de CO₂, conforme referido no requisito 3.A.1.

Exemplos:

Âmbito 1: utilização própria de gás (por exemplo, em caldeiras a gás, centrais de produção combinada de calor e eletricidade, e fornos) e emissões da sua própria frota de veículos. As emissões de incineração libertadas pela instalação de resíduos da própria empresa pertencem ao âmbito 1. As emissões em instalações de terceiros são de âmbito 3.

Âmbito 2: produção de eletricidade, calor e frio, e vapor em instalações que não pertencem à atividade da organização, mas que são utilizadas por esta, como, por exemplo, as emissões libertadas pela produção de eletricidade em centrais elétricas. O consumo de eletricidade dos veículos elétricos da organização está incluído no âmbito 2.

Viagens de negócios/transporte pessoal durante o horário de trabalho, tal como referido no requisito 3.A.1

As definições do diagrama de limite do âmbito (Figura 5.1) para as emissões de âmbito 3 devidas a viagens de negócios (transporte de passageiros durante o horário de trabalho) aplicam-se em geral. Em caso de dúvida justificada, a resposta à pergunta "Os custos serão reclamados à organização?" é orientadora. Se a resposta for afirmativa, as emissões são incluídas no inventário de emissões referido no requisito 3.A.1. Se a resposta for negativa, então não.¹⁰ Neste caso, optou-se por uma abordagem prática. Declarável significa que a organização pode ter influência e que a administração será criada para que o esforço adicional seja limitado. Note-se que, embora as "viagens de negócios" sejam uma categoria de emissões de âmbito 3 de acordo com o Protocolo GHG, para a CO₂ Performance Ladder, estas emissões devem ser incluídas no inventário de emissões para 3.A.1.

Materialidade e relevância

O inventário das emissões de CO₂ inclui, pelo menos, as emissões que são materiais (âmbitos 1 e 2, e viagens de negócios) e relevantes (âmbito 3). A questão de saber se algo é material ou relevante é um caso de avaliação especializada. As emissões materiais de uma organização são de tal magnitude que afetam as soluções de compromisso e os juízos de valor (incluindo os objetivos de redução) dos decisores e das partes interessadas da organização e em seu redor. Por outras palavras, a omissão destas emissões significativas e relevantes cria uma imagem falsa das emissões de CO₂ da organização. Como regra geral para o limiar de materialidade, é utilizado um valor de 5% para a CO₂ Performance Ladder, sendo que todas as emissões superiores a 5% das emissões totais são materiais. Para mais informações sobre a materialidade, ver a ISO 14064-3, ponto 3.6.9 "Materialidade".

Para as emissões de âmbito 3, é utilizado o termo "material" em vez de "relevante". Para além da dimensão das emissões, os seguintes critérios desempenham um papel relevante:

- influência da organização nas emissões
- riscos para a organização
- emissões críticas para as partes interessadas
- emissões externalizadas
- emissões identificadas como significativas/relevantes pelo setor

Para mais informações, consultar a norma do âmbito 3 do Protocolo GHG, Capítulo 6, quadro 6.1.

Outros gases com efeito de estufa (gases com efeito de estufa que não o CO₂)

No Manual 3.1, a comunicação do inventário de emissões de CO₂ de todos os gases com efeito de estufa expressos em equivalentes de CO₂ ainda não é obrigatória. Assim, o Manual 3.1 não exige a inclusão destes gases com efeito de estufa que não o CO₂ (CH₄, N₂O, HFCs, PFCs e SF₆) libertados pelas operações da organização no inventário de emissões. Portanto, isto também se aplica aos fluidos frios (refrigerantes).

A comunicação de informações sobre outras emissões diretas de gases com efeito de estufa fica ao critério da organização, desde que

¹⁰ Isto inclui os trabalhadores independentes que reclamam despesas de transporte no âmbito de um trabalho.

- enumeradas separadamente e quantificadas para cada gás com efeito de estufa em toneladas de CO₂ equivalente,
- e desde que essa comunicação seja efetuada em conformidade com os outros requisitos da norma ISO 14064-1 (ver também o requisito 3.A.1)

O Manual 3.1 é a versão mais recente, não sendo ainda obrigatória a comunicação dos gases com efeito de estufa que não o CO₂. As organizações são explicitamente incentivadas a trabalhar na comunicação de dados sobre estes outros gases com efeito de estufa e a expressá-los em equivalentes de CO₂.

Para a maioria das organizações, os gases com efeito de estufa que não o CO₂ revelar-se-ão irrelevantes. A inclusão de gases com efeito de estufa que não o CO₂ libertados em resultado de atividades empresariais já tinha sido permitida em versões anteriores do Manual e demonstrava a consciência em relação ao CO₂, especialmente se as emissões em causa fossem significativas. As emissões de outros gases com efeito de estufa provenientes da produção de combustível estão incluídas nos fatores de emissão "Well-to-Wheel" em www.co2emissiefactoren.nl já incluídos.

Transferência de cargas ambientais (emissões de CO₂) no espaço e no tempo

Uma organização deve evitar transferir as suas cargas ambientais (neste caso, as emissões de CO₂) no tempo ou no espaço (efeitos de fuga). As medidas de desvio não são avaliadas positivamente pelo Organismo de Certificação .

Medidas de compensação de CO₂

As medidas de compensação de CO₂ estão fora do âmbito de medição da CO₂ Performance Ladder. Por conseguinte, as medidas de compensação não contribuem para alcançar um nível (mais elevado) na CO₂ Performance Ladder. NOTA: a CO₂ Performance Ladder não se pronuncia sobre a relevância social de tais medidas.

5.2 A CO₂ Performance Ladder e a utilização de fatores de emissão de CO₂

A SKAO tem vindo a lutar por uma lista neerlandesa uniforme e pública de fatores de emissão de CO₂ desde 2011. Com o objetivo de aumentar a credibilidade e o apoio aos números, por um lado. Por outro lado, a SKAO pretende utilizar esta lista para garantir a comparabilidade dos vários sistemas e inventários das emissões de CO₂ das organizações. É o caso a partir de 1 de janeiro de 2015 e a lista dos fatores de emissão de CO₂ é publicada no website www.co2emissiefactoren.nl. Este website também contém os dados de contacto do serviço de assistência, onde as pessoas podem colocar questões sobre os fatores de emissão de CO₂.

5.2.1 Regras gerais relativas à utilização dos fatores de emissão de CO₂

São apresentados fatores de emissão de CO₂ para determinar (partes de) uma "*pegada de carbono*" e o *inventário das emissões de CO₂* pelas organizações que participam na CO₂ Performance Ladder. A utilização de fatores de emissões de CO₂ é uma regra quando se quantificam as emissões de CO₂ que ocorrem (inventário das emissões). Obtidos a partir de www.co2emissiefactoren.nl são enumerados os fatores de emissão de CO₂ a utilizar para converter o vetor energético e/ou a atividade na quantidade de emissões de CO₂.

As organizações devem justificar os desvios em relação a estes fatores de emissão de CO₂ e submetê-los ao Organismo de Certificação para análise.

Pressupostos dos fatores de emissão de CO₂

Os fatores de emissão de CO₂ baseiam-se em pressupostos; estes são apresentados abaixo e podem ser encontrados em www.co2emissiefactoren.nl . Para informações mais pormenorizadas sobre cada número, consultar as fontes anteriormente indicadas.

As razões para a atribuição de fatores de emissão de CO₂ para a CO₂ Performance Ladder são:

1. Alinhar-se com a abordagem dos Países Baixos em matéria de emissões de CO₂ e promovê-la.

2. Inventários das emissões de CO₂ comparáveis.
3. Facilitar a determinação de (partes de) um inventário das emissões de CO₂ pelas próprias organizações.

No website www.co2emissiefactoren.nl é oferecida uma escolha de vários fatores de emissão de CO₂ para facilitar a quantificação. Para a utilização dos valores para a CO₂ Performance Ladder, destacam-se alguns princípios:

1. São sempre utilizados os valores "Well To Wheel" (WTW). Por outras palavras, o CO₂ libertado durante a extração e produção do combustível (WTT, Well to Tank) também é contabilizado¹¹.
2. O critério na CO₂ Performance Ladder é o resultado mais exato, ou seja, o método de cálculo que conduz ao resultado que mais se aproxima da realidade.
3. Os valores internacionais/europeus são utilizados na medida do possível, exceto se a situação nos Países Baixos for diferente;
4. A utilização de outros fatores (oficialmente reconhecidos)
 - a) A utilização de outros fatores (oficialmente reconhecidos) é permitida se conduzir a um resultado mais preciso. Isto aplica-se, por exemplo, às emissões no estrangeiro que diferem¹². Neste caso, o inventário de emissões indica claramente a origem dos outros fatores e apresenta uma justificação plausível para que a sua utilização conduza a um resultado mais preciso. Ambos devem ser testados na avaliação da CO₂ Performance Ladder do requisito 3.A.1. Os pressupostos para os fatores de emissão de CO₂ e o método de cálculo não podem ser desviados.
 - b) A utilização de outro fator (oficialmente reconhecido) também é permitida se um determinado combustível, modo de transporte, etc., não for mencionado. Neste caso, o inventário de emissões indica claramente a origem do outro fator. Isto deve ser testado na avaliação da CO₂ Performance Ladder do requisito 3.A.1. Os pressupostos para os fatores de emissão de CO₂ e o método de cálculo não podem ser desviados.

Para 4a e 4b: o Organismo de Certificação pode informar a SKAO das ideias por ele aprovadas durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder no que respeita a outros fatores de emissão de CO₂. Regra geral, não é necessária a aprovação da SKAO neste caso. A SKAO utilizará estes conhecimentos para melhorar a lista neerlandesa de fatores de emissão de CO₂.

Para as organizações que já obtiveram um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂, as alterações nos fatores de emissão de CO₂ podem também implicar alterações no ano de referência. Isto significa que as emissões do ano de referência também devem ser recalculadas. Ver as regras e condições para este efeito no parágrafo 5.2.3.

Determinação das emissões de âmbito 3

Também para determinar as emissões de âmbito 3, são aplicáveis os pressupostos acima referidos e os fatores em www.co2emissiefactoren.nl. No que diz respeito aos materiais, uma organização deve utilizar os dados da Base de Dados Nacional do Ambiente descritos em www.milieudatabase.nl. Em vez de dados de emissões específicas da Base de Dados Nacional do Ambiente, podem também ser utilizados dados determinados num certificado EPD ou MRPI ou dados determinados de acordo com o método de determinação do desempenho ambiental de edifícios e obras de engenharia civil. Os desvios devem ser justificados.

¹¹ As emissões do "Well to Tank" também podem ser consideradas como emissões de âmbito 3. Nesse caso, são abrangidas pela categoria 3 do Quadro 5.1. das emissões a montante do Protocolo GHG: Atividades relacionadas com combustíveis e energia (não incluídas no âmbito 1 ou no âmbito 2).

¹² Obtido a partir de www.co2emissiefactoren.nl são feitos esforços para publicar o maior número possível de fatores de emissão internacionais. No entanto, tal não é de modo algum possível para todos os fatores de emissão de CO₂. Algumas dependem da situação de cada país, como a combinação de combustíveis para a produção de eletricidade.

5.2.2 Cálculo das emissões de CO₂ com fatores de emissão de CO₂

Todos os fatores de emissão de CO₂ podem ser consultados em www.co2emissiefactoren.nl. Os fatores existentes neste website à data da publicação do Manual 3.1¹³ estão divididos em 7 listas, a saber:

- Combustíveis para veículos
- Combustíveis para a produção de energia
- Eletricidade
- Fornecimento de calor
- Transporte de passageiros
- Transporte de mercadorias
- Líquidos refrigerantes

5.2.2.1 Cálculo das emissões de CO₂ resultantes da utilização de gás e eletricidade

A determinação do consumo de energia e das emissões de CO₂ é calculada da seguinte forma:

Inclui o consumo de energia e as emissões devidas à produção de energia (ou seja, desde a extração de matérias-primas até à combustão desses materiais na central elétrica). Os fatores de emissão de CO₂ indicados têm este facto em conta.

Cálculo das emissões de CO₂ resultantes da utilização de gás

Os valores para o cálculo das emissões devidas à utilização de gás encontram-se no separador "Combustíveis para a Produção de Energia" na coluna Well To Wheel (WTW).

Para cada avaliação da CO₂ Performance Ladder em que a organização comunica o consumo de gases verdes no período a avaliar, o Organismo de Certificação deve estabelecer, entre outras coisas, que a organização pode demonstrar o seguinte:

- No caso da anulação de garantias de origem no sistema Vertogas por um comerciante ou fornecedor, a organização deve demonstrar as quantidades de gás verde por fonte (para efeitos de determinação do fator de emissão) com declarações de anulação para o ano civil relevante do sistema Vertogas.
- No caso de comprar um produto de gás verde a um fornecedor de energia, a organização deve:
 - Demonstrar as fontes específicas (em percentagens) do produto de gás verde (para efeitos de determinação do fator de emissão) através da informação fornecida pelo fornecedor desse produto para o ano civil relevante.
 - Demonstrar a quantidade de gás verde através de um contrato com o fornecedor (ou fatura do fornecedor) que indique a quantidade deste produto consumida no ano civil em causa, e
 - Apresentar uma declaração do fornecedor que ateste que as percentagens das fontes específicas correspondem às garantias de origem do produto objeto de anulação pela Vertogas. Esta declaração do fornecedor deve ter um relatório de auditoria (ou equivalente) e pode provir de uma fonte pública do fornecedor (por exemplo, relatório anual, website ou comunicado de imprensa).

Cálculo das emissões de CO₂ provenientes da utilização de eletricidade

Os valores para calcular as emissões devidas à utilização de eletricidade podem ser encontrados no separador "Eletricidade" na coluna Well To Wheel (WTW).

Se a organização comprar energia cinzenta, então o valor da "energia cinzenta" deve ser contabilizado.

Ao utilizar um fator de emissão de CO₂ baixo para a energia verde, o ponto de partida é a "adicionalidade". Ou seja, a compra de energia verde aumenta efetivamente a produção de energia verde.

Se for comprada eletricidade verde, podem ser utilizados os valores que se seguem à fonte relevante se forem cumpridos os seguintes critérios 1 a 3:

¹³ A lista poderá ser alargada no futuro, dando origem a novas categorias.

1. Para esta energia, podem ser apresentadas "garantias de origem" (GVO), que são emitidas pela CertiQ (aquando da produção ou importação), registadas e cobradas (aquando do fornecimento a um cliente) ao abrigo da Lei da Eletricidade.
2. A(s) fonte(s) específica(s) de eletricidade verde consumida (eólica, hidroelétrica, solar ou biomassa) pode(m) ser demonstrada(s).
3. No que diz respeito ao país de origem, pode ser demonstrado que:
 - 3.1 a eletricidade foi produzida nos Países Baixos, ou que
 - 3.2 a energia é importada de um Estado-Membro da União Europeia ou de outro país que tenha acordado com a Comissão Europeia um objetivo de energia renovável da UE. Os Países Baixos não estabeleceram estes acordos¹⁴. Em todos os casos referidos no ponto 3.2, deve ser demonstrado que, nos termos da Diretiva de Energias Renováveis da UE, o país exportador deduz (não conta) a redução de emissões devida à eletricidade exportada nos seus relatórios à Comissão Europeia.

Se a organização não estiver localizada nos Países Baixos, as regras acima referidas para a eletricidade verde nesse país também se aplicam, mas a organização irmã da CertiQ¹⁵ deve emitir as "garantias de origem" no país em causa. Estas GvO podem ter um nome diferente no respetivo país.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder referente à energia verde pelo Organismo de Certificação

Para cada avaliação da CO₂ Performance Ladder em que a organização comunica o consumo de energia verde no período a avaliar, o Organismo de Certificação deve estabelecer, entre outras coisas, que a organização pode demonstrar a conformidade com os critérios 1 a 3 supra, como se segue:

- No caso do critério 1, em que as garantias de origem são canceladas no sistema CertiQ pela própria organização através da sua própria conta CertiQ, a organização deve demonstrar as quantidades de eletricidade verde por fonte (para o critério 2) e por país de origem (para o critério 3) com declarações de cancelamento para o ano civil relevante do sistema CertiQ. No caso do anúncio de importação 3.2, a organização deve igualmente poder apresentar uma prova do governo competente. Este documento comprovativo deve indicar que o país exportador deduz a quantidade em causa dos resultados na comunicação à Comissão Europeia.
- No caso de comprar um produto de energia verde a um fornecedor de energia, a organização deve:
 - demonstrar as fontes específicas (em percentagem) de eletricidade verde (para o critério 2) através do rótulo de eletricidade fornecido pelo fornecedor (obrigatório ao abrigo da Lei da Eletricidade) para esse produto durante o ano civil relevante, e
 - comprovar a quantidade de eletricidade verde através de um contrato com o fornecedor (ou fatura do fornecedor) que indique a quantidade deste produto adquirida no ano civil em causa, e
 - apresentar uma declaração do fornecedor que ateste que as percentagens indicadas no rótulo energético correspondem às garantias de origem do produto registadas no CertiQ (para efeitos do critério 1) e que o país de origem cumpre o critério 3. Esta declaração do fornecedor deve ter um relatório de auditoria (ou equivalente) e pode provir de uma fonte pública do fornecedor (por exemplo, relatório anual, website ou comunicado de imprensa).

Energia verde a partir da biomassa

No caso da utilização de um fator de emissão de CO₂ diferente e específico para a eletricidade verde produzida a partir de biomassa, o Organismo de Certificação estabelece que a organização pode demonstrar o seguinte:

A eletricidade produzida a partir da biomassa pode provir de muitos tipos diferentes de biomassa da Europa ou de outros continentes. Os fatores de emissão resultantes da investigação científica apresentam, portanto, uma dispersão relativamente ampla. O fator dado para a energia a partir da biomassa em www.co2emissiefactoren.nl não pode ser utilizado. Para a CO₂ Performance Ladder é

¹⁴ Em 22 de junho de 2020 (data de publicação), os Países Baixos não tinham acordos com a CE ou com qualquer outro país. Apenas o Luxemburgo tem um acordo deste tipo relativamente à utilização de eletricidade verde da Estónia e da Lituânia.

¹⁵ Para a Bélgica, o organismo emissor correspondente é o VREG na Flandres, na Valónia é o CWAPE e em Bruxelas o BRUGEL.

utilizado um valor por defeito para o fator de emissão da biomassa igual ao da eletricidade cinzenta, a menos que o fornecedor do fluxo de biomassa tenha definido um valor diferente de acordo com um método específico.

Um fator de emissão de CO₂ para a biomassa sólida e gasosa é aceite se for calculado de acordo com a norma NTA 8080, o Rótulo de Ouro Verde (GGL) ou equivalente. É verificado de acordo com o método prescrito no presente regime de sustentabilidade. Isto garante a fiabilidade do cálculo.

No caso da eletricidade produzida a partir da biomassa, para além das provas já mencionadas, o requerente deve poder apresentar uma declaração do fornecedor. Esta declaração deve incluir: o fator de emissão do fluxo de biomassa em questão, indicando o regime de sustentabilidade utilizado e o nome do organismo de verificação. Esta declaração pode provir de uma fonte pública do fornecedor (por exemplo, relatório anual, website ou comunicado de imprensa).

Outras provisões para a eletricidade

- Se a organização puder apresentar um certificado SMK válido para (parte da) energia adquirida, então este certificado (para essa parte) é prova suficiente de que a organização cumpre os critérios para a energia verde (ver também www.smk.nl).
- Os fatores de emissão de CO₂ para a energia verde autoproduzida são os mesmos que para a energia verde. O fornecimento de excedentes de energia verde à rede também reduz a compra de energia cinzenta. Esta situação reflete-se numa menor taxa de utilização indicada na fatura.
- Ao consumir outros tipos de eletricidade renovável, como a eletricidade proveniente de centrais maremotrizes, aplica-se a regra segundo a qual é permitida a utilização de um fator diferente (oficialmente reconhecido), caso conduza a um resultado mais preciso; ver a introdução para outros princípios. Esta regra aplica-se em geral, mas não aos tipos de energia não sustentáveis. Para uma interpretação mais aprofundada, as fontes indicadas no website www.co2emissiefactoren.nl são normativas.
- Se a fonte de eletricidade for desconhecida, deve ser calculado o fator de emissão para a eletricidade cinzenta. O valor apresentado em www.co2emissiefactoren.nl para a "corrente (desconhecida)" não deve ser utilizado.

5.2.2.2 Cálculo das emissões de CO₂ do transporte de passageiros e de mercadorias

Transporte de passageiros:

Refere-se ao transporte de pessoas através de meios de transporte de passageiros comumente utilizados. Não estão incluídos os comboios de inspeção, as máquinas de manutenção, os comboios de mercadorias e similares. As emissões dos veículos elétricos fazem parte das emissões de âmbito 2 das organizações.

Transporte de mercadorias:

Trata-se do transporte de todas as mercadorias, tais como materiais (de construção), equipamento de estaleiro, contentores com ou sem conteúdo, maquinaria de construção, etc., bem como de veículos com equipamento de construção móvel. A tonelagem indicada no website indica a capacidade de carga.

Tanto para o transporte de passageiros como para o transporte de mercadorias:

1. Ao calcular as emissões de CO₂, deve procurar-se obter o resultado mais exato. As emissões totais de gases com efeito de estufa são assim calculadas, se disponíveis, multiplicando a quantidade de combustível(s) e/ou eletricidade utilizada (em unidades como litros, kg ou kWh) de todas as opções de transporte utilizadas pelos fatores constantes do separador "Combustíveis para veículos" em www.co2emissiefactoren.nl. Estes cálculos são os mais exatos porque são valores reais: o consumo de combustível e/ou eletricidade dos veículos medido na prática. Caso contrário, as listas em "Transporte de passageiros" e "Transporte de mercadorias" em www.co2emissiefactoren.nl apresentam vários valores adicionais.

2. As emissões de CO₂ são calculadas incluindo o consumo de energia e as emissões devidas à extração e refinação de combustíveis. Assim, devem ser utilizados os valores da coluna Well to Wheel (WTW). As emissões calculadas devem ser expressas em equivalentes de CO₂, se necessário.
3. Em caso de transporte por avião. Para cada viagem só de ida, a distância voada entre o aeroporto de origem e o aeroporto de destino (ponto final) determina a classe de distância a ser utilizada na lista.
4. Diz sempre respeito à cadeia de valor de transporte porta-a-porta, ou seja, consiste no pré-transporte, no modo de transporte principal e no pós-transporte.
5. Para o transporte por meios de transporte de mercadorias comumente utilizados: valores médios para o fator de carga e a quota de quilômetros produtivos.
6. Para transporte por caminhão e viagens com equipamento de construção móvel:
 - um padrão de condução realista médio (estradas urbanas, autoestradas) e um comportamento de condução,
 - todo o percurso porta-a-porta por caminhão.

Para uma interpretação mais aprofundada, as fontes indicadas no website www.co2emissiefactoren.nl são normativas.

5.2.2.3 Cálculo das emissões de CO₂ dos fluidos refrigerantes

Muitos líquidos refrigerantes e agentes de refrigeração são clorofluorocarbonetos (CFC, HCFC), que não só têm um efeito na camada de ozono, como também são gases com efeito de estufa muito fortes. Por conseguinte, numa análise que envolva estes agentes, as perdas (por fuga) destas substâncias são incluídas como gases com efeito de estufa.

Para calcular as emissões devidas aos fluidos refrigerantes, os números estão disponíveis no website www.co2emissiefactoren.nl no separador "Refrigerantes", na coluna "Well To Wheel" (WTW).

Naturalmente, os equivalentes de CO₂ são indicados na lista. Para uma interpretação mais aprofundada, as fontes indicadas no website www.co2emissiefactoren.nl são normativas.

5.2.3 Novo cálculo e novos fatores de emissão de CO₂

Recálculo

Ao calcular as emissões de CO₂, através do eventual ajuste dos fatores de emissão, deve ter-se em conta que o ano de referência pode também ter de ser recalculado.

As condições para o novo cálculo são:

- Uma alteração do fator de emissão devida a uma mudança do tipo de combustível não implica um novo cálculo.
- Uma alteração no fator de emissão de CO₂ devido a uma mudança de metodologia no cálculo do fator de emissão de CO₂ é sempre motivo para um novo cálculo do ano de referência.
- Uma alteração dos fatores de emissão de CO₂ devido a avanços tecnológicos ou a alterações das condições de mercado não desencadeia de valor um novo cálculo do ano de referência.

A organização deve documentar claramente um novo cálculo do ano de referência.

Ver também as regras de recálculo na ISO 14064-1, ponto 6.4.2.

Aplicam-se alterações aos fatores de emissão de CO₂ (incluindo pressupostos, métodos de cálculo, etc.):

- Para todas as emissões em todos os períodos passados e atuais, exceto se for indicado um ano específico.
- Para toda a informação e documentação (ou seja, *pegadas de CO₂*, *inventários das emissões de CO₂*, *análises da cadeia de valor*, objetivos de redução, relatórios de progresso, declarações de comunicação, etc.):

- O que precede é, obviamente, apenas na medida em que a organização deve ser capaz de demonstrar/apresentar informação e documentação de acordo com o presente Manual durante uma avaliação da CO₂ Performance Ladder.

6

REQUISITOS GERAIS E LISTAS DE VERIFICAÇÃO DE AUDITORIA DA CO₂ PERFORMANCE LADDER

6. Requisitos gerais e listas de verificação de auditoria da CO₂ Performance Ladder

Na CO₂ Performance Ladder, o Modelo de Maturidade de Capacidades é traduzido em cinco níveis, que vão de 1 a 5. Para cada nível, é definido um conjunto fixo de requisitos para o desempenho da *organização* em termos de CO₂ e os seus *projetos*. Estes requisitos decorrem de quatro ângulos de incidência (A a D), cada uma com o seu próprio fator de ponderação. O lugar de uma organização nesta escala é determinado pelo nível mais elevado em que cumpre todos os requisitos. No espírito da CO₂ Performance Ladder, um ângulo de incidência individual não pode ser separado das outras perspetivas. Cada nível superior inclui os requisitos dos níveis inferiores. A organização deve estar permanentemente ativa com o desempenho atual nos níveis subjacentes.

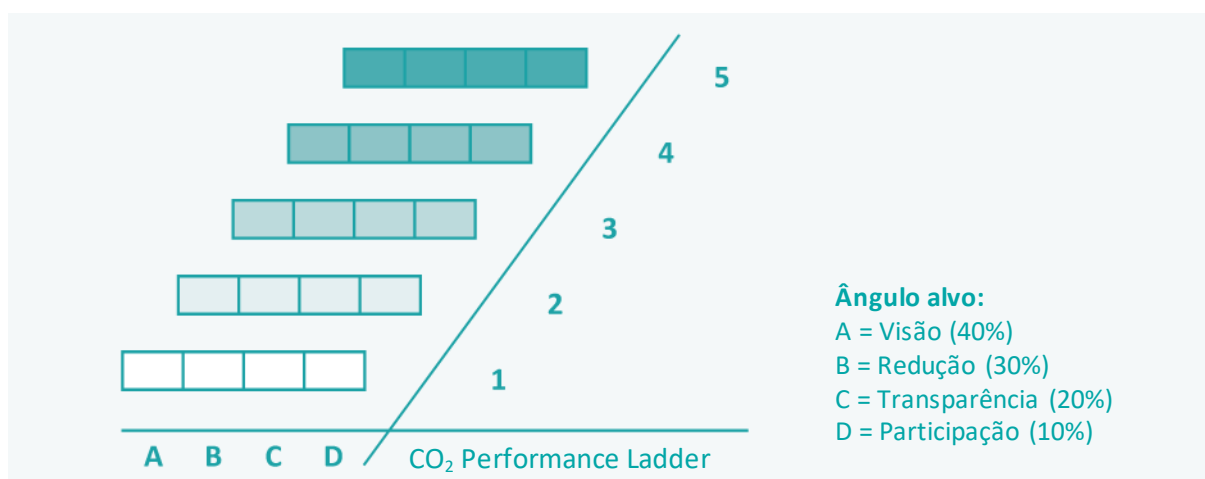


Figura 6.1. CO₂ Performance Ladder: 5 níveis e 4 ângulos de incidência. Cada um dos ângulos de incidência tem o seu próprio fator de ponderação

A certificação tem lugar por nível da CO₂ Performance Ladder. O *portefólio* com evidências é apresentada pela organização a um Organismo de Certificação de Escala autorizada (*Organismo de Certificação*). Utilizando os requisitos da *lista de controlo da auditoria*, as notas explicativas e o seu "parecer de especialista", o Organismo de Certificação avalia as provas e atribui uma classificação (proporcional) a cada requisito.

Uma *organização* só satisfaz os requisitos de um determinado nível se:¹⁶

1. os requisitos gerais da CO₂ Performance Ladder foram cumpridos (ver ponto 6.1), e
2. os requisitos mínimos para A, B, C e D do nível relevante (20 pontos) e os requisitos de todos os níveis inferiores foram cumpridos; e
3. a soma das pontuações ponderadas por nível for, pelo menos, 90% (22,5 pontos) da classificação máxima (25 pontos). Isto significa que a organização deve manter-se ativa em todos os aspetos, aos níveis subjacentes.

Se o Organismo de Certificação tiver determinado o nível atingido, é emitido o respetivo *Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂* do nível atingido.

6.1 Requisitos gerais

Os requisitos a cumprir pelas organizações estão divididos em requisitos gerais (ver pontos 6.1.1 a 6.1.4) e listas de controlo de auditoria (ver ponto 6.2). As listas de controlo de auditorias são organizadas como uma "sublista" por ângulo de incidência. Desta forma, existem quatro listas de

¹⁶ Como forma de ajuda, a SKAO publicou uma ferramenta de cálculo no seu website.

controlo de auditorias, cada uma com cinco níveis. Para cada ângulo de incidência e nível, existem critérios fixos e uma diretriz de classificação. Todas as organizações que pretendam ser (re)certificadas para um determinado nível da escala avaliam o funcionamento da CO₂ Performance Ladder na sua organização com base nos requisitos gerais (ver ponto 6.1.1 a 6.1.4) e o seu desempenho em termos de CO₂ com base nas listas de controlo de auditorias (ver ponto 6.2).

6.1.1 Requisitos para processos de melhoria contínua

O sistema de escala baseia-se nos princípios de um *sistema de gestão* e tem como objetivo a *melhoria contínua*. Isto significa que devem existir processos contínuos e iterativos na organização com o objetivo de melhorar tanto o desempenho em termos de CO₂ como o sistema de gestão. Este processo é também descrito como "planear-fazer-verificar-agir" (PDCA) ou "círculo de Deming". O PDCA pode ser descrito resumidamente da seguinte forma:

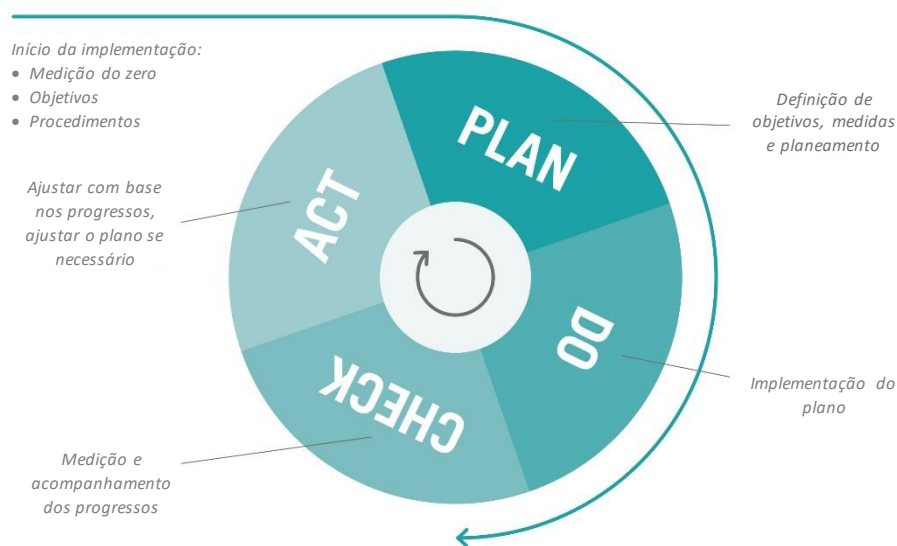


Figura 6.2. Ciclo "planear-fazer-verificar-agir"



O princípio da melhoria contínua, ou a sua aplicação, é referido em vários pontos do presente Manual. Isto é feito em requisitos individuais do *programa de certificação* e pode ser reconhecido pelo símbolo:

Uma organização deve cumprir os requisitos do programa de certificação. Além disso, uma organização é obrigada a analisar o funcionamento do sistema de gestão, pelo menos uma vez por ano, através de uma *auditoria interna* e de uma *revisão de gestão*, e a efetuar ajustes, se necessário, para conseguir uma melhoria contínua.

6.1.1.1 Auditoria interna¹⁷

Uma auditoria interna examina se o sistema de gestão cumpre os requisitos do programa de certificação e se o trabalho é realizado dentro da organização de acordo com os contratos estabelecidos no sistema de gestão (tais como objetivos, procedimentos, comunicação, publicação, medidas planeadas, etc.). Para além da avaliação propriamente dita, a auditoria interna também analisa as oportunidades de melhoria do sistema e/ou da aplicação. Num sistema de gestão, a auditoria interna é uma fonte de informação muito importante para a revisão de gestão. A direção deve fornecer os recursos necessários para realizar a auditoria (por exemplo, tempo, formação, etc.).

No âmbito da CO₂ Performance Ladder, a auditoria interna deve ser efetuada, pelo menos uma vez por ano, aos requisitos relevantes e aos objetivos associados por requisito do programa de certificação que

¹⁷ Os requisitos enumerados no presente parágrafo baseiam-se parcialmente na norma ISO 19011 "Diretrizes para a realização de auditorias aos sistemas de gestão".

pertencem ao nível (alvo) da escala e que se aplicam à organização. A organização deve assegurar que são tomadas, sem demora injustificada, todas as *correções* e *medidas corretivas* necessárias para eliminar quaisquer deficiências, *desvios* em relação aos requisitos e ao sistema de gestão, bem como as suas causas, dentro de um prazo adequado. Além disso, a organização deve verificar se foram alcançados pontos suficientes para manter o seu nível de classificação. Para salvaguardar a realização de auditorias internas, é importante definir corretamente o processo, o planeamento/execução e as responsabilidades.

Uma organização pode combinar e/ou integrar a auditoria interna e a revisão de gestão de acordo com a CO₂ Performance Ladder, com auditorias internas e revisões de gestão de outras normas do sistema de gestão.

Os resultados da auditoria interna são registados num relatório ou registo de auditoria interna. Este relatório inclui, pelo menos:

- a data da auditoria;
- os nomes do(s) auditor(es) e da(s) pessoa(s) auditada(s);
- o objetivo da auditoria;
- âmbito;
- os locais visitados;
- os resultados da auditoria;
- conclusões relativas ao cumprimento dos objetivos por requisito e
- a eficácia do sistema em relação à melhoria do desempenho em termos de CO₂ e de energia e ao cumprimento dos objetivos (de redução).

No que diz respeito aos objetivos por requisito, a auditoria interna deve abordar explicitamente as seguintes questões:

- A organização considera que, através das atividades (com base nas quais a organização cumpre os requisitos), há progressos na consecução do objetivo relevante por requisito na organização?
- Qual é a lógica subjacente a este facto?
- Que decisões, relativamente ao objetivo por requisito, são solicitadas à direção sobre qualquer *ação adicional* ou *medida corretiva*?

Não basta comunicar sucintamente que o(s) objetivo(s) por requisito foi(ram) cumprido(s). Para cada objetivo por requisito (1.A, 2.A, etc.), indicar separadamente a forma como as perguntas acima foram respondidas.

A seleção do auditor interno deve garantir que a auditoria interna seja realizada de forma objetiva e imparcial. Além disso, o auditor interno não deve auditar o seu próprio trabalho e deve possuir conhecimentos e competências relevantes.

6.1.1.2 Revisão de gestão

Como parte da CO₂ Performance Ladder, a administração deve avaliar o sistema de gestão de CO₂ da organização, pelo menos uma vez por ano, para garantir a sua permanente adequação, suficiência, eficácia e alinhamento com a direção estratégica da organização.

Os dados para a revisão de gestão incluem, pelo menos:

- a. o estado das ações resultantes de revisões de gestão, auditorias internas e auditorias anteriores do Organismo de Certificação ;
- b. alterações nas questões-chave externas e internas relevantes para o sistema de gestão;
- c. Informações sobre o desempenho e a eficácia do sistema de gestão das emissões de CO₂, incluindo:
 - 1 política energética e medidas de redução;
 - 2 desempenho energético, emissões e *avaliação energética* atual (requisito 2.A.3);
 - 3 progressos em relação aos objetivos de redução e grau de consecução dos mesmos;

- 4 comunicações e iniciativas;
 - 5 os domínios de preocupação do perito independente (requisito 4.C); Resultados da auditoria: auditoria interna (incluindo objetivos por requisito) e auditorias do Organismo de Certificação . No caso da certificação de nível 1: os resultados do controlo interno (requisito 1.B.2);
 - 6 desvios e medidas corretivas;
- d. a adequação dos recursos;
 - e. a eficácia das medidas tomadas para aproveitar as oportunidades de redução;
 - f. oportunidades de melhoria;

No mínimo, o resultado da revisão de gestão inclui decisões e ações relacionadas com:

- a. oportunidades de melhoria;
- b. a necessidade de alterações ao sistema de gestão das emissões de CO₂, objetivos de redução, medidas de redução e (participação em) iniciativas;
- c. a partir do nível 3, conclusões sobre a probabilidade de cumprimento dos objetivos de redução previamente publicados a nível interno/externo;
- d. eficácia do sistema de gestão das emissões de CO₂, incluindo uma declaração explícita da medida em que a CO₂ Performance Ladder está a funcionar como previsto, com base nos resultados da auditoria interna em relação aos objetivos por requisito;
- e. necessidades de recursos.

A organização deve conservar informação documentada como prova dos resultados da revisão de gestão.

6.1.1.3 Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Para uma *avaliação da CO₂ Performance Ladder*, o Organismo de Certificação deve garantir que foi efetuada uma auditoria interna, seguida de uma revisão de gestão, no ano anterior, e que existem relatórios dessa auditoria. Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação deve verificar se a auditoria interna foi realizada de acordo com os requisitos, se o relatório de auditoria é satisfatório, se as informações necessárias por objetivo foram claramente apresentadas e se os resultados foram comunicados à administração. No caso de uma *avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial* (ou seja, quando a organização é avaliada pela primeira vez), todos os requisitos da auditoria interna e da revisão de gestão podem ainda não estar totalmente preenchidos. O Organismo de Certificação deve atuar de acordo com as suas conclusões nesse caso. Se a realização da auditoria interna e/ou da revisão de gestão não for demonstrável e/ou não cumprir os requisitos mínimos, existe uma deficiência grave. A avaliação da CO₂ Performance Ladder não pode ser concluída antes do encerramento deste *desvio* (não pode ser emitido qualquer certificado). Se for detetado um desvio deste tipo durante a *revisão anual da CO₂ Performance Ladder*, a organização deve tomar *medidas corretivas* no prazo de quatro (4) semanas e, caso contrário, o certificado será suspenso.

6.1.2 Requisitos do projeto

Os objetivos e requisitos da CO₂ Performance Ladder abrangem toda a organização, incluindo todos os *projetos*. As atividades dos projetos são um derivado das políticas a nível da organização. Poderiam ser, por exemplo, medidas genéricas aplicadas a todos os projetos. Naturalmente, podem surgir oportunidades de reduções adicionais em projetos individuais. Ao mesmo tempo, devido a uma abordagem eficiente a nível organizacional e às diferenças entre projetos, é também possível que certas medidas não sejam aplicadas em todos os projetos.

Os objetivos e requisitos do CO₂ Performance Ladder também se aplicam a *projetos em que* tenha sido obtida *uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*. Neste caso, é *irrelevante* se a vantagem da adjudicação foi ou não decisiva para a obtenção do contrato. Para cada um dos projetos com vantagem de adjudicação, a CO₂ Performance Ladder exige que certos aspetos da tradução da

abordagem empresarial para o nível do projeto sejam efetivamente demonstrados com documentação¹⁸.

A própria organização decide se é criado um dossier de projeto separado para este fim e qual o seu aspeto.

Um *dossier de projeto* é um dossier de um projeto que contém a comprovação do cumprimento dos requisitos da CO₂ Performance Ladder para o projeto específico. Naturalmente, isto deve cumprir os requisitos mínimos para projetos com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂, tal como mencionado na explicação dos requisitos relevantes.

O quadro em anexo enumera a documentação relevante que o dossier de projeto pode incluir para cada ângulo de incidência, com uma referência aos requisitos relevantes:

- Visão: fluxos de energia e inventário de emissões do projeto (requisitos 1.A.1, 2.A.1, 2.A.3 e 3.A.1):
 - Pode ser um "extrato" específico do projeto do atual inventário de emissões da organização ou um inventário de emissões autónomo do projeto;
 - Verificar se as emissões prováveis e mais importantes do projeto diferem das da organização como um todo.
- Redução: síntese das medidas de atenuação (requisitos 2.B.1, 2.B.2, 3.B e 4.B.2):
 - Lista das medidas de redução de CO₂ para a organização e os seus projetos, que pode ser a impressão do Mapa de Medições, eventualmente com aditamentos;
 - As medidas desta lista que a organização pretende aplicar neste projeto específico, incluindo o planeamento e uma justificação específica do projeto;
 - Outras medidas aplicáveis apenas a este projeto específico;
 - Progresso das medidas de execução do projeto.
- Transparência (requisitos 2.C.2, 2.C.3 e 3.C):
 - Plano de comunicação, pessoas responsáveis pelo projeto de redução de CO₂;
 - Partes interessadas externas;
 - Comunicação interna: consulta de projetos;
 - Comunicações externas: consulta com o cliente.

A documentação acima referida serve igualmente para fundamentar o requisito 2.B.4 (os objetivos e as medidas aprovados pela direção)

Antes de cada avaliação da CO₂ Performance Ladder, a organização prepara uma lista comprovadamente completa de todos os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂ através do ambiente de registo da SKAO. A partir desta lista, o Organismo de Certificação recolherá uma amostra para a avaliação da CO₂ Performance Ladder relevante (ver ponto 7.2).

6.1.3 Requisitos para a publicação obrigatória na Internet

Especialmente a partir do nível 3 (e superior), a comunicação externa é um requisito. Isto é necessário para o funcionamento eficaz da escala dentro e fora do *setor*. A partir do nível 3, a disponibilidade permanente de informação publicada na Internet é uma obrigação para alguns requisitos.

¹⁸ **Informativo: Diálogo sobre a ambição em matéria de CO₂ na execução de projetos com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂**

O dossier de projeto pode ser utilizado no diálogo sobre a ambição de CO₂ na implementação de projetos com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂. Os clientes estão interessados na redução de CO₂ e nas poupanças de energia nos projetos que lhes foram adjudicados com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂. Os adjudicatários podem distinguir-se tomando visíveis as medidas de redução de CO₂ nos projetos. Ao tornar o diálogo sobre a redução de CO₂ uma parte explícita da cooperação entre o adjudicatário e o cliente durante a execução do projeto, a ambição de CO₂ e as possíveis oportunidades de redução adicional são discutidas regularmente. Para simplificar a comunicação (interna e externa), recomenda-se a recolha desta documentação por projeto num *dossier de projeto*. O método de diálogo durante os projetos é descrito na versão 3.1 do Guia de Contratação Pública.

Esta publicação obrigatória na Internet é efetuada em dois locais:

1. O website da organização (página eletrónica da organização)
2. O website da SKAO¹⁹ (página eletrónica da organização)

O website da organização:

Os níveis 3, 4 e 5 exigem que a organização tenha criado uma ou mais páginas no seu website que satisfaçam as seguintes condições:

1. Acessível através do nome da organização (conforme indicado no certificado) e, em seguida, através do termo "CO₂ Performance Ladder" ou "Política de CO₂".
2. Pelo menos as informações (e a documentação) exigidas, tal como indicado na explicação dos requisitos 3.B.1, 4.B.2, 5.B.2, 3.C.1, 5.C.1, 3.D.1, 4.D.1, 5.D.1 no ponto 6.2 do presente Manual. Estas informações são as mesmas com base nas quais o Organismo de Certificação concedeu ou renovou o certificado. Estas informações permanecerão disponíveis na Internet pelo menos durante o período de validade do certificado, com um mínimo de dois (2) anos.
3. Desde que a organização tenha assegurado a facilidade de localização, a distribuição da informação no website da organização, a apresentação de cada página, a sua configuração, os documentos a encontrar por página e os textos de enquadramento são livres.
4. A organização remete, com uma ligação clara, para a página da organização no website da SKAO, onde se encontram os documentos relativos às exigências 4.A.1, 3.D.1, 4.D.1 e 5.D.1.
5. Uma cópia completa do certificado aplicável está disponível no website da organização.
6. Em caso de alterações nos pontos 1 a 5, este website será atualizado no prazo de quatro (4) semanas após a conclusão das informações.
7. A publicação nas redes sociais não é considerada uma comunicação no website da organização. No entanto, a organização pode publicar nas redes sociais, para além de publicar no seu próprio website.

A publicação na Internet da organização no website da SKAO:

1. Este website pode ser consultado em www.skao.nl
2. Pelo menos as informações (e a documentação) exigidas, tal como indicado na explicação dos requisitos 4.A.1, 3.D.1, 4.D.1, 5.D.3 no ponto 6.2 do presente Manual. Estas informações são as mesmas com base nas quais o Organismo de Certificação concedeu ou renovou o certificado. Estas informações permanecerão disponíveis na Internet pelo menos durante o período de validade do certificado, com um mínimo de dois (2) anos.
3. No website da SKAO, cada documento deve ser em formato PDF, com indicação do número da versão, da assinatura do gestor responsável pela autorização e da data de autorização.
4. Na *avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial*, a organização ainda não dispõe de uma página ativa no website da SKAO. Assim, no que diz respeito às exigências 4.A.1, 3.D.1, 4.D.1, 5.D.1, numa avaliação inicial da CO₂ Performance Ladder (no nível de entrada) nem tudo pode ser publicado. No entanto, a página já está disponível e pode ser mostrada ao Organismo de Certificação através do ambiente de login. Após a emissão do certificado, a página da organização é publicada no website da SKAO.

Aplicação geral:

1. A partir da versão 2.2, a publicação dos documentos está ligada à classificação do requisito em causa. O mesmo se aplica à versão 3.1.
2. Tudo o que é consultado na avaliação da CO₂ Performance Ladder e que deve ser publicado de acordo com os requisitos da CO₂ Performance Ladder deve ser publicado. O incumprimento da publicação obrigatória na Internet implica a dedução de 6 pontos e, conseqüentemente, a não obtenção de um determinado nível de classificação (ver explicações no ponto 6.2).
3. O que não existe não pode ser publicado e, ao não ser publicado, nunca pode levar à dedução de mais pontos do que os que o Organismo de Certificação deduziu na avaliação.

¹⁹ Os códigos de acesso e as instruções serão enviados aquando do registo na SKAO.

6.1.4 Requisitos para a contribuição para a SKAO

O *Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂* só é válido se a organização pagar a contribuição anual exigida a favor da SKAO. Antes de emitir um novo certificado, o Organismo de Certificação verifica se a organização cumpriu as suas obrigações de pagamento para com a SKAO. A emissão de um novo certificado **não** é possível se a organização não puder demonstrar que cumpriu as suas obrigações de pagamento.

Em caso de atraso de pagamento, a SKAO tem o direito de retirar a página da organização do website da SKAO. Consequentemente, não é possível efetuar uma avaliação da CO₂ Performance Ladder positiva a partir do nível 3, devido ao facto de a organização não ter cumprido a publicação obrigatória na Internet. A SKAO informará o Organismo de Certificação em causa sobre este facto, após o que o Organismo de Certificação deverá tomar medidas relativamente à organização.

6.2 Listas de controlo de auditoria

As *listas de controlo de auditoria* da CO₂ Performance Ladder incluem:

- para cada ângulo de incidência (A a D), um quadro das exigências a respeitar;
- o objetivo por requisito;
- a diretriz de classificação;
- a explicação dos requisitos;
- os critérios mínimos para a Avaliação da CO₂ Performance Ladder;
- as diretivas para a abordagem do Organismo de Certificação à Avaliação da CO₂ Performance Ladder.

As explicações dos requisitos têm o mesmo estatuto que os próprios requisitos: devem ser cumpridos. Os requisitos individuais e as notas explicativas devem ser interpretados à luz do objetivo por requisito e do texto na coluna "Aspeto/ângulo de incidência". Os requisitos de um nível e dentro de um ângulo de incidência estão interrelacionados. Um requisito de nível inferior pode tornar-se mais oneroso para uma organização de nível superior. As explicações não são exaustivas, mas indicam que a avaliação da CO₂ Performance Ladder deve "inter alia" (ou seja, pelo menos) os elementos enumerados, para clarificar partes do método e os critérios a utilizar. Este facto contribui para um padrão uniforme durante a avaliação.

6.2.1 Ângulo de incidência A: Visão

Requisito	K/M/G	Aspeto/Ângulo de incidência	Requisitos	Classificação máxima
1A	Todos	A organização tem uma visão parcial do consumo de energia.	1.A.1. Foram identificados e analisados os fluxos de energia da organização e os projetos em que se obtiveram vantagens de adjudicação em termos de CO ₂ .	10
			1.A.2. Todos os fluxos de energia da organização e os projetos em que foram obtidas vantagens de adjudicação relacionadas com as emissões de CO ₂ foram comprovadamente mapeados.	10
			1.A.3. Esta lista é controlada regularmente e mantida atualizada.	5
Objetivo: A organização sabe que tipos de energia são utilizados.				
2A	Todos	A organização tem conhecimento do seu próprio consumo de energia.	2.A.1. Todos os fluxos de energia da organização e os projetos em que se obteve uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO ₂ foram mapeados quantitativamente.	10
			2.A.2. A lista é exaustiva e, comprovadamente, é controlada e atualizada com regularidade.	5
			2.A.3. A organização dispõe de uma avaliação energética atualizada para a organização e para os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO ₂ .	10
Objetivo: A organização conhece a quantidade utilizada de cada tipo de energia, diferenciada pelas diferentes atividades da organização.				
3A	Todos	A organização converteu o seu próprio consumo de energia em emissões de CO ₂ .	3.A.1. A organização dispõe de um inventário das emissões atualizado e pormenorizado para as suas emissões de CO ₂ de âmbito 1 e 2, e viagens de negócios, em conformidade com a norma ISO 14064-1, para a organização e os projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO ₂ .	15
			3.A.2. O inventário de emissões do ponto 3.A.1 foi verificado por um CI com uma garantia, no mínimo, limitada.	10
Objetivo: A organização possui registos de CO ₂ , onde não há discussão sobre quantidades e métodos de cálculo. A organização tem conhecimento dos principais pontos de alavancagem para a abordagem de redução.				
4A	Todos *	A organização comunica a sua pegada de CO ₂ para os âmbitos 1, 2 e 3.	4.A.1. A organização tem uma visão comprovada das emissões mais significativas e relevantes mais importantes do âmbito 3 e pode apresentar pelo menos 2 análises das (cadeias de valor) atividades geradoras de GHG a partir dessas emissões do âmbito 3.	15
	Todos		4.A.2. A organização dispõe de um plano de gestão da qualidade do inventário.	5
	Todos		4.A.3. Pelo menos uma das análises do ponto 4.A.1 (âmbito 3) foi profissionalmente apoiada ou comentada por um instituto do conhecimento reconhecido como competente e independente neste domínio.	5
Objetivo: Para além dos âmbitos 1 e 2, a organização determinou a dimensão relativa das emissões do âmbito 3. A direção está consciente da influência da organização nas várias cadeias de valor, a montante e a jusante, em que opera. Com base neste conhecimento, a organização identifica potenciais medidas promissoras de redução de energia e de CO ₂ nas cadeias de valor, bem como potenciais parceiros na cadeia de valor para as abordar.				
5A	Todos*	A organização tem uma compreensão do âmbito 3 de aplicação em toda a carteira.	5.A.1. A organização tem conhecimento das emissões significativas e relevantes de âmbito 3 da organização e das partes mais relevantes da cadeia de valor envolvidas.	10
	Todos*		5.A.2-1. A organização dispõe de uma análise fundamentada de toda a carteira de oportunidades para influenciar as emissões significativas e relevantes de âmbito 3.	5
	M/G		5.A.2-2. A organização compreende as estratégias possíveis para reduzir estas emissões significativas e relevantes.	5
	M/G		5.A.3. A organização deve dispor de dados específicos sobre as emissões dos parceiros na cadeia de valor diretos (e potenciais) relevantes para a aplicação da estratégia do âmbito 3.	5
Objetivo: A organização está a alargar e a aprofundar a sua compreensão do âmbito 3 e da forma como pode reduzir as emissões de âmbito 3.				

*Exceção para pequenas organizações (ver explicação do requisito relevante)

Notas sobre o Ângulo de Incidência A, Percepção



O conhecimento torna uma organização consciente do seu próprio desempenho em termos de emissões de CO₂, dos riscos e oportunidades causados pelas suas próprias emissões de CO₂, fornece à organização informações que esta pode utilizar na formulação de objetivos e medidas eficazes para reduzir as emissões de CO₂ e onde se deve centrar a comunicação e a cooperação. O Ângulo de Incidência A incentiva as organizações a reduzirem as suas próprias emissões de CO₂ e a conhecer as da *cadeia de valor*. A organização apercebe-se da *melhoria contínua* na profundidade, âmbito e eficiência do conhecimento e na qualidade do inventário de emissões.

Requisito 1.A	A organização tem uma visão parcial do consumo de energia
Todos	Objetivo: A organização sabe que tipos de energia são utilizados

1.A.1 Foram identificados e analisados os fluxos de energia da organização e os projetos em que se obtiveram vantagens de adjudicação em termos de CO₂

Diretrizes de classificação

Completo (10), Não (0)

Um fluxo de energia ganha 5 pontos desde que seja plausível, com base em conhecimentos geralmente conhecidos, que seja o fluxo de energia mais importante em relação aos projetos.

Notas

Envolve todos os fluxos de energia pertencentes a todos os *projetos* dentro da dimensão da organização. Os fluxos de energia devem ser identificados entre os *projetos* iniciados *em que* foi obtida *uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*. Se a organização realizar vários tipos de projetos em que tenham sido obtidas vantagens de adjudicação relacionados com as emissões de CO₂, ou se se prever que um projeto iniciado se afaste da lista de fluxos de energia existente, os fluxos de energia devem ser diferenciados e ajustados ao tipo de projeto, se necessário.

As organizações que trabalham em conjunto para realizar um projeto no qual foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂ devem

- identificar individualmente todos os fluxos de energia do projeto como um todo, incluindo os fluxos de energia no projeto das outras organizações da combinação
- ou compilar em conjunto uma lista dos fluxos de energia de todo o projeto.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder, é determinado, entre outras coisas, se a organização adquiriu novos projetos desde a avaliação da CO₂ Performance Ladder anterior para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂ e, nesse caso, através de uma amostra (ver ponto 7.2), se a lista de fluxos de energia é adequada para esses projetos.

1.A.2 Todos os fluxos de energia da organização e os projetos em que foram obtidas vantagens de adjudicação relacionadas com as emissões de CO₂ foram comprovadamente mapeados

Diretrizes de classificação

Sim, claramente documentado (10), Um fluxo de energia (5), Não (0)

Notas

Foram mapeados todos os fluxos de energia do requisito 1.A.1, incluindo o que aí se refere aos projetos. O mapeamento por fluxo de energia leva a uma visão adicional documentada da seguinte forma:

- Uma lista ou diagrama mostrando o curso dos fluxos de energia entre as unidades de negócio envolvidas, indicando claramente a relação de cada fluxo de energia com os projetos.
- Uma indicação qualitativa da dimensão do fluxo de energia.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

A avaliação da CO₂ Performance Ladder determina, entre outras coisas, se desde a avaliação da CO₂ Performance Ladder anterior

- a organização adquiriu novos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂ e, nesse caso, se a lista ou diagrama é satisfatório para esses projetos, e
- se a *carteira de projetos* da organização mudou e, em caso afirmativo, se a visão geral continua a ser adequada.

Os dados utilizados para determinar a estimativa qualitativa não precisam de ser apresentados previamente ao Organismo de Certificação .

1.A.3 Esta lista é controlada regularmente e mantida atualizada

Diretrizes de classificação

Sim, anualmente (5), Não (0)

Notas

Trata-se de acompanhar e *atualizar* a lista ou o diagrama do requisito 1.A.2 com os fluxos de energia reais da organização e dos *projetos* seguintes *em que* foi obtida *uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂*

:

- projetos em curso,
- projetos concluídos desde a anterior avaliação da CO₂ Performance Ladder, e
- projetos iniciados há mais de seis meses (em relação à revisão anual da CO₂ Performance Ladder).

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas, que a lista é *regularmente* monitorizada e mantida atualizada.

Requisito 2.A	A organização tem conhecimento do seu próprio consumo de energia
Todos	Objetivo: A organização conhece a quantidade utilizada de cada tipo de energia, diferenciada pelas diferentes atividades da organização

2.A.1 Todos os fluxos de energia da organização e os projetos em que se obteve uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂ foram mapeados quantitativamente

Diretrizes de classificação

Sim, claramente documentado (10), Um fluxo de energia (5), Não (0)

Apenas se existir uma lista completa no ponto 1.A.1, podem ser atribuídos os 10 pontos completos no ponto 2.A.1; uma lista completa só pode ser demonstrada no nível 2 se o requisito 1.A.3 também for cumprido e os seus resultados forem corretamente incorporados. Se 1.A.1 não tiver uma lista completa, em 2.A.1, o Organismo de Certificação deve determinar o número de pontos entre 5 e 10 proporcionalmente à percentagem dos outros fluxos de energia incluídos (do resto, a dimensão, plausível com base em conhecimentos geralmente conhecidos; caso contrário, o número de fluxos de energia).

Notas

Todos os fluxos de energia 1.A são quantificados utilizando dados ou estimativas de consumo. A organização deve identificar cada um dos fluxos de energia quantificados associados aos projetos,

- a especificar na lista para a carteira de projetos como um todo, e
- no âmbito da carteira de projetos, a especificar para cada projeto individual em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂ (e não para cada um dos outros projetos).

Para a atribuição de quantidades a projetos, aplica-se (mutatis mutandis) a nota relativa ao requisito 3.A.1.

Os fluxos de energia muito pequenos, fundamentados com base na materialidade, não precisam de ser incluídos ou podem sê-lo com base em estimativas.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação



Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas:

- se a lista de fluxos de energia é exaustiva (completa);
- se as estimativas efetuadas são plausíveis;
- se foram feitos esforços para melhorar a compreensão ao longo do tempo, substituindo as estimativas por dados de consumo da organização e complementando os dados incompletos, e
- (por amostragem) se algum dos métodos prescritos foi corretamente seguido para a atribuição das quantidades de energia aos *projetos*.

2.A.2 A lista é exaustiva e, comprovadamente, é controlada e atualizada com regularidade

Diretrizes de classificação

Sim, pelo menos uma vez por ano (5), Não (0)

Só se houver uma lista completa no requisito 2.A.1, podem ser atribuídos os 5 pontos completos no requisito 2.A.2; uma lista completa só pode ser demonstrada se o requisito 1.A.3 também for cumprido e os seus resultados devidamente incorporados. Se o requisito 2.A. 1 não tiver uma lista completa, o Organismo de Certificação deverá atribuir um número de pontos inferior, proporcional à classificação obtida no requisito 2.A.2.

Notas

Implica um acompanhamento regular e *atualizado* manter a lista do requisito 2.A.1 com os fluxos de energia reais da organização e os seguintes projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂:

- projetos em curso,
- projetos concluídos desde a anterior avaliação da CO₂ Performance Ladder, e
- projetos iniciados há mais de seis meses (em relação à revisão anual da CO₂ Performance Ladder).

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação utiliza uma amostra para determinar, entre outros aspetos:

- A exaustividade e a integralidade dos valores de consumo, através de faturas.
- A plausibilidade das estimativas efetuadas.
- A presença da documentação necessária para apoiar as quantificações.

Deverá ser possível apresentar os dados com base nos quais foram efetuadas as quantificações (incluindo estimativas). Os métodos de cálculo devem ser descritos.

2.A.3 A organização dispõe de uma avaliação energética atualizada para a organização e para os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim (10), Sim, mas apenas parcialmente (por exemplo, um determinado processo ou unidade) (5), Não (0)

Notas

Esta é a *avaliação energética* em conformidade com a norma ISO 50001, ponto 4.4.3. A avaliação energética é composta por:

- a) uma análise geral do consumo de energia atual e histórico, e
- b) uma análise mais pormenorizada para identificar as instalações, os equipamentos ou os processos que têm um impacto significativo no consumo de energia e
- c) identificar, hierarquizar e documentar as oportunidades de melhoria do desempenho energético.

A importância de um consumidor de energia pode ser determinada com base no volume de consumo e/ou no potencial de melhoria do desempenho em termos de CO₂. Para mais informações e exemplos de avaliação energética, ver também o anexo (informativo) A.4.3 da norma ISO 50001.

A profundidade da análise é tal que uma organização tem mapeado pelo menos 80% do seu consumo de energia. A informação sobre o consumo pode ser obtida através da medição e/ou do cálculo do consumo com base em especificações. A metodologia e os critérios utilizados na realização de uma avaliação energética devem ser documentados. As áreas identificadas para melhoria devem ser abordadas e acompanhadas.

A avaliação energética incide principalmente no consumo atual. Se for utilizada uma referência baseada em dados passados, a avaliação energética deverá também abranger a evolução a partir desse momento. Para os *projetos em que se obteve vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*, foi investigado se as emissões significativas e relevantes previstas e reais diferem das da organização como um todo.

A administração pode mandar efetuar a avaliação energética pelo seu próprio pessoal. Se a avaliação for efetuada por uma entidade externa, é necessário um contrato separado. Este trabalho pode então ser classificado como trabalho de consultoria/parecer. A consultoria e a certificação devem ser separadas, e são obrigatórias agências separadas neste domínio. A organização deve poder demonstrar que a agência externa ou o(s) empregado(s) possui(em) as competências e a experiência necessárias para preparar uma avaliação energética.

Direitos de autor da SCCM: O texto acima sobre avaliação energética é baseado e retirado do esquema de certificação de Sistemas de Gestão de Energia da SCCM de acordo com a ISO 50001 (10-12-2013).

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação testa, entre outras coisas, a integridade com base na parte acima mencionada da ISO 50001. Com base numa amostra limitada e utilizando o controlo interno previsto no ponto 1.B.2, forma uma opinião sobre a transparência e a validade da construção/fundamentação da avaliação. O Organismo de Certificação não fornece uma declaração separada sobre a avaliação apresentada.

Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a avaliação energética está *atualizada*. No caso de a organização ter iniciado atividades com características energéticas diferentes no período a avaliar durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder (projetos de natureza diferente, novas unidades de negócio dentro dos limites), a avaliação energética deve ser ajustada.
- se as áreas de melhoria identificadas no ano anterior e no atual controlo interno do requisito 1.B.2 foram abordadas e acompanhadas.

Requisito 3.A	A organização converteu o seu próprio consumo de energia em emissões de CO ₂
Todos	Objetivo: A organização possui registos de CO ₂ , onde não há discussão sobre quantidades e métodos de cálculo. A organização tem conhecimento dos principais pontos de alavancagem para a abordagem de redução.

3.A.1 A organização dispõe de um inventário das emissões atualizado e pormenorizado para as suas emissões de CO₂ de âmbito 1 e 2, e viagens de negócios, em conformidade com a norma ISO 14064-1, para a organização e os projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim (15), Não (0)

O incumprimento da norma ISO 14064-1, ponto 9.3.1, pontos de atenção "d" (documentação da dimensão da organização), "n" (explicação das alterações do método de quantificação anteriormente utilizado) ou "l" (explicação da alteração ou recálculo do ano de referência ou de outros dados históricos) constitui um incumprimento grave e resulta na atribuição de 0 pontos a este requisito. Para os restantes pontos, aplica-se o método de avaliação habitual.

Notas

O inventário atual de emissões elaborado refere-se a um relatório de inventário de emissões.

O atual inventário de emissões da organização deve incluir a categoria de âmbito 3 "viagens de negócios".

Para cada projeto para o qual tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂, a contribuição do projeto para as emissões totais da organização e as fontes de emissão de CO₂ mais importantes devem ser transparentes²¹. Para determinar a extensão dessas emissões, pode ser utilizada a atribuição (cálculo), por exemplo, proporcionalmente ao volume de negócios. Existem várias formas de atribuir as emissões. As opções permitidas são descritas no Capítulo 8 da Norma do Âmbito 3 do Protocolo GHG (atribuição física, atribuição económica, atribuição específica da indústria ou da empresa). É permitida uma combinação de métodos até ao limite permitido por esta Norma. O inventário de emissões deve indicar (para cada emissão) o método utilizado e explicar a escolha.

O Manual 3.1 é a versão mais recente da norma da CO₂ Performance Ladder em que a comunicação de outros gases com efeito de estufa para além do CO₂ ainda não é obrigatória. As organizações são explicitamente incentivadas a trabalhar na comunicação de dados sobre estes outros gases com efeito de estufa e a expressá-los em equivalentes de CO₂.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

O Organismo de Certificação avalia a transparência e a validade da estrutura e da fundamentação do inventário de emissões.

O Organismo de Certificação testa o inventário de emissões atual em relação à norma ISO 14064-1, ponto 9.3.1. Os pontos de atenção de a) a t) devem ser cumpridos. Relativamente à alínea f), apenas é obrigatória a comunicação das emissões de CO₂, quantificadas em toneladas de CO₂. A comunicação de outros gases com efeito de estufa diretos (âmbito 1) fica ao critério da organização, desde que

- enumerados separadamente e quantificados para cada GHG em toneladas de CO₂ equivalente,
- e desde que essa comunicação seja efetuada em conformidade com os outros requisitos das alíneas a) a t).

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se

²¹ Informativo: um cliente *pode* exigir um inventário de emissões de CO₂ do projeto para projetos específicos com vantagem de adjudicação e impor requisitos adicionais sobre a forma como o inventário de emissões específicas do projeto é elaborado e como a atribuição é tratada. Este sistema é independente do sistema de escalas.



- existe um inventário de emissões *atualizado*; este é o caso até um máximo de 15 meses de calendário após o final do ano para o qual as emissões são comunicadas;
- o inventário de emissões está em conformidade com os pontos enumerados no ponto 9.3.1 da ISO 14064-1;
- o inventário de emissões inclui todas as emissões significativas e relevantes dos fluxos de energia (do requisito 2.A);
- o atual inventário de emissões baseia-se nos valores reais de consumo de energia desse ano;
- os fatores de emissão de CO₂ foram aplicados corretamente;
- a classificação e o cálculo do âmbito de aplicação estão corretos;
- o inventário de emissões é discriminado por diferentes fluxos de energia (ver requisitos 1.A.1 e 2.A.1 para o nível de pormenor exigido);
- o inventário das emissões de CO₂ abrange todas as unidades de negócio e atividades abrangidas pelo limite indicado no Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂;
- se possível, foi efetuada uma melhoria demonstrável dos dados em relação ao inventário de emissões anterior;
- os pontos de melhoria da anterior avaliação da CO₂ Performance Ladder e da *avaliação energética* foram abordados e implementados;
- a justificação de quaisquer diferenças nos fatores de emissão de CO₂, nos métodos e nas emissões comunicadas em relação ao inventário de emissões anterior é correta.

3.A.2 O inventário de emissões do ponto 3.A.1 foi verificado por um CI com uma garantia, no mínimo, limitada

Diretrizes de classificação

Sim, anualmente (10), Não (0)

Notas

O inventário de emissões preparado de acordo com a ISO 14064-1, ponto 9.3.1 de a) a t) deve apresentar um grau limitado de confiança justificada. Ao analisar mais de perto o inventário de emissões e com base numa amostra, o Organismo de Certificação forma uma imagem da

- Integralidade dos fluxos de energia dentro dos âmbitos;
- Completude por fluxo de energia com base em dados²².

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder do requisito 3.A.2, o Organismo de Certificação determina, com base na amostra, se

- os fatores de emissão de CO₂ utilizados são fornecidos com as referências das fontes;
- o atual inventário de emissões baseia-se nos valores reais de consumo de energia desse ano;
- o inventário de emissões abrange todos os fluxos de energia, pelo que está completo;
- os fluxos de energia que constituem a maior parte das emissões mais significativas e relevantes estão completos;
- os dados utilizados são rastreáveis até às fontes (por exemplo, faturas de combustível, contas de eletricidade ou dados de consumo).

Para determinar a dimensão da amostra, o Organismo de Certificação segue a norma ISO 14064-3, ponto A.4.3.2.3. O Organismo de Certificação efetua uma análise de risco para determinar a dimensão da amostra. A análise de risco é efetuada ao nível de todo o inventário de emissões. Todas as emissões e fluxos são examinados pelo menos uma vez no ciclo de três anos.

**Requisito
4.A**

A organização comunica a sua pegada de CO₂ para os âmbitos 1, 2 e 3

²² Para as organizações que verificaram o seu inventário de emissões (de acordo com o Manual 3.0), ver a disposição transitória na página 8.

K*/M/G	Objetivo: Para além dos âmbitos 1 e 2, a organização determinou a dimensão relativa das emissões do âmbito 3. A direção está consciente da influência da organização nas várias cadeias de valor, a montante e a jusante, em que opera. Com base neste conhecimento, a organização identifica potenciais medidas promissoras de redução de energia e de CO ₂ nas cadeias de valor, bem como potenciais parceiros na cadeia de valor para as abordar.
--------	---

*as pequenas organizações devem efetuar apenas uma análise da cadeia de valor para uma das duas emissões mais significativas e relevantes da classificação do requisito 4.A.1

4.A.1 A organização tem uma visão comprovada das emissões mais significativas e relevantes mais importantes do âmbito 3 e pode apresentar pelo menos 2* análises das (cadeias de valor) atividades geradoras de GHG a partir dessas emissões do âmbito 3

Diretrizes de classificação

Sim, e ambas as *análises da cadeia de valor* cumprem os requisitos estabelecidos (15),

Sim, e uma análise da cadeia de valor, mas bem acima dos requisitos (10),

Sim, e duas análises da cadeia de valor, uma das quais forneceu poucas informações adicionais (10),

Sim, e duas análises da cadeia de valor fornecem pouca informação adicional (5),

Não (0)

*Para pequenas organizações: Sim, e a análise da cadeia de valor cumpre os requisitos estabelecidos (15), Sim, e a análise da cadeia de valor fornece pequenas informações adicionais (5), Não (0)

Notas

Estimativa da classificação das emissões mais significativas e relevantes

A organização deve poder apresentar um relatório que demonstre que efetuou um levantamento qualitativo das suas emissões mais significativas e relevantes *do âmbito 3*. O termo *material* é diferente no contexto do âmbito 3 do CO₂ Performance Ladder do que para as emissões de âmbito 1 e 2²³. Trata-se de *emissões relevantes*, cujos critérios são apresentados na norma do âmbito 3 do Protocolo GHG. Estes critérios abrangem a dimensão das emissões, a influência da organização nas emissões, os riscos para a organização, as emissões críticas para as partes interessadas, as emissões subcontratadas, as emissões identificadas pelo setor como significativas/relevantes e outros.

A organização identificou estas emissões relevantes no relatório e determinou qualitativamente a magnitude relativa utilizando a metodologia descrita abaixo. O objetivo é, com base em indicações de magnitude relativa, classificar as fontes de emissões de âmbito 3 mais significativas e relevantes que, em conjunto, dão o maior²⁴ contributo para as emissões totais de âmbito 3 de uma organização e que são influenciáveis pela mesma.

O método abaixo indicado para determinar qualitativamente a dimensão relativa é uma parte obrigatória do relatório, tal como acima indicado. A organização preenche um quadro com as seguintes colunas (ver quadro 6.1).

Coluna 1: Setores e atividades das *Combinações de Mercados de Produtos* (PMC)

A coluna 1 enumera os setores (mercados/temas) relevantes para a organização e as atividades empresariais nesses setores. Estas baseiam-se no âmbito das atividades comerciais atuais e numa previsão das atividades da organização nos próximos anos. Esta previsão é coerente com as previsões da organização utilizadas noutros locais relativamente às vendas esperadas por setor no futuro. É

²³ Para os âmbitos 1 e 2, a influência organizacional é geralmente de 100%. Consequentemente, a dimensão da questão determina normalmente a sua relevância ou materialidade. O limite de materialidade é então frequentemente de 5%. Ver também "The Concept of Materiality" (O Conceito de Materialidade) no Protocolo GHG e no Glossário de Termos.

²⁴ Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação utiliza a regra geral de que as emissões mais significativas e relevantes que, em conjunto, dão o maior contributo para o total das emissões de âmbito 3 devem poder contribuir com 70-80% dessas emissões totais. No entanto, a organização não quantifica a dimensão, pelo que o Organismo de Certificação não a pode determinar explicitamente; o Organismo de Certificação avalia-a ela própria, com base na sua experiência e na regra geral.

importante salientar que uma organização tem a liberdade de escolher o seu próprio formato. O nível de pormenor é seleccionável pelo utilizador. Uma organização pode escolher uma classificação grosseira, como construção infra e não residencial, ou uma classificação mais pormenorizada, como estradas, defesas contra inundações e pontes.

Quadro 6.1. Método de determinação qualitativa da dimensão relativa

Setores e atividades das PMC	Descrição da atividade de libertação de CO ₂	Importância relativa da carga de CO ₂ do setor e influência das atividades		Impacto potencial da organização nas emissões de CO ₂	Grau
1	2	3 Setor	4 Atividades	5	6
		<input type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> a negligenciar	<input type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> a negligenciar	<input type="checkbox"/> Grande <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Pequeno <input type="checkbox"/> a negligenciar	

Coluna 2: Descrição da atividade de libertação de CO₂ (fontes de emissão)

Esta coluna identifica as atividades emissoras de CO₂ afetadas pela organização: a montante, através da aquisição de serviços (por exemplo, subcontratados), produtos e materiais e a jusante, através de projetos, produtos e serviços fornecidos pela organização. Não é necessário indicar a extensão das emissões por atividade.

Para determinar as fontes de emissão do âmbito 3, deve ser utilizada, de preferência, a seguinte categorização das emissões do âmbito 3. Mais informações sobre esta classificação de categoria²⁵ podem ser encontradas no Capítulo 5 "Identificação das emissões de Âmbito 3" da Norma de Âmbito 3 do Protocolo GHG.

Quadro 6.2. Classificação por categoria das emissões *a montante* e *a jusante* do âmbito 3 de acordo com a norma do âmbito 3 do Protocolo GHG

A montante:	A jusante:
1. Bens e serviços adquiridos 2. Bens de capital 3. Atividades relacionadas com combustíveis e energia (não incluídas no âmbito 1 ou no âmbito 2) 4. Transporte e distribuição a montante 5. Resíduos de produção 6. Transporte de passageiros durante o horário de trabalho (viagens de negócios) ²⁶ 7. Deslocações casa-trabalho 8. Ativos alugados a montante	9. Transporte e distribuição a jusante 10. Fabrico ou transformação de produtos vendidos 11. Utilização de produtos vendidos 12. Tratamento em fim de vida dos produtos vendidos 13. Ativos alugados a jusante 14. Proprietários de franchises 15. Investimentos

Estas atividades foram divididas ou fundidas em unidades (fontes de emissão), cada uma das quais é adequada como objeto de uma análise da cadeia de valor.

Coluna 3: Importância relativa da carga de CO₂ no setor

Esta coluna mostra as emissões de CO₂ relacionadas com os setores relevantes enumerados na coluna 1. A organização fundamenta a avaliação qualitativa no relatório, nomeadamente citando as fontes e justificando a sua aplicabilidade. Naturalmente, as peças também podem utilizar os seus próprios cálculos (aproximados) e resultados de projetos anteriores.

Coluna 4: Influência relativa das atividades

A organização calcula o impacto das modificações ou melhorias da atividade nas emissões de CO₂ provenientes das fontes de emissão indicadas na coluna 2. A organização torna isto plausível utilizando

²⁵ As categorias de emissão não são o mesmo que fontes de emissão. Em primeiro lugar, no ponto 4.A.1, devem ser determinadas as categorias de emissão relevantes para a organização. Deverá então ser efetuada uma classificação das fontes de emissão, sempre que seja possível que de uma categoria de emissão constem várias fontes de emissão.

²⁶ As viagens de negócios são incluídas no inventário das emissões de CO₂ no requisito 3A1. Por conseguinte, não precisam de ser incluídas na análise do ponto 4.A.1.

os resultados de projetos anteriores, estudos, etc. (incluindo os de outros intervenientes principais) e as suas próprias estimativas.

Coluna 5: Influência potencial da organização na redução de CO₂ dos setores e atividades relevantes. Ao fazê-lo, a organização deve analisar na sua própria carteira de encomendas a dimensão prevista das

- a) atividades (coluna 2)
- b) num determinado setor (coluna 1).

Relativo a: Uma indicação é a quota-parte da organização numa determinada atividade a nível setorial. Os maiores intervenientes têm frequentemente mais influência.

Coluna 6: Grau

A organização determina uma classificação das fontes de emissão de âmbito 3 mais significativas e relevantes que, no seu conjunto, dão o maior contributo para o total de emissões de âmbito 3 da organização e que podem ser influenciadas pela organização.

Esta classificação inclui as emissões a montante e a jusante, a menos que a organização demonstre, com base na metodologia acima referida, que não tem potencial suficiente para reduzir as reduções a montante ou a jusante, devido à sua dimensão insuficiente e/ou à sua capacidade de influência.

Elaboração de análises da cadeia de valor

A partir desta classificação, a organização seleciona e prepara os temas para duas análises de cadeia de valor*. Ao preparar as análises da cadeia de valor, é necessário quantificar as emissões de âmbito 3.

São impostas as seguintes condições adicionais (de limite) às análises da cadeia de valor:

1. As análises da cadeia de valor devem abranger a carteira de projetos.
2. Se uma análise da cadeia de valor não se destacar (deixar de se destacar) entre as seis primeiras, a organização dispõe de um período de carência de um ano para a corrigir.
3. A organização deve efetuar (ou encomendar) as suas próprias análises. Não é permitido "apanhar boleia" durante a execução de um trabalho remunerado de um cliente.
4. Deve ser efetuada uma análise da cadeia de valor para uma das duas emissões mais significativas e relevantes e uma outra análise da cadeia de valor para uma das seis emissões mais significativas e relevantes da classificação.

**as pequenas organizações devem efetuar apenas uma análise da cadeia de valor para uma das duas emissões mais significativas e relevantes da classificação.*

5. Uma Norma de Contabilidade e Informação Empresarial (Capítulo 4: Definição de Limites Operacionais) fornece a estrutura reconhecível de qualquer análise da cadeia de valor:
 - a. Descrever a cadeia de valor relevante
 - b. Determinar quais as categorias do âmbito 3 que são relevantes
 - c. Identificar os parceiros da cadeia de valor
 - d. Quantificar as emissões de âmbito 3
6. O resultado da análise deve complementar os conhecimentos e as perspetivas existentes (publicados) e contribuir para uma melhor compreensão da sociedade.

A norma do âmbito 3 do Protocolo GHG especifica como tratar os vários aspetos nas análises da cadeia de valor e nos relatórios de progresso (ver requisito 4.B.2).

Exemplo: utilizar os dados corretos

Para uma análise da cadeia de valor, não é necessário solicitar diretamente dados exaustivos a todos os tipos de fornecedores. Normalmente, tem um claro valor acrescentado solicitar alguns dados cruciais a um ou alguns fornecedores, ou seja, de forma seletiva. Isto é frequentemente suficiente para uma boa primeira versão de uma análise da cadeia de valor.

A primeira edição das análises da cadeia de valor terá de indicar claramente a qualidade dos dados utilizados. Distinguem-se os dados primários = dos fornecedores reais (acima) e dos utilizadores (abaixo), e os dados secundários = números gerais e estimativas próprias. Quando, no entanto, é comprovadamente difícil obter dados primários cruciais, uma primeira versão de uma análise da cadeia de valor pode, por conseguinte, em determinadas condições, basear-se em grande medida em dados secundários. A própria falta de tempo não é uma razão válida, mas sim a falta de cooperação dos parceiros da *cadeia de valor*, apesar dos esforços demonstráveis.

Para todos os dados secundários pertinentes, a análise da cadeia de valor deve prever um acompanhamento adequado para obter posteriormente dados primários.

A norma do âmbito 3 do Protocolo GHG fornece diretrizes para a recolha de dados precisos sobre atividades a montante e a jusante. Para o efeito, é apresentada uma abordagem em quatro passos para a recolha de dados (ver capítulo 7 da norma do âmbito 3 do Protocolo GHG). Com base nos cálculos iniciais aproximados, tornam-se claras as emissões mais significativas e relevantes dentro da cadeia de valor; os dados sobre estas são depois melhorados, passando novamente pelo processo, etc.

Os relatórios intercalares (requisito 4.B.2) dão conta dos *progressos*.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas:

- se a organização pode fornecer um relatório com a classificação;
- se esta classificação contém todos os dados de acordo com o método obrigatório;
- se esta classificação foi determinada com base neste método;
- se a organização pode apresentar duas* análises da cadeia de valor que satisfaçam os critérios.

O conteúdo da avaliação da CO₂ Performance Ladder para este requisito é independente do facto de cumprir ou não o requisito 4.A.3.

Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas:

- se os relatórios classificados continuam a ser adequados e *atuais*;
- se os relatórios de progresso das análises da cadeia de valor do requisito 4.B.2 mostram progressos suficientes no sentido dos objetivos de redução associados (ver requisito 4.B.2).

Logo que tal não seja (ou deixe de ser) o caso durante seis meses para uma determinada análise da cadeia de valor e não haja melhorias demonstráveis, a organização deve poder apresentar uma nova análise sobre uma cadeia de valor de emissões diferente. Para tal, aplicam-se os mesmos critérios de seleção da classificação.²⁷

Publicação obrigatória na Internet

A organização publica o relatório das emissões mais significativas e relevantes e as duas análises da cadeia de valor em três documentos separados* no website da SKAO, pelo menos uma vez de três em três anos. A organização faz isso após uma avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial e após uma reavaliação.

A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

*Para *pequenas* organizações: uma análise da cadeia de valor e dois documentos separados. Se os *progressos realizados* numa análise da cadeia de valor forem insuficientes (ver acima a revisão anual da CO₂ Performance Ladder) e se tiver sido iniciada uma nova análise da cadeia de valor, esta deve ser substituída ou acrescentada.

²⁷ Se a organização tiver dúvidas, é óbvio que deve consultar o Organismo de Certificação numa fase inicial; é aconselhável que o Organismo de Certificação emita um parecer provisório para evitar surpresas durante a revisão anual da CO₂ Performance Ladder.

4.A.2 A organização dispõe de um plano de gestão da qualidade do inventário

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

Notas

É aplicado um plano de gestão de qualidade para obter a comunicação mais exata possível das emissões e para a *melhoria contínua*, e há um esforço sistemático por melhorar os dados para a elaboração do inventário de emissões. A Norma do Âmbito 3 do Protocolo GHG (Apêndice C, lista de verificação C1) contém uma lista de verificação clara que pode fornecer orientações sobre os elementos que esse plano deve conter e que também é útil para as emissões de âmbito 1 e 2.

Norma do âmbito 3 do Protocolo GHG (App C)

1. Nomear uma pessoa/equipa de qualidade do inventário de emissões.
2. Desenvolver um plano de gestão da qualidade dos dados.
3. Efetuar controlos genéricos da qualidade dos dados com base no plano de gestão da qualidade dos dados.
4. Efetuar controlos específicos da qualidade dos dados.
5. Rever o inventário e a comunicação das emissões.
6. Estabelecer processos formais de feedback para melhorar a recolha, gestão e documentação de dados.
7. Estabelecer procedimentos de informação, documentação e arquivo.

4.A.3 Pelo menos uma das análises do ponto 4.A.1 (âmbito 3) foi profissionalmente apoiada ou comentada por um instituto do conhecimento reconhecido como competente e independente neste domínio

Diretrizes de classificação

Sim, o instituto cumpre e o apoio ou os comentários são valiosos (5)

Não, o instituto cumpre, mas o apoio ou os comentários não têm qualquer valor (0)

Não, o instituto não cumpre (0)

Notas

A contribuição de um renomado *instituto do conhecimento* substantia o valor da análise. O instituto do conhecimento pode contribuir e/ou emitir os seus pareceres de forma profissional e, por conseguinte, imparcial.

Como é habitual, a própria organização é responsável pela escolha do instituto e pela aceitação do seu contributo. O envolvimento de um instituto do conhecimento pode ser efetuado de duas formas:

- a) O instituto é convidado a dar apoio profissional, sendo também corresponsável pelos resultados. Este facto deve ser evidente na documentação.
- b) Também se pode pedir ao instituto que apresente comentários escritos profissionais quando não for necessária uma declaração. O comentário profissional é então profissional (válido e fiável), imparcial, transparente, consultivo e com "nível de garantia limitado", em neerlandês ou inglês.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder referida na alínea a) (ver acima), o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas, que

- por análise marginal, se o instituto é reconhecido como competente e independente no domínio
- se este instituto partilha a responsabilidade pela análise.

Para "b" (ver acima), o Organismo de Certificação deve avaliar os comentários do instituto e o valor acrescentado, para além da sua revisão marginal. Na avaliação inicial e na revisão anual da CO₂ Performance Ladder de "b", o Organismo de Certificação determina, em relação ao comentário:

- se um comentário sobre a análise da cadeia de valor está presente como prova e
- se este é *atual*, e
- se satisfaz os critérios de comentário profissional enumerados na alínea b); e
- se foi emitido por um instituto reconhecido como competente e independente, e

- se este instituto cumpre os requisitos de independência (ver ISO 17021, ponto 4.2) e não faz parte da dimensão da organização.
- se a pessoa que apresenta comentários em nome do instituto do conhecimento é suficientemente independente²⁸.

Na avaliação inicial e na revisão anual da CO₂ Performance Ladder de "b", o Organismo de Certificação determina o valor acrescentado do conhecimento contribuído numa escala de "sem valor" (por exemplo, no caso de conhecimento geral pré-existente) a "valioso" no caso de um conhecimento novo, adicional e útil.

Para a e b: Através da avaliação da CO₂ Performance Ladder do apoio ou dos comentários do instituto, forma-se uma opinião adicional sobre alguns aspetos do conteúdo da análise da cadeia de valor (e, portanto, não sobre a análise da cadeia de valor no seu todo).

Requisito 5.A	A organização tem uma compreensão do âmbito 3 de aplicação em toda a carteira
K*/M/G	Objetivo: A organização está a alargar e a aprofundar a sua compreensão do âmbito 3 e da forma como pode reduzir as emissões de âmbito 3

*Apenas os requisitos 5.A.1 e 5.A.2-1 se aplicam às *pequenas* organizações e (análise a nível da carteira apenas das oportunidades de influenciar as emissões significativas e relevantes de âmbito 3. Existe uma isenção da exigência 5.A.2-2 e exigência 5.A.3)

5.A.1. A organização tem conhecimento das emissões significativas e relevantes de âmbito 3 da organização e das partes mais relevantes da cadeia de valor envolvidas

Diretrizes de classificação

Sim (10), Não (0)

* Para as pequenas organizações, aplicam-se as seguintes diretrizes de classificação: Sim (15), Não (0)

Notas

A organização pode apresentar uma estimativa quantitativa atualizada das emissões significativas e relevantes de *âmbito 3* que se baseie e seja coerente com a classificação da maioria das emissões mais significativas e relevantes no requisito 4.A.1. Esta estimativa quantitativa pode incluir tanto *a montante* como *a jusante*, em função do resultado da análise efetuada no ponto 4.A.1.

A organização sabe em que *partes da cadeia de valor* surgem as emissões significativas e relevantes. A estimativa quantitativa das emissões mais significativas e relevantes pode ser inicialmente determinada de forma aproximada, com base em estimativas e valores-chave. No entanto, algumas das estimativas tornam-se cada vez mais exatas ao longo do tempo através da utilização de dados sobre emissões específicas de produtos e serviços solicitados aos *parceiros na cadeia de valor* (ver requisito 5.A.3) como parte da *estratégia* escolhida (ver requisito 5.B.1), de modo a que o efeito das medidas na cadeia de valor (ver requisito 5.B.2) também se possa tornar visível. O ponto de partida para efetuar estas estimativas é o ciclo de vida dos produtos e serviços. Apenas se não estiverem disponíveis dados sobre emissões específicas de produtos (ver requisito 5.A.3) ou se não puderem ser razoavelmente compilados ou (no caso da prestação de serviços) forem menos relevantes, podem também ser utilizados inventários de emissões de CO₂ das organizações fornecedoras ou compradoras (âmbito 1 2).

Como regra geral, as emissões mais significativas e relevantes que, em conjunto, dão o maior contributo para o total das emissões de âmbito 3 devem poder representar 70-80% dessas emissões totais.

²⁸ Em qualquer caso, esta pessoa não é suficientemente independente se efetuar a auditoria interna durante o ano da auditoria ou se tiver participado na criação do sistema de gestão das emissões de CO₂ nos últimos 3 anos.

O conhecimento obtido aqui identifica oportunidades de redução no âmbito 3 (como no requisito 5.B) e pode também ser útil na seleção de um *projeto de desenvolvimento* (requisito 4.D) ou de um *Programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial* (requisito 5.D) ou na criação de um, por exemplo, ao determinar os potenciais *parceiros na cadeia de valor*.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a estimativa quantitativa foi efetuada com base na classificação qualitativamente determinada do requisito 4.A.1;
- se a estimativa quantitativa inclui todas as emissões significativas e relevantes do âmbito 3 (tanto a montante como a jusante);
- se a estimativa é transparente e plenamente fundamentada, nomeadamente em termos da origem dos dados relativos ao consumo e às emissões;
- se são conhecidas as partes relevantes envolvidas nas emissões significativas e relevantes de âmbito 3



Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a classificação do ponto 4.A.1 continua a ser adequada e *atual*;
- se a estimativa quantitativa das emissões significativas e relevantes de âmbito 3 ainda está atualizada;
- se a estimativa quantitativa abrangida pela estratégia do âmbito 3 foi melhorada com dados específicos sobre as emissões de CO₂ de produtos e/ou serviços, e
- se a estimativa é mais específica para a cadeia de valor (requisito parcial 5.B.2).

- 5.A.2**
1. A organização dispõe de uma análise fundamentada de toda a carteira de oportunidades para influenciar as emissões significativas e relevantes de âmbito 3.
 2. A organização compreende as estratégias possíveis para reduzir estas emissões significativas e relevantes

Diretrizes de classificação

5.A.2-1: Sim (5), Não (0)*

5.A.2-2: Sim (5), Não (0)

*Para as *pequenas* organizações aplica-se a diretriz de classificação: 5.A.2-1: Sim (10), Não (0)

Nota 5.A.2-1

"Em toda a carteira" significa que esta análise deve abranger todo o volume de aquisições (a montante) e/ou o volume de toda a carteira de projetos (a jusante, para clientes e utilizadores).

"Fundamentada" significa que a análise deve destacar as oportunidades de poupança de energia e de redução de CO₂ que a organização pode concretizar através das suas próprias ações autónomas no âmbito 3. Trata-se, portanto, de uma análise das possíveis ações que a organização pode realizar de forma autónoma. Por conseguinte, não se trata de ações destinadas a convencer (influenciar) outros *parceiros na cadeia de valor*, investigação, partilha de conhecimentos, esforços conjuntos para a inovação, etc. É aqui que estas ações diferem dos projetos de desenvolvimento (ver requisito 4.D.1) e das iniciativas da cadeia de valor (ver requisito 4.B.1).



Exemplo: Ações que a organização pode realizar de forma autónoma

- aquisição de alternativas aos produtos de betão ou aquisição de produtos a outros fornecedores;
- celebrar acordos vinculativos sobre reduções de CO₂ com os fornecedores atuais ou com os clientes;
- fixar objetivos concretos, condições ou recompensas relacionados com o desempenho (incentivos) para os fornecimentos ou fornecedores;
- melhorar os seus próprios produtos, serviços, processos ou procedimentos concretos ou comercializar novos produtos ou serviços.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a análise foi efetuada;
- se a análise foi efetuada em toda a carteira;
- se esta análise abrange todas as emissões significativas e relevantes e as partes relevantes.

Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se foram consideradas ações adicionais e/ou novas com base numa melhor compreensão das emissões significativas e relevantes quantificadas do âmbito 3 (ver requisito 5.A.1).

*Uma *pequena* organização pode limitar-se a ações autónomas relacionadas com a cadeia de valor para a qual foi efetuada uma análise da cadeia de valor (ver requisito 4.A.1). Se a organização estiver ativa em várias cadeias de valor, deve, naturalmente, com base no senso comum, considerar também ações noutras cadeias de valor em que esteja ativa e para as quais não tenha sido efetuada uma análise da cadeia de valor.

Nota 5.A.2-2

Trata-se de *estratégias* para atingir os objetivos de redução relacionados com as emissões significativas e relevantes de âmbito 3 (excluindo as emissões resultantes da categoria de âmbito 3 das viagens de negócios). Estas estratégias decorrem da análise acima referida das ações autónomas e cada uma delas consiste num conjunto coerente e distinto dessas ações.



Cada uma das estratégias visa uma parte específica e significativa da carteira (a montante e/ou a jusante), pelo que as estratégias têm um caráter programático e genérico. Por exemplo, amplamente caracterizado como "política de aquisições" ou um "programa de melhoramento de produtos". As estratégias não precisam de ser desenvolvidas para o requisito 5.A.2-2.

Opcionalmente, uma estratégia de redução pode ser ainda mais alargada, incluindo a coerência com os *parceiros na cadeia de valor* ou de tema das iniciativas (requisitos 4.B, 4.D, 5.D). A estratégia do âmbito 3 pode, assim, servir múltiplos objetivos. No entanto, os critérios relativos a estes outros requisitos mantêm-se inalterados.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se foram consideradas diferentes estratégias;
- se estas estratégias abrangem todas as emissões significativas e relevantes e partes relevantes.

Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se, com base numa melhor compreensão das emissões significativas e relevantes quantificadas do âmbito 3 (ver requisito 5.A.1) e em ações recentemente formuladas (ver requisito 5.A.2-1), foram consideradas estratégias adicionais e novas

5.A.3 A organização deve dispor de dados específicos sobre as emissões dos parceiros na cadeia de valor diretos (e potenciais) relevantes para a aplicação da estratégia do âmbito 3

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

Notas

Os dados relativos às emissões específicas referem-se a:

1. Dados sobre as emissões de CO₂ (e possivelmente também dados sobre a energia) relativos aos produtos e/ou serviços prestados pelos *parceiros na cadeia de valor* a montante, diretamente ou através de outros parceiros na cadeia de valor, à organização, ou
2. Dados sobre as emissões de CO₂ (e possivelmente dados sobre a energia) nos projetos fornecidos pelos parceiros na cadeia de valor a jusante.

A jusante pode incluir produtos ou serviços prestados pela organização, quando esta solicita dados sobre a aplicação a parceiros na cadeia de valor para estimar as emissões a jusante.

O nível de pormenor, o número de *parceiros diretos na cadeia de valor* aos quais são solicitados dados específicos sobre as emissões e a frequência da atualização devem estar em conformidade com a estratégia e os objetivos do âmbito 3 formulados no requisito 5.B.1. Para cada *Combinação de Mercados de Produtos* (PMC) abrangida pela estratégia escolhida, devem ser utilizados dados de emissões específicos da cadeia de valor e a perceção é melhorada anualmente, alargando-a aos dados de (todos) os parceiros na cadeia de valor existentes e a possíveis alternativas.

Os dados relativos a emissões específicas constituem a base para melhorar a compreensão das emissões de âmbito 3 da organização (requisito 5.A.1) e para comunicar os *progressos* e a realização dos objetivos de âmbito 3 (requisitos 5.B.2 e 5.B.3).

Os dados relativos às emissões devem ser tão específicos quanto possível. Os dados devem ser fundamentados de modo a que os pressupostos, as fontes e os limites do sistema utilizados sejam claros.

De preferência, os dados relativos às emissões dos produtos são fundamentados com estudos elaborados em conformidade com a norma ISO 14067 (Pegada de carbono dos produtos) ou com a norma de contabilidade e comunicação do Ciclo de Vida dos Produtos do Protocolo GHG.

Se estes não estiverem disponíveis, devem ser utilizados dados sobre as emissões das organizações fornecedoras ou compradoras, que possam ser comprovadamente representativos dos produtos ou serviços prestados ou comercializados. Estes devem ser fundamentados por estudos ou cálculos subjacentes.

Se estes também não estiverem disponíveis, os dados de emissão podem ser determinados com base em fatores de emissão da literatura que sejam tão específicos quanto possível. Para a conversão do vetor de energia e/ou da atividade na quantidade de emissões de CO₂, são utilizados os fatores de emissão de CO₂ indicados em www.co2emissiefactoren.nl (ver também o Capítulo 5).

Se estiverem em causa materiais, devem ser utilizados os dados da Base de Dados Nacional do Ambiente (ver www.milieudatabase.nl). Em vez de dados de emissões específicas da Base de Dados Nacional do Ambiente, podem também ser utilizados dados determinados num certificado EPD ou MRPI ou dados determinados de acordo com o método de determinação do desempenho ambiental de edifícios e obras de engenharia civil.

Os desvios devem ser justificados.

Se os dados sobre as emissões dos produtos não estiverem disponíveis ou não puderem ser razoavelmente compilados, ou (no caso da prestação de serviços) puderem ser menos relevantes, pode

também ser utilizado o inventário de emissões de CO₂ de uma organização. Se for utilizado o inventário de emissões de CO₂ de uma organização (âmbito 1 e 2), este deve ser elaborado em conformidade com a norma ISO 14064-1 (ponto 9.3.1 de a) a t)).

A necessidade de qualquer verificação adicional dos dados será avaliada ao longo do tempo.

A considerar

A compreensão deve basear-se em dados de emissões específicas por várias razões.

- A justificação do objetivo de redução deve ser suficientemente específica para tornar visível o impacto das medidas. Tanto a organização como os seus parceiros na cadeia de valor têm interesse em fazer escolhas baseadas em dados exatos.
- O Organismo de Certificação necessita de números suficientemente específicos e fiáveis para verificar o cumprimento dos objetivos.
- A aplicação da estratégia pode favorecer as partes da cadeia de valor, mas também pode prejudicá-las. Ao solicitar dados sobre as emissões, a organização promove a consciencialização atempada das potenciais oportunidades e ameaças entre estas partes, para que possam antecipá-las, se necessário.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a organização fez um esforço demonstrável para obter vários dados de emissões específicas;
- se o nível de pormenor, o número de *parceiros diretos na cadeia de valor* aos quais são solicitados dados sobre emissões específicas e a frequência da atualização estão em conformidade com a estratégia e os objetivos do âmbito 3 formulados no requisito 5.B.1;
- se os pressupostos utilizados e os limites do sistema dos dados de emissão fornecidos são adequados;
- se se registam *progressos* na especificação dos dados relativos às emissões.

6.2.2 Ângulo de incidência B: Redução

Requisito	K/M/G	Aspeto/Ângulo de incidência	Requisitos	Classificação máxima
1B	Todos	A organização está a explorar oportunidades de redução de energia.	1.B.1. A organização investiga, de forma comprovada, as oportunidades de reduzir o consumo de energia da organização e os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO ₂ .	20
			1.B.2. A organização dispõe de um relatório atualizado de uma auditoria interna independente para a organização e para os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂ .	5
			Objetivo: Para cada fluxo de energia, a organização sabe o que pode ser poupado. Para cada oportunidade de poupança, é possível saber a que atividade da organização se refere.	
2B	Todos	A organização tem uma ambição de redução de energia descrita qualitativamente.	2.B.1. A organização tem um objetivo qualitativamente definido para reduzir a energia e identificou medidas para os projetos.	10
			2.B.2. A organização tem um objetivo definido para a utilização de combustíveis alternativos e/ou a utilização de eletricidade verde e designou medidas para os projetos.	10
			2.B.3. O objetivo de energia e redução, e as medidas associadas foram documentados, implementados e comunicados a todos os trabalhadores.	3
			2.B.4. O objetivo de redução foi aprovado pela direção.	2
			Objetivo: Os objetivos são eficazes em termos de custos, embora ambiciosos, e é fornecida informação clara sobre os mesmos. Os objetivos são concretos. As medidas (especialmente para os projetos) foram atribuídas às pessoas envolvidas na execução, necessárias para a execução da medida, e amplamente comunicadas às partes relevantes da organização.	
3B	Todos	A organização tem objetivos quantitativos de redução das emissões de CO ₂ para a sua própria organização.	3.B.1. A organização elaborou um objetivo quantitativo de redução das emissões de âmbito 1 e 2, e das viagens de negócios da organização e dos projetos, expresso em números absolutos ou percentagens em relação a um ano de referência e dentro de um prazo definido, e elaborou um plano de ação correspondente que inclui as medidas a tomar nos projetos.	15
			3.B.2. A organização elaborou um plano de ação de gestão da energia (em conformidade com a norma ISO 50001 ou equivalente), aprovado pelos quadros superiores, comunicado (interna e externamente), e aplicado à organização e aos projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação em termos de CO ₂ .	10
			Objetivo: A organização formula um objetivo ambicioso e fundamentado para a redução das emissões de energia e de CO ₂ (âmbitos 1 e 2), tendo em conta a sua posição relativa em comparação com organizações com atividades semelhantes no que respeita ao desempenho atual em termos de CO ₂ e/ou às medidas de redução adotadas. Os desenvolvimentos inovadores também são tidos em conta.	
4B	Todos*	A organização tem objetivos quantitativos de redução de CO ₂ para as emissões de CO ₂ de âmbito 1, 2 e 3.	4.B.1. A organização estabeleceu objetivos de redução de CO ₂ para o âmbito 3, com base em duas análises do ponto 4.A.1. Ou a organização definiu objetivos de redução de CO ₂ para o âmbito 3, com base em duas (cadeias de valor) atividades de materiais geradoras de GHG. Foi elaborado um plano de ação correspondente que inclui as medidas a tomar. Os objetivos são expressos em números absolutos ou percentagens relativamente a um ano de referência e dentro de um determinado período de tempo.	15
	Todos*		4.B.2. A organização apresenta, pelo menos de seis em seis meses, relatórios (internos e externos) sobre os seus progressos em relação aos objetivos da organização e aos projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂ .	10
	Objetivo: A organização formula um objetivo ambicioso e fundamentado para a redução da energia e das emissões de CO ₂ na cadeia de valor, tendo em conta a influência da organização na cadeia de valor, a sua posição relativa em comparação com outras organizações com atividades semelhantes e outras iniciativas na cadeia de valor e/ou no setor. Os desenvolvimentos inovadores também são tidos em conta.			
5B	Todos*	A organização comunica, de forma estrutural e quantitativa, os resultados relativos aos objetivos de redução das emissões de CO ₂ para os âmbitos 1, 2 e 3.	5.B.1. Para o âmbito 3, com base nas análises do ponto 5.A.2, a organização formulou uma estratégia e objetivos de redução das emissões de CO ₂ . Foi elaborado um plano de ação correspondente que inclui as medidas a tomar. Os objetivos são expressos em números absolutos ou percentagens relativamente a um ano de referência e dentro de um determinado período de tempo.	9
	Todos*		5.B.2. A organização comunica, pelo menos duas vezes por ano, o seu inventário das emissões de CO ₂ de âmbito 1, 2 e 3 (internas e externas), bem como os progressos registados nos objetivos de redução, para a organização e os projetos.	8

*Exceção para pequenas organizações (ver explicação do requisito relevante)

	Todos	5.B.3. A organização consegue cumprir os objetivos de redução.	8
Objetivo: Com base numa melhor compreensão, a organização formula políticas e objetivos mais abrangentes para a redução de energia e de CO ₂ nos âmbitos 1, 2 e 3. A organização sabe como proceder a ajustamentos atempados se o sucesso dos objetivos for posto em causa, de modo a conseguir atingir os ambiciosos objetivos de redução.			

Notas sobre o Ângulo de Incidência B, Redução



A redução cria oportunidades para reduzir o consumo de energia e as emissões de CO₂ e promove a cooperação para que sejam abordadas as opções mais eficientes de redução na *cadeia de valor*. A organização realiza *uma melhoria contínua* da eficiência das medidas, definindo e atingindo objetivos e demonstrando *progressos* em relação aos objetivos e medidas.

Requisito 1.B	A organização está a explorar oportunidades de redução de energia
Todos	Objetivo: Para cada fluxo de energia, a organização sabe o que pode ser poupado. Para cada oportunidade de poupança, é possível saber a que atividade da organização se refere

1.B.1 A organização investiga, de forma comprovada, as oportunidades de reduzir o consumo de energia da organização e os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim (20), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas



- se a organização *progride* através da utilização gradual de fontes de informação mais relevantes, e
- se a investigação segue os desenvolvimentos atuais.

1.B.2 A organização dispõe de um relatório atualizado de uma auditoria interna independente para a organização e para os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

Notas

Se a organização dispuser de uma avaliação energética atualizada (requisito 2.A.3), será automaticamente atribuída uma classificação ao controlo interno independente (o que também satisfaz o requisito 1.B.2).

A auditoria independente consiste essencialmente num olhar fresco, independente e crítico. Não é necessário que seja efetuada por uma entidade externa.

Se a auditoria independente for efetuada por uma entidade externa, é necessário um contrato separado. Este trabalho pode então ser classificado como trabalho de consultoria/parecer. A consultoria e a certificação devem ser separadas. É obrigatória assegurar gabinetes diferentes. Ao selecionar a parte e ao realizar a auditoria, deve ser garantida a independência/imparcialidade (ver ISO 19011 para orientações sobre a realização de auditorias).

É evidente que o âmbito do controlo interno independente evolui com o nível da escala. Este é o caso até ao nível 3:

- No nível 1, a visão independente centra-se apenas nos fluxos de energia (requisito 1.A) e nas oportunidades de redução que lhes são atribuídas (requisito 1.B.1).
- No nível 2, é também um ponto de vista independente que analisa a *avaliação energética* (requisito 2.A.3) e os objetivos propostos (requisito 2.B).
- No nível 3, é também uma análise independente do inventário de emissões (requisito 3.A) e do plano de ação de gestão da energia (requisito 3.B) ³⁰.

Os resultados do controlo interno são incluídos na *auditoria interna* e, se necessário, na *revisão de gestão*.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se o relatório é *atual*. No caso de a organização ter iniciado atividades com características energéticas diferentes (projetos de natureza diferente, novas unidades empresariais dentro dos limites) durante o período em análise, o relatório deve ser ajustado;
- se os domínios de melhoria identificados no ano anterior foram abordados e acompanhados;
- se a auditoria independente tem o âmbito do nível de escalão (pretendido);
- se os resultados do controlo interno estão incluídos na auditoria interna e na revisão de gestão (ver ponto 6.1.1).

Requisito 2.B	A organização tem uma ambição de redução de energia descrita qualitativamente
Todos	Objetivo: Os objetivos são eficazes em termos de custos, embora ambiciosos, e é fornecida informação clara sobre os mesmos. Os objetivos são concretos. As medidas (especialmente para os projetos) foram atribuídas às pessoas envolvidas na execução, necessárias para a execução da medida, e amplamente comunicadas às partes relevantes da organização

2.B.1 A organização tem um objetivo qualitativamente definido para reduzir a energia e identificou medidas para os projetos

Diretrizes de classificação

Sim (10), Não (0)

Notas

Um objetivo definido qualitativamente é o resultado de um processo de investigação sobre oportunidades de redução que envolve todos os ângulos de incidência (de A a D). O objetivo identifica atividades em que as oportunidades de redução podem ser mais quantificadas e concretizadas. O objetivo é *regularmente* acompanhado anualmente e ajustado em função dos *progressos realizados*. As medidas para os projetos são claramente derivadas do objetivo qualitativamente definido a nível da exploração. Para cada projeto ou tipo de projeto, deve haver um mapa de medições técnicas e/ou de processo em uso que a organização pode potencialmente aplicar ao projeto. O mapa de medições é acompanhado regularmente e atualizado anualmente.



2.B.2 A organização tem um objetivo definido para a utilização de combustíveis alternativos e/ou a utilização de eletricidade verde e designou medidas para os projetos.

Diretrizes de classificação

Sim (10), Não (0)

Notas

O mapa de medições é acompanhado *regularmente* e atualizado anualmente.

³⁰ Mas, obviamente, também se aplica às organizações dos níveis 4 e 5.

2.B.3 O objetivo de energia e redução, e as medidas associadas foram documentados, implementados e comunicados a todos os trabalhadores

Diretrizes de classificação

Sim (3), Não (0)

Notas

As comunicações são acompanhadas *regularmente* e atualizadas semestralmente. Os funcionários também se referem explicitamente aos funcionários responsáveis pela preparação e execução dos projetos com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂.

2.B.4 O objetivo de redução foi aprovado pela direção

Diretrizes de classificação

Sim (2), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas (através de uma amostra dos *projetos em que* foram obtidas *vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂*, ver ponto 7.2):

- se o(s) objetivo(s) e as medidas para os projetos do período em análise foram aprovados pela direção, e
- ou abordagem de um compromisso de *melhoria contínua* da eficiência energética e da disponibilidade de informações e recursos para atingir o objetivo, e
- se esta é assegurada no ciclo de direção ao abrigo do ponto 2.C.2, e
- se esta foi efetuada em conformidade com o presente ciclo de orientação.



Requisito 3.B	A organização tem objetivos quantitativos de redução das emissões de CO ₂ para a sua própria organização
Todos	Objetivo: A organização formula um objetivo ambicioso e fundamentado para a redução das emissões de energia e de CO ₂ (âmbitos 1 e 2), tendo em conta a sua posição relativa em comparação com organizações com atividades semelhantes no que respeita ao desempenho atual em termos de CO ₂ e/ou às medidas de redução adotadas. Os desenvolvimentos inovadores também são tidos em conta.

3.B.1 A organização elaborou um objetivo quantitativo de redução das emissões de âmbito 1 e 2, e das viagens de negócios da organização e dos projetos, expresso em números absolutos ou percentagens em relação a um ano de referência e dentro de um prazo definido, e elaborou um plano de ação correspondente que inclui as medidas a tomar nos projetos

Diretrizes de classificação

Sim (15), Não (0)

Notas

O objetivo de redução quantitativa é formulado de forma absoluta ou relativa a nível da empresa para as emissões de *âmbito 1* e 2 e para as viagens de negócios separadamente, e diz respeito:

- às emissões mais significativas e relevantes;
- à *carteira de projetos*, e
- ao facto de serem ambiciosos tendo em conta a situação da organização e comparáveis aos dos seus pares no setor.

Mapa de medições

Esta última significa que a organização assume uma posição (líder, intermédia, retardatária) e fundamenta a sua comparação com os seus pares do setor. Esta posição relativa é determinada de acordo com o efeito (pretendido) das medidas já adotadas no mapa de medições.

A posição relativa é um ponto de partida para a escolha de objetivos de redução quantitativos. As organizações que se podem considerar "pioneiras" tomaram medidas especiais e progressivas.

Em seguida, o nível de ambição do objetivo de redução é testado em relação às medidas previstas no mapa de medições. Se uma organização for uma "retardatária", o nível de ambição do objetivo de redução deve ser mais elevado. A organização é ambiciosa, tendo em conta a sua própria situação e as medidas planeadas do mapa de medições completado.

O mapa de medições e a dimensão global

No website da SKAO, é possível encontrar mapas de medições por atividade. A organização deve determinar quais as partes do mapa de medições que são relevantes para a organização e indicar quais as medidas de âmbito 1 e 2 dos *mapas de medições* que está a adotar, ou já adotou. A organização deve também preencher a informação solicitada sobre as dimensões globais. Para o efeito, devem ser utilizados os dados do período mais recente, normalmente um ano.

O preenchimento do mapa de medições é normativo. O mapa de medições deve ser preenchido através do ambiente de início de sessão da SKAO, *incluindo* a dimensão global e *as* medidas que não constam do mapa de medições.

O plano de ação deve incluir, pelo menos:

- o mapa de medições de redução de CO₂ para a organização, e
- uma indicação quantitativa, a nível da exploração, da contribuição prevista de cada medida para o objetivo, e
- por *projeto em que* tenha sido obtida *uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*:
 - as medidas desta lista que a organização irá aplicar no projeto, ou
 - o momento planeado em que, tendo em conta o calendário do projeto, serão nomeadas as medidas que a organização irá implementar no projeto.

As medidas do projeto são claramente derivadas do objetivo quantitativo a nível da empresa. Uma ou mais medidas para projetos determinados a nível da empresa num determinado projeto em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂ podem não ser aplicáveis. Isto pode dever-se a duas razões:

- a. As medidas de projeto determinadas a nível da exploração agrícola não são relevantes ou são relativamente dispendiosas neste projeto específico;
- b. Uma medida poderia ser implementada, mas a organização opta por não o fazer.

Em ambos os casos, a organização deve apresentar uma justificação sólida para o facto de esta medida não ter sido aplicada a este projeto específico. Isto pode ser feito no *dossier de projeto*.

No caso de um projeto em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂, devem ser aplicadas outras medidas com reduções semelhantes durante a execução do projeto. Não é explicitamente necessário estabelecer um objetivo separado a nível do projeto para projetos individuais.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se os objetivos

- estão relacionados com as emissões mais significativas e relevantes do ponto 3.A.1, e
- estão preparados em conformidade com os pontos 1.B e 2.B, e
- são clara e adequadamente expressos quantitativamente, e

- são ambiciosos tendo em conta a situação da organização e comparáveis aos dos seus pares no setor. Para este fim, o Organismo de Certificação determina se a declaração fundamentada está presente sobre a posição relativa da organização na situação de referência e a ambição dos objetivos e baseia o seu julgamento em parte nisso.
- com base numa amostra dos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂:
 - que, tendo em conta o calendário do projeto, a organização não pode razoavelmente designar as medidas para estes projetos antes do previsto, ou
 - que a organização nomeou as medidas para cada um destes projetos na altura prevista, e
 - que a organização pode fundamentar a modificação das medidas para cada um destes projetos com uma compreensão progressiva das circunstâncias externas que determinam a viabilidade das medidas de redução.



Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- que o objetivo seja *regularmente* monitorizado anualmente e adaptado aos
 - *progressos registados* no ponto 1.B.1, entre outros, e
 - a atual fundamentação necessária sobre a posição relativa e a situação de base da organização
- que o plano de ação apresente melhorias demonstráveis, nomeadamente no que se refere à quantificação do
 - ano de referência (por exemplo, melhor fundamentação ou redução da incerteza), e
 - o objetivo de redução para os anos intermédios e
- com base numa amostra dos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂:
 - que, tendo em conta o calendário do projeto, a organização não pode razoavelmente designar as medidas para estes projetos antes do previsto, ou
 - que a organização nomeou as medidas para cada um destes projetos na altura prevista, e
 - que a organização pode fundamentar a modificação das medidas para cada um destes projetos com uma compreensão progressiva das circunstâncias externas que determinam a viabilidade das medidas de redução.



No que respeita ao objetivo de redução para os anos intermédios, para a primeira revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o objetivo deve ser quantificado em relação ao ano da *reavaliação* seguinte.

O mapa de medições preenchido deve fazer parte da avaliação inicial e da revisão anual da CO₂ Performance Ladder. O Organismo de Certificação deve verificar se as partes relevantes da lista foram preenchidas e, no caso de os mapas de medições apresentarem um resultado diferente da posição fundamentada da organização sobre a posição relativa ou sobre a ambição dos objetivos, a organização pode fundamentar esse facto de forma plausível. A própria organização decide qual é o seu objetivo de redução e, a partir daí, qual será o plano de ação com medidas. Para a revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o mapa de medições dá ao Organismo de Certificação uma ferramenta para verificar o *progresso* do plano de ação.

Um Organismo de Certificação não pode deduzir pontos se uma organização optar por não implementar determinadas medidas. Os mapas de medições permitem que o Organismo de Certificação se espelhe na organização e torne a conversa sobre o objetivo de redução concreta, prática e, portanto, mais crítica.

Publicação obrigatória na Internet

Os objetivos de redução de âmbito 1 e 2 e o plano de ação são publicados no website da organização. A organização mantém a informação *atualizada*. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

3.B.2 A organização elaborou um plano de ação de gestão da energia (em conformidade com a norma ISO 50001 ou equivalente), aprovado pelos quadros superiores, comunicado (interna e externamente), e aplicado à organização e aos projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação em termos de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim, totalmente implementado (10), Não (0)

Notas



Um plano de ação de gestão da energia acompanha a monitorização, o acompanhamento e a *melhoria contínua* (ver ponto 6.1.1) da eficiência energética e consiste, pelo menos, nas seguintes componentes:

- o plano de ação do requisito 3.B.1, desde que cumpra os critérios do requisito 3.B.1, e
- as disposições do ponto 4.4.6 da ISO 50001, e
- a redução de CO₂ por medida, quantitativamente, e
- um resumo dos responsáveis por cada medida.

A implementação do sistema de gestão completo da norma ISO 50001 não é um requisito. Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder, espera-se que a organização cumpra, pelo menos, os critérios da norma ISO 50001 (ver quadro 6.3) mencionados no quadro.

Quadro 6.3. Critérios da norma ISO 50001

Parágrafo da ISO 50001		PDCA	Ligação com o percurso da escala
§4.4.3	Avaliação energética	Plano	2.A.3
§4.4.6	Objetivos energéticos, metas e planos de ação de gestão da energia	Planejar/fazer	Ângulo de incidência B/2.C.2
§4.6.1	Controlo, medição e análise	Verificação	3.C.1/4.B.2/5.B.2/5.C.3
§4.6.4	Desvios, correções, ações corretivas e preventivas	Agir	Melhoria contínua

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

1. se foi elaborado um plano de ação de gestão da energia (em conformidade com a norma ISO 50001 ou equivalente)
2. se a direção superior aprovou o projeto
3. se este facto foi comunicado interna e externamente
4. se esta foi implementada para a organização e
5. com base numa amostra dos *projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*:
 - a. se as medidas para a organização e os projetos específicos em que serão aplicadas pela organização foram aprovados pela direção durante o período em análise, e
 - b. se esta é assegurada no ciclo de direção do requisito 2.C.2.

Na revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas



1. se o plano de ação foi objeto de um acompanhamento *regular* e de uma atualização anual durante o período a avaliar (incluindo o cumprimento dos critérios para a revisão anual da CO₂ Performance Ladder por passos do requisito 3.B.1) e se a organização aplica o princípio da *melhoria contínua* (ver ponto 6.1) no método de trabalho, e



2. se o(s) relatório(s) resultante(s) demonstra(m) *progressos* na realização das medidas planeadas (de acordo com o princípio "cumprir ou explicar"), e

3. se estão a ser feitos progressos na fiabilidade dos dados e no método de cálculo utilizado para a contribuição de cada medida para atingir o objetivo de redução, e
4. se estão a ser feitos progressos na aplicação de mais elementos dos parágrafos 4.4.3, 4.6.1, 4.6.4 da ISO 50001, e
5. se a organização mostra progressos no funcionamento da escala dentro da organização em direção aos objetivos exigidos, e
6. com base numa amostra dos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂:
 - a. se as medidas para a organização e os projetos específicos em que serão aplicadas pela organização foram aprovados pela direção durante o período em análise, e
 - b. se esta é assegurada no ciclo de direção do requisito 2.C.2, e
 - c. se esta foi efetuada em conformidade com o presente ciclo de orientação, e
 - d. se os responsáveis realizaram comprovadamente atividades em conformidade com o plano de ação durante o período avaliado.



Requisito 4.B	A organização tem objetivos quantitativos de redução de CO ₂ para as emissões de CO ₂ de âmbito 1, 2 e 3
K*/M/G	Objetivo: A organização formula um objetivo ambicioso e fundamentado para a redução da energia e das emissões de CO ₂ na cadeia de valor, tendo em conta a influência da organização na cadeia de valor, a sua posição relativa em comparação com outras organizações com atividades semelhantes e outras iniciativas na cadeia de valor e/ou no setor. Os desenvolvimentos inovadores também são tidos em conta

*Para as *pequenas* organizações aplica-se o requisito 4.B.1 "com base numa *análise da cadeia de valor* ou cadeia de atividades, sendo formulado um objetivo de redução de CO₂"

4.B.1 A organização estabeleceu objetivos de redução de CO₂ para o âmbito 3, com base em duas análises do ponto 4.A.1. Ou a organização definiu objetivos de redução de CO₂ para o âmbito 3, com base em duas (cadeias de valor) atividades de materiais geradoras de GHG. Foi elaborado um plano de ação correspondente que inclui as medidas a tomar. Os objetivos são expressos em números absolutos ou percentagens relativamente a um ano de referência e dentro de um determinado período de tempo

Diretrizes de classificação

Sim, o objetivo de dimensão é ambicioso e, pelo menos, comparável ao dos seus pares do setor (15), Não (0)

Notas

O objetivo deve:

- ser ambicioso tendo em conta a situação da organização, ser comparável às dos seus pares no setor e (ver também o requisito 3.B.1 para a justificação da declaração)
- deve ser selecionado para as emissões mais significativas e relevantes do âmbito 3.

Se forem formulados objetivos de redução para as duas análises da cadeia de valor do requisito 4.A.1, estão automaticamente envolvidas duas das emissões mais significativas e relevantes. Se forem formulados objetivos de redução para duas outras cadeias de valor, estas devem ser uma *cadeia de valor* para uma das duas emissões mais significativas e relevantes e outra para uma das seis emissões mais significativas e relevantes. Se a organização (para além do nível do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂) for líder e, entre as 6 emissões significativas e relevantes, não houver espaço na cadeia de valor (completa!) para reduções inovadoras substanciais, bastará um objetivo modesto. O objeto do objetivo no âmbito deste requisito é a redução das emissões de âmbito 3, influenciando a cadeia de valor, por exemplo, melhorando um produto, um método de trabalho ou uma abordagem, em cooperação com os *parceiros da cadeia de valor* (*iniciativa da cadeia de valor*).

As medidas *do projeto* são claramente derivadas do objetivo quantitativo a nível da empresa. Não é explicitamente necessário estabelecer um objetivo separado a nível do projeto para o âmbito 3 para projetos individuais.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

1. se foram escolhidos objetivos para as emissões mais significativas e relevantes do âmbito 3 do requisito 4.A.1 e
2. se a organização consegue fundamentar a posição relativa e a situação de base da organização, e a ambição dos seus objetivos
3. se existe também uma fundamentação da autodeclaração e da ambição tendo em conta o mapa de medições, e
4. se o plano de ação de gestão da energia, alargado para incluir o âmbito 3, cumpre os critérios para a avaliação da CO₂ Performance Ladder, tal como especificado no requisito 3.B.2, e
5. se foi elaborado um plano de ação correspondente que inclua as medidas a tomar, e
6. se, à luz da justificação apresentada no ponto 2, os objetivos são ambiciosos e comparáveis aos dos seus pares do setor. No caso de os mapas de medições apresentarem um resultado diferente da declaração da própria organização sobre a posição relativa ou sobre a ambição dos objetivos, o Organismo de Certificação exemplifica certas medidas da lista e pergunta sobre as razões pelas quais foram/não foram tomadas. O Organismo de Certificação forma assim uma opinião sobre a plausibilidade das justificações.

O *mapa de medições* preenchido deve fazer parte da avaliação inicial e da revisão anual da CO₂ Performance Ladder. O Organismo de Certificação deve verificar se as partes relevantes da lista foram preenchidas e, no caso de os mapas de medições apresentarem um resultado diferente da posição fundamentada da organização sobre a posição relativa ou sobre a ambição dos objetivos, se a organização pode fundamentar esse facto de forma plausível. A própria organização decide qual é o seu objetivo de redução e, a partir daí, qual será o plano de ação com medidas. Para a revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o mapa de medições dá ao Organismo de Certificação uma ferramenta para verificar o *progresso* do plano de ação.

Um Organismo de Certificação não pode deduzir pontos se uma organização optar por não implementar determinadas medidas. Os mapas de medições permitem que o Organismo de Certificação se espelhe na organização e torne a conversa sobre o objetivo de redução concreta, prática e, portanto, mais crítica.

4.B.2 A organização apresenta, pelo menos de seis em seis meses, relatórios (internos e externos) sobre os seus progressos em relação aos objetivos da organização e aos projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*

Diretrizes de classificação

Sim (10), *regular* anualmente (5), Não (0)

Notas

Os relatórios intercalares são elaborados com regularidade anual ou semestral e abordam *os âmbitos de aplicação 1, 2 e 3* (aos níveis 4 e 5) e os requisitos conexos por âmbito separadamente, incluindo os progressos realizados em relação ao(s) objetivo(s) relevante(s), sempre da mesma forma comparável.

*Para uma organização de pequena dimensão, é suficiente a comunicação anual das emissões de âmbito 3 e dos progressos realizados em relação aos objetivos de redução do âmbito 3.



Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se os relatórios são emitidos regularmente, e

- se os relatórios abrangem os âmbitos de aplicação 1, 2 e 3 (nos níveis 4 e 5), incluindo os progressos realizados em relação ao(s) objetivo(s) relevante(s),
- se este progresso é semestral.

Para a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial do nível 4, pode ser suficiente um relatório de progresso, desde que

- a organização garanta, comprovadamente, o próximo relatório de progresso dentro do período exigido;
- seja garantido o prazo mínimo de três meses entre a fixação dos objetivos e o primeiro relatório de progresso.

Uma vez que o requisito não foi totalmente cumprido (com um relatório de progresso), é adequada uma pequena dedução de pontos (2). Se o plano de ação de gestão da energia estiver incompleto nesta fase, trata-se de um relatório anual de progresso e serão deduzidos 5 pontos no ponto 4.B.2.

Durante a revisão anual da CO₂ Performance Ladder subsequente, o auditor verifica explicitamente se este relatório de progresso planejado foi apresentado dentro do prazo e se o requisito foi, portanto, totalmente cumprido para o ano que passou (ou seja, se o relatório semestral foi efetivamente apresentado). Se não for esse o caso, é necessária uma dedução de 5 pontos não só no ponto 4.B.2, mas também no ponto 3.B.2; ver critério 1 relativo ao acompanhamento da revisão anual da CO₂ Performance Ladder no ponto 3.B.2.

O que foi dito acima sobre a frequência da apresentação de relatórios também se aplica aos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂.

Publicação obrigatória na Internet

Os relatórios de progresso devem ser publicados, pelo menos regularmente, de seis em seis meses no website da organização. Os antigos relatórios de progresso permanecem no website da organização durante, pelo menos, dois anos. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

Requisito 5.B	A organização comunica, de forma estrutural e quantitativa, os resultados relativos aos objetivos de redução das emissões de CO₂ para os âmbitos 1, 2 e 3
K*/M/G	Objetivo: Com base numa melhor compreensão, a organização formula políticas e objetivos mais abrangentes para a redução de energia e de CO ₂ nos âmbitos 1, 2 e 3. A organização sabe como proceder a ajustamentos atempados se o sucesso dos objetivos for posto em causa, de modo a conseguir atingir os ambiciosos objetivos de redução

*Para as pequenas organizações, o requisito 5.B.1 omite o requisito de escolha de uma estratégia de redução do âmbito 3 e o requisito 5.B.2 omite o requisito de recolha de dados específicos da cadeia de valor.

5.B.1 Para o âmbito 3, com base nas análises do ponto 5.A.2, a organização formulou uma estratégia* e objetivos de redução das emissões de CO₂. Foi elaborado um plano de ação correspondente que inclui as medidas a tomar. Os objetivos são expressos em números absolutos ou percentagens relativamente a um ano de referência e dentro de um determinado período de tempo

Diretrizes de classificação

Sim (9), Sim, mas apenas objetivos com um plano de ação associado (6), Sim, mas apenas uma estratégia (4), Não (0)

Notas

A organização faz uma escolha fundamentada da *estratégia* para atingir os objetivos de redução de âmbito 3 com base nas estratégias analisadas no requisito 5.A.2-2, elabora esta estratégia num pacote

coerente de medidas e estabelece objetivos para reduzir as emissões de âmbito 3 em toda a carteira. Trata-se de uma escolha na paleta de estratégias de redução possíveis para as emissões significativas e relevantes de âmbito 3. As medidas devem ser autónomas por parte da organização.

Estas são as reduções de emissões de âmbito 3 mais relevantes para a organização (*a montante e/ou a jusante*) que se enquadram na estratégia empresarial global.

Uma estratégia abrange cerca de 20-40% das emissões de âmbito 3 quantificadas para efeitos do requisito 5.A.1 e deve ser viável durante um período mais longo (3-6 anos). A dimensão do objetivo é determinada pelo efeito nas emissões de âmbito 3 devido à *implementação* e ao efeito de arrastamento das medidas tomadas pela organização ao longo da cadeia de valor e deve ser ambiciosa, tendo em conta a situação da própria organização.

O cumprimento dos objetivos relacionados com as emissões de âmbito 3 a montante é um compromisso de resultado. A realização dos objetivos relativos às emissões de âmbito 3 nos clientes ou a jusante da cadeia de valor (downstream) depende, em parte, dos *parceiros na cadeia de valor* e, nessa parte, trata-se de uma obrigação de esforço. O plano de ação deve definir qual a parte do objetivo que a organização pretende atingir, pelo menos através de medidas a tomar autonomamente, e qual a parte do objetivo que depende dos clientes ou de outras entidades a jusante. Para esta última parte, deve ser definido o esforço mínimo que a organização pretende efetuar.

*Para uma *pequena* organização, o requisito de formular (escolher) uma estratégia não se aplica. No entanto, deve ser elaborado um plano de ação que inclua as medidas autónomas a tomar e os respetivos objetivos. O plano de ação, incluindo as medidas autónomas e os objetivos a atingir, deve basear-se apenas nas ações consideradas para a *cadeia de valor* para a qual foi feita a *análise da cadeia de valor*. A organização deve então indicar claramente no plano de ação as ações concretas que ela própria irá realizar.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a escolha da estratégia é fundamentada e selecionada de entre as examinadas no requisito 5.A.2;
- se o objetivo de redução do âmbito 3 é aplicável a toda a carteira e;
- se é fundamentado por um pacote coerente de medidas e;
- se os objetivos são expressos em números absolutos ou em percentagens relativamente a um ano de referência e dentro de um prazo definido;
- se o objetivo é ambicioso, tendo em conta a situação da organização.

5.B.2 A organização comunica, pelo menos duas vezes por ano, o seu inventário das emissões de CO₂ de âmbito 1, 2 e 3 (internas e externas), bem como os progressos registados nos objetivos de redução, para a organização e os projetos

Diretrizes de classificação

Sim, inventário das emissões e progressos nos objetivos de redução das emissões (8), Sim - apenas inventário das emissões (5), Sim, anualmente (5), Não (0)

Notas

Os relatórios são elaborados *regularmente* de seis em seis meses, ou com maior frequência e depois também regularmente. O relatório inclui o inventário das emissões para os âmbitos 1, 2 e 3, bem como os progressos realizados relativamente aos objetivos de redução dos âmbitos 1, 2 e 3 para a organização e os projetos.

A organização comunica quantitativamente as emissões significativas e relevantes de âmbito 3, com base em dados das emissões (parcialmente) específicos da cadeia de valor e, se necessário, complementados com índices. Relativamente às emissões que fazem parte da estratégia de redução do âmbito 3 escolhida (requisito 5.B.1), a organização comunica dados quantitativos, com base em dados

das emissões específicos da cadeia de valor, solicitados a fornecedores diretos e/ou clientes diretos (requisito 5.A.3). O inventário das emissões do âmbito 3 deve ser suficientemente completo e preciso para definir objetivos e monitorizar a realização desses objetivos.

O resultado é que a organização pondera regular e sistematicamente a exaustividade e a exatidão, por um lado, e a eficácia do inventário das emissões, por outro.

Os relatórios relativos ao âmbito 3 devem incluir, pelo menos, os seguintes dados:

1. total das emissões de âmbito 3 por categoria de âmbito 3. A escolha das categorias deve corresponder às fontes de emissão (coluna 2), utilizadas no requisito 4.A.1;
2. para cada categoria de âmbito 3, o total de toneladas de emissões de CO₂, independentemente de qualquer transação de licenças ou certificados de CO₂;
3. uma panorâmica das categorias e atividades do âmbito 3 incluídas no inventário;
4. uma lista das categorias ou atividades não incluídas no inventário, com uma justificação do motivo pelo qual não foram incluídas;
5. para cada uma das categorias do âmbito 3 incluídas, uma descrição dos tipos e fontes de dados, incluindo dados da atividade, fatores de emissão e valores do potencial de aquecimento global (PAG), utilizados para calcular as emissões e uma descrição da qualidade dos dados comunicados;
6. para cada uma das categorias do âmbito 3 incluídas, uma descrição dos métodos, da forma de atribuição e dos pressupostos utilizados para calcular as emissões do âmbito 3;
7. para cada uma das categorias do âmbito 3 incluídas, a percentagem das emissões calculada a partir de dados provenientes de parceiros na cadeia de valor.

Esta lista de dados de comunicação baseia-se no capítulo 11 da norma do âmbito 3 do Protocolo GHG.

*Para as *pequenas* organizações e, o requisito de recolha de dados específicos da cadeia de valor é dispensado (requisito 5.A.3). Além disso, para uma organização de pequena dimensão, é suficiente comunicar anualmente as emissões de âmbito 3 e os progressos realizados para atingir os objetivos de redução do âmbito 3. Por conseguinte, a organização apresenta aqui um relatório quantitativo sobre as emissões significativas e relevantes de âmbito 3, com base em índices e tendo em conta a lista de dados de comunicação acima referida, com exceção do ponto 7. A organização apresenta relatórios sobre os progressos realizados em relação ao objetivo.



Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas



- se os relatórios são emitidos regularmente, e
- se os inventários das emissões apresentam *progressos*, tal como indicado pelos requisitos correspondentes nos níveis subjacentes, e, além disso
- se a comunicação relativa ao âmbito 3, que faz parte da estratégia de redução escolhida, está completa (ver 7 pontos supra)



- se a organização está a fazer progressos na redução das suas emissões de âmbito 3, e
- se este progresso é semestral.

Publicação obrigatória na Internet

Os relatórios devem ser publicados, pelo menos, duas vezes por ano no website da organização. Os relatórios de progresso publicados permanecem acessíveis no website da organização durante, pelo menos, dois anos após a data de autorização. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

5.B.3 A organização consegue cumprir os objetivos de redução

Diretrizes de classificação

Sim, totalmente (8), Não (0)

A organização demonstrará todos os anos, durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, que os objetivos de redução da organização como um todo foram alcançados ou que a organização está comprovadamente no caminho certo para começar a alcançá-los. Há duas opções aqui:

- Os objetivos são fixados para um período de tempo mais longo e plurianual. Para cada ano do percurso, foram quantificados os marcos intermédios correspondentes (para além dos indicados no ponto 3.B.1 da revisão anual da CO₂ Performance Ladder). Se for previsível um aumento temporário das emissões devido a desenvolvimentos previsíveis e apesar das medidas de atenuação, esse facto deve ser expresso no respetivo percurso.
- São sempre estabelecidos novos objetivos de redução para cada ano seguinte.

Todos os anos devem ter sido tomadas novas medidas de maior alcance que conduzam à consecução de mais um novo objetivo de redução ou de um marco intermédio superior ao nível de desempenho alcançado no ano anterior. Em ambas as situações, aplicam-se os requisitos relativos à especificação por projeto em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas:

- se a organização alcançou comprovadamente os seus objetivos de redução dos requisitos 3.B.1, 4.B.1 e 5.B.1 durante o período em análise, ou
- se, por acaso, a organização não tiver atingido os seus objetivos de redução devido a circunstâncias imprevistas, pode explicar devidamente esse facto e tomar medidas adicionais para recuperar o atraso.

E: No caso de existir também uma obrigação de melhor esforço para com os clientes ou a jusante da cadeia de valor: se foi cumprida.

6.2.3 Ângulo de incidência C: Transparência

Requisito	K/M/G	Aspeto/Ângulo de incidência	Requisitos	Classificação máxima
1C	Todos	A organização comunica a sua política de redução de energia numa base ad hoc.	1.C.1. A organização comunica internamente, de forma comprovada e numa base ad hoc, a sua política de redução de energia e os projetos para os quais obteve vantagens de adjudicação em termos de CO ₂ .	20
			1.C.2. A organização comunica externamente, de forma comprovada e numa base ad hoc, a sua política de redução de energia e os projetos para os quais obteve vantagens de adjudicação em termos de CO ₂ .	5
Objetivo: A organização envolve todos os trabalhadores no desenvolvimento de políticas de redução de energia ou de CO ₂ comunicando claramente quais são os principais desafios para a sua própria organização e operações.				
2C	Todos	No mínimo, a organização comunica a sua política energética a nível interno e, se for caso disso, a nível externo.	2.C.1. A organização comunica internamente, de forma estruturada, a política energética da organização e dos projetos. A comunicação inclui, pelo menos, a política energética e os objetivos de redução da organização, assim como as medidas em projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO ₂ .	10
			2.C.2. No que diz respeito à redução das emissões de CO ₂ , a organização dispõe de um ciclo de orientação eficaz, com responsabilidades atribuídas à organização e aos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO ₂ .	10
			2.C.3. A organização identificou as partes interessadas externas para a organização e os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂ .	5
Objetivo: A organização trabalha no sentido de obter apoio dentro da organização para procurar medidas mais eficazes de redução de energia e de CO ₂ . A organização incentiva os seus próprios colaboradores a apresentarem propostas de melhoria e dá feedback sobre o que acontece com essas propostas. A organização sabe quais as partes interessadas externas que podem ter interesse na redução de energia e de CO ₂ na organização. Os colaboradores da organização que podem dar um contributo relevante sabem o que se espera deles.				
3C	Todos	A organização comunica interna e externamente a sua pegada de CO ₂ e o(s) seu(s) objetivo(s) de redução.	3.C.1. A organização comunica sistematicamente, a nível interno e externo, a sua pegada de CO ₂ (emissões de âmbito 1 e 2) e o(s) objetivo(s) quantitativo(s) de redução da organização, bem como as medidas em projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂ . A comunicação inclui, no mínimo, a política energética da organização, os objetivos de redução e as medidas acima mencionadas, oportunidades de contribuição individual, informações sobre o consumo de energia atual e as tendências na organização e nos projetos.	20
			3.C.2. A organização tem um plano de comunicação interno e externo documentado com tarefas, responsabilidades e modos de comunicação definidos para a organização e os projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂ .	5
Objetivo: Através da comunicação, a organização permite que peritos externos relevantes formem uma opinião crítica sobre os esforços da organização, incluindo em relação a outras organizações.				
4C	G	A organização mantém um diálogo com as partes do governo e das ONG sobre o seu objetivo e estratégia de redução das emissões de CO ₂ .	4.C.1. A organização pode demonstrar que mantém um diálogo regular (pelo menos, duas vezes por ano) com as partes interessadas do governo e das ONG (duas, no mínimo) sobre o seu objetivo de redução das emissões de CO ₂ e a sua estratégia para a organização e os projetos.	20
			4.C.2. A organização pode demonstrar que as preocupações expressas pelo governo e/ou a ONG sobre a organização e os projetos foram identificadas e tratadas.	5
Objetivo: O objetivo do diálogo é avaliar se o tema é de facto uma prioridade para a gestão da organização e fazer sugestões para melhorar e escolher novos temas.				
5C	M/G	A organização compromete-se publicamente com um programa de redução de emissões de CO ₂ do governo ou de uma ONG.	5.C.1. A organização pode demonstrar um compromisso público com um programa de redução de emissões de CO ₂ do governo e/ou ONG, tanto para a organização como para os projetos.	10
			5.C.2. (ver 5.C.1) mais do que um.	5
			5.C.3. A organização comunica sistematicamente (pelo menos, duas vezes por ano), interna e externamente, sobre a sua pegada de CO ₂ (âmbito 1, 2 3) e os objetivos quantitativos de redução para a organização e as medidas em projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO ₂ . A comunicação inclui, no mínimo, a política energética da organização, os objetivos de redução e as medidas acima mencionadas, oportunidades de contribuição individual, informações sobre o consumo de energia atual e as tendências na organização e nos projetos.	10

	Objetivo: A organização assume um compromisso contratual para atingir objetivos específicos de redução de energia ou de CO ₂ , comunica esse compromisso e cumpre-o. Os objetivos abrangidos por este compromisso estão, pelo menos, em consonância com os objetivos de redução nacionais e/ou setoriais e ultrapassam claramente as obrigações legais. A organização comunica os seus objetivos e resultados em matéria de redução de energia e de CO ₂ na cadeia de valor.
--	--

Notas sobre o Ângulo de Incidência C, Transparência



Através da transparência, uma organização incentiva o empenho criativo dos seus colaboradores, as organizações conhecem os esforços umas das outras e uma organização pode ser responsabilizada por terceiros pelas suas ambições e progressos. A organização realiza *melhorias contínuas* na profundidade e divulgação da comunicação e na incorporação de contributos das partes interessadas internas e externas.

Requisito 1.C	A organização comunica a sua política de redução de energia numa base ad hoc
Todos	Objetivo: A organização envolve todos os trabalhadores no desenvolvimento de políticas de redução de energia ou de CO ₂ comunicando claramente quais são os principais desafios para a sua própria organização e operações.

1.C.1 A organização comunica internamente, de forma comprovada e numa base ad hoc, a sua política de redução de energia e os projetos para os quais obteve vantagens de adjudicação em termos de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim, pelo menos, duas vezes por ano (20), Sim, uma vez por ano (10), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se

- as atividades de comunicação voltaram a realizar-se no período avaliado e se
- estas informam sobre os principais fatos relativos ao *progresso* da política de redução de energia no período avaliado.

1.C.2 A organização comunica externamente, de forma comprovada e numa base ad hoc, a sua política de redução de energia e os projetos para os quais obteve vantagens de adjudicação em termos de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim, pelo menos, duas vezes por ano (5), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Ver requisito 1.C.1.

Requisito 2.C	No mínimo, a organização comunica a sua política energética a nível interno e, se for caso disso, a nível externo
Todos	Objetivo: A organização trabalha no sentido de obter apoio dentro da organização para procurar medidas mais eficazes de redução de energia e de CO ₂ . A organização incentiva os seus próprios colaboradores a apresentarem propostas de melhoria e dá feedback sobre o que acontece com essas propostas. A organização sabe quais as partes interessadas externas que podem ter interesse na redução de energia e de CO ₂ na organização. Os colaboradores da organização que podem dar um contributo relevante sabem o que se espera deles

2.C.1 A organização comunica internamente, de forma estruturada, a política energética da organização e dos projetos. A comunicação inclui, pelo menos, a política energética e os objetivos de redução da organização, assim como as medidas em projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂

Diretrizes de classificação

Sim, pelo menos, duas vezes por ano (10), Sim, uma vez por ano (5), Não (0)

Notas

"Interno" refere-se a todos os trabalhadores permanentes e temporários da organização, incluindo os trabalhadores da organização envolvidos na carteira de projetos que são responsáveis pela preparação e execução dos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂.

"Estrutural" neste contexto significa: para os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂, que se procede à comunicação sobre cada um desses projetos. Quando a maioria dos projetos da organização é realizada com subcontratados, a organização também comunica:

- em locais de projetos em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂,
- sobre as medidas designadas para esse projeto,
- de modo a que todos os empregados dos subcontratados desse projeto possam também tomar conhecimento do mesmo.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se as atividades de comunicação

- continuaram com uma frequência regular, e
- informaram sobre os principais factos relativos aos *progressos* da política de redução de energia no período avaliado, e
- (se a maioria dos projetos for realizada com subcontratados) também se realizam comprovadamente em locais de *projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂*; se foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂ em um ou dois projetos: neste ou em ambos os locais, respetivamente; no caso de mais de dois desses projetos: em dois locais à escolha. O Organismo de Certificação deve procurar obter garantias sobre isto, se necessário com verificação através de uma visita ao local do projeto.

Considera-se que os colaboradores do subcontratado envolvidos no projeto em questão puderam tomar conhecimento da comunicação em causa:

- os instrumentos de comunicação são comprovadamente disponibilizados de forma destacada a todos os colaboradores durante a maior parte do período de aplicação, ou
- uma amostra do pessoal presente no local do projeto mostre que a maioria sabe nomear os temas sobre os quais a informação é/está a ser oferecida. Não se espera que mesmo os colaboradores de um subcontratado que esteja envolvido apenas durante um curto período de tempo (uma semana ou menos) tenham conhecimento da comunicação interna.



2.C.2 No que diz respeito à redução das emissões de CO₂, a organização dispõe de um ciclo de orientação eficaz, com responsabilidades atribuídas à organização e aos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂.

Diretrizes de classificação

Partes responsáveis conhecidas e ciclo de direção implementado (10), Responsáveis afetados (5)

Notas

O ciclo de direção deve ser adequado à empresa como um todo; no seu âmbito, devem também ser atribuídas responsabilidades a cada um dos projetos em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se

- a descrição do ciclo de direção é *atual*,
- e ou responsáveis selecionados aleatoriamente com base numa amostragem
 - estão conscientes das suas responsabilidades,
 - sabem como (por quem, sobre o quê, com que frequência, etc.) são informados,
 - e que tenham estado comprovadamente envolvidos, de acordo com o ciclo de direção, durante o período avaliado, no tratamento de uma ou algumas questões (amostra).

Será selecionada uma amostra entre os responsáveis pelo

- grupo responsável por um ou mais projetos em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂, e pelo
- grupo de outras pessoas responsáveis.

Se a organização não puder citar um número suficiente de questões ao longo do período em análise para efeitos de amostragem,

- o Organismo de Certificação deve escolher um número de questões correspondente à dimensão da amostra necessária com base nos *progressos* registados durante este período (como nos requisitos 1.A.3, 2.A.2, 2.A.3, 2.B.³¹),
- quando a escolha é arbitrária e inteiramente discricionária, e
- que deveriam ter sido abordados no ciclo de direção, e
- metade dos quais dizem respeito a projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂.

2.C.3 A organização identificou as partes interessadas externas para a organização e os projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

Notas

As partes externas relevantes a serem identificadas são:

- partes interessadas em reduzir a energia e as emissões de CO₂ mais significativas e relevantes, e
- potenciais parceiros com quem trabalhar para a redução das emissões de CO₂, tanto nas iniciativas da organização como nas medidas dos *projetos*.

São relevantes os intervenientes nacionais, regionais ou locais com interesse na redução de CO₂, desde que

- possuam conhecimentos relevantes no domínio do CO₂, e
- desempenhem um papel significativo na política de proteção do ambiente, ou
- façam o mesmo no debate social sobre a proteção do ambiente.

A identificação das partes interessadas é um trampolim importante para outras realizações em níveis superiores da escala, como a comunicação *estrutural* no requisito 3.C.1, o plano de comunicação do requisito 3.C.2 e o diálogo do requisito 4.C.1. Por conseguinte, a organização deve ser capaz de explicar

³¹ Estes são relevantes para uma organização com o nível 2 do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂. A níveis mais elevados, também envolvem a apresentação de relatórios.

qual a relação que vê entre as partes interessadas enumeradas e as suas atividades conscientes em matéria de CO₂.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se

- a organização elaborou propositadamente a lista, com base na
 - relação com as atividades da organização conscientes das emissões de CO₂, e
 - o seu significado para as atividades a níveis mais elevados, como o plano de comunicação.
- a lista está *atualizada*, utilizando entre outros,
 - características dos projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂ durante o período em análise,
 - alteração das medidas de redução de CO₂ nos projetos,
 - conhecimento progressivo da política energética ou da política de redução de energia da organização.



Requisito 3.C	A organização comunica interna e externamente a sua pegada de CO ₂ e o(s) seu(s) objetivo(s) de redução
Todos	Objetivo: Através da comunicação, a organização permite que peritos externos relevantes formem uma opinião crítica sobre os esforços da organização, incluindo em relação a outras organizações

3.C.1 A organização comunica sistematicamente, a nível interno e externo, a sua pegada de CO₂ (emissões de âmbito 1 e 2) e o(s) objetivo(s) quantitativo(s) de redução da organização, bem como as medidas em projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂. A comunicação inclui, no mínimo, a política energética da organização, os objetivos de redução e as medidas acima mencionadas, oportunidades de contribuição individual, informações sobre o consumo de energia atual e as tendências na organização e nos projetos

Diretrizes de classificação

Sim, *regularmente* de seis em seis meses (20), Sim, uma vez por ano (10), Não (0)

Notas

A organização comunica as principais tendências do consumo de energia e das emissões de CO₂ em relação aos projetos

- A comunicação interna sobre projetos com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂ consiste, no mínimo, na discussão regular (pelo menos no início e após a conclusão) da escolha e aplicação de medidas, e dos progressos e tendências durante as reuniões internas do projeto.
- A comunicação externa sobre projetos com vantagens de adjudicação relacionadas com o CO₂ consiste, no mínimo, numa discussão regular (pelo menos no início e após a conclusão) com o cliente sobre a escolha e a aplicação das medidas, bem como sobre os progressos e as tendências.

Este processo pode ser completado através do diálogo descrito no Guia de Contratação Pública, versão 3.1. Para o efeito, o cliente pode obter informações a partir do *dossier de projeto*.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se

- a comunicação inclui todos os elementos do requisito 3.C.1 e reflete corretamente o desempenho do CO₂³²;
- comunicação *estrutural* e regular semestral;
- a organização é transparente quanto às iniciativas em que participa e de que forma (requisitos 2.D e 3.D.1);
- as informações comunicadas são comparáveis às informações anteriormente fornecidas;
- a comunicação relativa ao *progresso* da realização de um requisito de âmbito 1 e 2 abrange ambos os âmbitos e é transparente quanto ao progresso efetivo.

Publicação obrigatória na Internet

A organização publica a *pegada de CO₂* e os objetivos de redução quantitativa no website da organização. A organização mantém a informação *atualizada*. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

3.C.2 A organização tem um plano de comunicação interno e externo documentado com tarefas, responsabilidades e modos de comunicação definidos para a organização e os projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂

Diretrizes de classificação

Sim, demonstrável (5), Não (0)

Notas

O plano de comunicação destina-se comprovadamente a todos os colaboradores e às partes interessadas identificadas no ponto 2.C.3, categorizadas em grupos-alvo distintos. No mínimo, o plano deve incluir:

- a mensagem por público-alvo;
- objetivos de comunicação (em termos de sensibilização para a mensagem);
- visão geral dos recursos;
- gestores e executores, e
- planeamento, incluindo a frequência das atividades de comunicação.

O plano deve ser aplicado de forma comprovada.

O plano inclui todas as atividades de comunicação sobre o desempenho da organização em termos de CO₂, incluindo projetos. O plano deve prever a atribuição de responsabilidades adequadas para as comunicações relativas à empresa no seu conjunto, o que deve incluir a atribuição de responsabilidades para os *projetos em que tenha sido obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂*. O plano deve indicar a forma como a organização implementa a comunicação interna e externa relativa a projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se

- o plano de comunicação concebido em conformidade com os requisitos supramencionados, abrangendo todas as atividades de comunicação sobre o desempenho em termos de CO₂ da organização e os projetos previstos, e
- o plano de comunicação está *atualizado*, utilizando, entre outros,
 - a lista atual de partes interessadas externas do requisito 2.C.3,
 - os projetos iniciados e em curso em que se obteve vantagem de adjudicação no âmbito de prémios relacionados com o CO₂,

³² Tal não implica a realização de inventários de emissões bianuais. No entanto, deve ser prestada atenção semestral aos progressos intercalares das medidas e dos objetivos e às outras questões mencionadas no requisito e nas notas explicativas.

- as tendências em matéria de utilização de energia e de emissões de CO₂, bem como os *progressos realizados* em relação aos objetivos de redução,
- o limite da organização, e
- os responsáveis
 - estão conscientes das suas responsabilidades, e
 - cada uma de outra atividade de comunicação do período a avaliar possa demonstrar que foi realizada sob a sua direção, em conformidade com o plano de comunicação,
 - e pode identificar e abordar os pontos de aprendizagem a partir deles.

Requisito 4.C	A organização mantém um diálogo com as partes do governo e das ONG sobre o seu objetivo e estratégia de redução das emissões de CO₂
G	Objetivo: O objetivo do diálogo é avaliar se o tema é de facto uma prioridade para a gestão da organização e fazer sugestões para melhorar e escolher novos temas

4.C.1 A organização pode demonstrar que mantém um diálogo regular (pelo menos, duas vezes por ano) com as partes interessadas do governo e das ONG (duas, no mínimo) sobre o seu objetivo de redução das emissões de CO₂ e a sua estratégia para a organização e os projetos.

Diretrizes de classificação

Sim, cumpre os critérios mínimos (20), Sim, uma parte interessada, duas vezes por ano (5), Não (0)

Notas

A organização mantém um diálogo, pelo menos duas vezes por ano, com um governo e duas vezes por ano com uma ONG ou um perito independente sobre a ambição do objetivo de redução de CO₂ e a estratégia da organização e dos seus projetos.

Os diálogos devem ser realizados pelo menos uma vez por ano *a nível da direção*. O parceiro de diálogo deve ter uma posição independente da organização.

Em qualquer caso, o diálogo deve ser um diálogo específico sobre "CO₂", centrado nas oportunidades de execução do projeto. É claro que, para além do diálogo específico sobre "CO₂" (fora do quadro da avaliação da CO₂ Performance Ladder), podem também ser discutidos outros tópicos de sustentabilidade.

Grupo de peritos

Neste caso, o papel da ONG pode igualmente ser desempenhado por um perito independente. Se o parceiro de diálogo for empregado por uma ONG ou se o diálogo for conduzido com um perito independente, esta pessoa deve estar incluída no "grupo de peritos" ou já ter sido aprovada pela SKAO³³. Para facilitar este diálogo, a SKAO cria um grupo de peritos entre os quais as organizações podem escolher um perito, se assim o desejarem. No entanto, é igualmente possível que uma organização proponha à SKAO um perito para este grupo de peritos. Consulte o website da SKAO para conhecer o grupo de peritos, o procedimento e os critérios.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a organização dispõe de uma declaração do governo, de uma ONG ou de um perito independente que confirme a realização do diálogo.
- que cada diálogo prosseguiu *numa* base semestral *regular* durante o período em análise,
- se o parceiro de diálogo é independente. Um parceiro de diálogo afiliado ao consultor que a organização contrata para apoiar o processo de certificação não pode ser o parceiro de diálogo.

³³ A SKAO testa a perícia, o Organismo de Certificação testa a independência.

- se o diálogo foi adequadamente documentado (local, hora, participantes, conteúdo, preocupações).

4.C.2 A organização pode demonstrar que as preocupações expressas pelo governo e/ou a ONG sobre a organização e os projetos foram identificadas e tratadas

Notas

As conclusões do diálogo são formuladas em "domínios de preocupação". As áreas de preocupação são as sugestões de melhoria dos parceiros de diálogo e a identificação de novas questões para reduzir o CO₂. Para conseguir uma melhoria contínua nestas áreas de preocupação, estes pontos são incluídos no ciclo de direção através da revisão de gestão (requisito geral 6.1.1.2) e são discutidos durante os diálogos subsequentes.



Diretrizes de classificação

Sim, demonstrável (5), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- que preocupações foram identificadas e resolvidas,
- se as áreas de preocupação são incluídas no ciclo de direção na revisão de gestão.
- se as preocupações fazem parte da agenda do diálogo
- se as áreas de preocupação concluídas de forma satisfatória estão permanentemente documentadas, incluindo a parte responsável, em conformidade com o ciclo de direção do requisito 2.C.2., e
- ou o parceiro de diálogo interessado confirma, através de uma declaração, que está satisfeito com o tratamento.

Requisito 5.C	A organização compromete-se publicamente com um programa de redução das emissões de CO ₂ do governo ou de uma ONG
M/G	Objetivo: A organização assume um compromisso contratual para atingir objetivos específicos de redução de energia ou de CO ₂ , comunica esse compromisso e cumpre-o. Os objetivos abrangidos por este compromisso estão, pelo menos, em consonância com os objetivos de redução nacionais e/ou setoriais e ultrapassam claramente as obrigações legais. A organização comunica os seus objetivos e resultados em matéria de redução de energia e de CO ₂ na cadeia de valor

5.C.1 A organização pode demonstrar um compromisso público com um programa de redução de emissões de CO₂ do governo e/ou ONG, tanto para a organização como para os projetos.

Diretrizes de classificação

Sim, para um programa (10), Sim, para mais do que um programa (mais 5)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se o *programa voluntário de redução das emissões de CO₂* (ainda) tem um estatuto ativo, e
- se a organização pode demonstrar que o compromisso está relacionado com a execução do projeto, e
- se o compromisso público das organizações (ainda) faz parte da implementação deste programa, e
- se o compromisso público da organização é conhecido pelos responsáveis pelo programa e se, na sua opinião, corresponde aos objetivos do programa.

Para a revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação também estabelece, entre outras coisas, se a organização pode demonstrar que está a melhorar sistematicamente o seu desempenho para cumprir o compromisso a tempo. Se, após a revisão anual da CO₂ Performance Ladder, a organização constatar que tal não pode ser demonstrado, pode comprometer-se com um programa de redução diferente, desde que possa ser demonstrado durante a(s) revisão(ões) anual(ais) da CO₂ Performance Ladder subsequente(s) que tal pode ser cumprido.

Se a organização listar a participação num convénio *MYA3* ou *MEE* (ou um futuro sucessor de um destes convénios) como um programa governamental com o qual se comprometeu publicamente, o Organismo de Certificação avalia se:

1. A organização demonstra a sua participação no convénio através da inscrição num registo público e/ou através de uma declaração de progresso atual para efeitos de isenção do imposto sobre a energia;
2. A organização tem um Plano de Eficiência Energética (EEP) aprovado;
3. A organização pode demonstrar que atingiu este EEP no ano anterior;
4. A organização pode demonstrar que não utilizou certificados de energia verde estrangeiros (GVO) para atingir o seu EEP.

Ou:

A organização dispõe de um sistema de gestão da energia certificado em conformidade com a norma ISO 50001, emitido por um CI acreditado para o efeito.

Publicação obrigatória na Internet

Pelo menos uma vez de três em três anos, após uma avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial e após uma reavaliação, a organização publica no seu website o nome do programa, o governo ou a *ONG* responsável e o conteúdo do compromisso. Se um *programa de redução das emissões de CO₂* já não estiver ativo e a organização se tiver comprometido com um programa novo ou diferente, esta informação deve ser substituída. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

5.C.2 (ver 5.C.1) mais do que um

5.C.3 A organização comunica sistematicamente (pelo menos, duas vezes por ano), interna e externamente, sobre a sua pegada de CO₂ (âmbito 1, 2 3) e os objetivos quantitativos de redução para a organização e as medidas em projetos para os quais foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂. A comunicação inclui, no mínimo, a política energética da organização, os objetivos de redução e as medidas acima mencionadas, oportunidades de contribuição individual, informações sobre o consumo de energia atual e as tendências na organização e nos projetos.

Diretrizes de classificação

Sim, satisfaz as exigências de forma demonstrável (10), Não (0)

Notas



Ver a nota relativa ao requisito 3.C.1.

6.2.4 Ângulo de incidência D: Participação

Requisito	K/M/G	Aspeto/Ângulo de incidência	Requisitos	Classificação máxima
1D	Todos	A organização tem conhecimento das iniciativas do setor e/ou da cadeia de valor.	1.D.1. A organização está comprovadamente ciente das iniciativas do setor e/ou da cadeia de valor para a redução das emissões de CO ₂ que estão significativamente relacionadas com a carteira de projetos.	15
			1.D.2. As iniciativas do setor e da cadeia de valor, bem como a sua relação com as operações e a carteira de projetos, foram discutidas nas reuniões de gestão.	10
		Objetivo: A organização sabe quais são as iniciativas de desenvolvimento que podem potencialmente produzir medidas relevantes para a organização. A direção fez declarações sobre a sua possível participação nestas iniciativas.		
2D	Todos	A organização participa passivamente em iniciativas de redução das emissões de CO ₂ no setor ou fora dele.	2.D.1. A organização participa passivamente em pelo menos uma iniciativa (setorial ou de cadeia de valor) significativamente relacionada com a carteira de projetos, inscrevendo-se e/ou pagando quotas ou patrocínios	20
			2.D.2. A organização participa ativamente (de forma limitada) numa iniciativa setorial ou de cadeia de valor que está significativamente relacionada com a carteira de projetos.	5
		Objetivo: A organização sabe quais as informações que podem ser úteis para os seus projetos (relacionados com 2.B e 2.C) e participa numa iniciativa que responde às suas próprias necessidades de conhecimento.		
3D	Todos	A organização participa ativamente em iniciativas de redução das emissões de CO ₂ no setor ou fora dele.	3.D.1. Participação ativa em, pelo menos, uma iniciativa de redução de CO ₂ (setor ou cadeia de valor) na carteira de projetos através da participação demonstrável em grupos de trabalho, promovendo publicamente a iniciativa e/ou fornecendo informações à iniciativa.	20
			3.D.2. A organização atribuiu um orçamento específico para este efeito.	5
		Objetivo: A organização contribui e utiliza o desenvolvimento de novos conhecimentos, em colaboração com outros, com vista a medidas de redução potencialmente eficazes.		
4D	G	A organização inicia projetos de desenvolvimento que facilitam o setor na redução das emissões de CO ₂ .	4.D.1. A organização pode demonstrar que é um iniciador de projetos de desenvolvimento que facilitam o setor quanto à redução das emissões de CO ₂ ao implementar projetos, associando o nome da organização à iniciativa, através de publicações e da confirmação de co-iniciadores.	20
			4.D.2. A organização atribuiu um orçamento específico para este efeito.	5
		Objetivo: A organização assume um papel de liderança no desenvolvimento e divulgação de novas medidas para uma maior redução da energia ou das emissões de carbono no setor.		
5D	G	A organização participa ativamente na criação de um programa de redução das emissões de CO ₂ a nível setorial em colaboração com o governo e ou ONG.	5.D.1. A organização pode demonstrar que está ativamente envolvida na criação de um programa de redução das emissões de CO ₂ a nível setorial, em cooperação com o governo e/ou ONG, e que dá um contributo relevante para esse fim no âmbito da execução dos projetos.	20
			5.D.2. A organização atribuiu um orçamento específico para este efeito.	5
		Objetivo: A organização consegue, ou fez esforços durante um período de tempo e de várias formas, para incentivar outras organizações do setor/indústria a implementar medidas promissoras de redução de energia ou de CO ₂ .		



Notas sobre o Ângulo de Incidência D, Participação

Através da Participação, uma organização demonstra que investe na colaboração, partilhando os seus próprios conhecimentos e, sempre que possível, utilizando conhecimentos desenvolvidos noutros locais. A organização realiza *uma melhoria contínua* na seleção de *iniciativas* úteis e na aplicação dos conhecimentos na organização.

Requisito 1.D	A organização tem conhecimento das iniciativas do setor e/ou da cadeia de valor
Todos	Objetivo: A organização sabe quais as iniciativas existentes que podem potencialmente produzir medidas relevantes para a organização. A direção fez declarações sobre a sua possível participação nestas iniciativas.

1.D.1. A organização está comprovadamente ciente das iniciativas do setor e/ou da cadeia da valor para a redução das emissões de CO₂ que estão significativamente relacionadas com a carteira de projetos

Diretrizes de classificação

Sim (15), Não (0)

Notas

"Significativamente relacionado com a carteira de projetos" está aqui relacionado com os fluxos de energia identificados e mapeados pela organização nos requisitos 1.A.1 e 1.A.2. As *iniciativas* de redução de CO₂ devem estar relacionadas com os maiores fluxos de energia, cuja indicação qualitativa e relação com os *projetos* é estabelecida no requisito 1.A.2.



Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se a organização pode fornecer um resumo das novas oportunidades de redução, incluindo iniciativas de redução de CO₂, e
- ou o(s) funcionário(s) relevante(s) selecionado(s) aleatoriamente possa(m) demonstrar com base numa amostragem
 - que estes estão relacionados com a política energética da organização, e
 - que são relevantes para os maiores fluxos de energia dentro da organização, e
 - que o conhecimento está prontamente disponível para a organização, e
 - é utilizado no desenvolvimento da abordagem de redução, e
- se a organização se mantém a par dos novos desenvolvimentos.



1.D.2 As iniciativas do setor e da cadeia de valor, bem como a sua relação com as operações e a carteira de projetos, foram discutidas nas reuniões de gestão

Diretrizes de classificação

Sim e estão previstas ações de acompanhamento (10), Sim (5), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se



- foram discutidas oportunidades de poupança e de redução das emissões de CO₂, e
- foram identificados os conhecimentos que ainda faltam e que serão objeto de investigação, e
- o(s) funcionário(s) relevante(s) selecionado(s) aleatoriamente pode(m) demonstrar com base numa amostragem
 - que há uma visão em movimento, e
 - essa orientação é dada ao processo de aquisição de conhecimentos.

Requisito 2.D	A organização participa passivamente em iniciativas de redução das emissões de CO ₂ no setor ou fora dele
---------------	--

Todos	Objetivo: A organização sabe quais as informações que podem ser úteis para os seus projetos (relacionados com 2.B e 2.C) e participa numa iniciativa que responde às suas próprias necessidades de conhecimento
-------	---

2.D.1 A organização participa passivamente em pelo menos uma iniciativa (setorial ou de cadeia de valor) significativamente relacionada com a carteira de projetos, inscrevendo-se e/ou pagando quotas ou patrocínios

Diretrizes de classificação

Sim (20), Não (0)

Notas

A *iniciativa* serve para:

- ter por objetivo reduzir uma das emissões de CO₂ mais significativas e relevantes no *âmbito 1*, 2 ou 3, e
- ter por objetivo desenvolver um produto, serviço ou processo de trabalho diferente (ou melhorado) para a sua própria organização, e
- ser inovador.

A participação passiva numa iniciativa implica "ir buscar" informação. A organização deve aderir à iniciativa ou contribuir financeiramente para a mesma. "Significativamente relacionado com a carteira de projetos" está aqui relacionado com os fluxos de energia quantificados pela organização no requisito 2.A.1. As iniciativas de redução de CO₂ devem estar relacionadas com os maiores fluxos de energia, cuja indicação qualitativa e relação com os projetos é estabelecida no requisito 1.A.2.

Uma organização pode *participar passivamente* numa iniciativa lançada por outra organização certificada com a CO₂ Performance Ladder. Trata-se de uma atividade no âmbito de uma *iniciativa na cadeia de valor* (requisito 4.B), de um *projeto de desenvolvimento* (requisito 4.D) ou de um *programa de redução das emissões de CO₂* (requisito 5.D). Uma organização pode também participar numa iniciativa fora do âmbito da CO₂ Performance Ladder que satisfaça os três critérios de iniciativa acima referidos.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder de uma nova³⁴ participação, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas, que

- se a iniciativa é satisfatória, e
- se a participação diz respeito a medidas relevantes para a organização, utilizando:
 - a ligação com os maiores fluxos de energia dos projetos, e
 - a justificação da seleção de itens ou perguntas feita pela consulta à gestão (requisito 1.D.2)

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder de uma participação contínua³⁵, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas, que

- se a iniciativa é satisfatória,
- se *os progressos* na "obtenção" de informações são demonstráveis através de relatórios internos sobre as novas informações.
- (após a conclusão da participação), se a organização pode demonstrar que compreende quais as medidas da iniciativa que podem ser aplicadas pela organização em projetos, e
- se a organização se registou ou deu uma contribuição financeira.

2.D.2 A organização participa ativamente (de forma limitada) numa iniciativa setorial ou de cadeia de valor que está significativamente relacionada com a carteira de projetos

³⁴ A participação teve início no período a avaliar.

³⁵ A participação revelou-se satisfatória numa revisão anterior.

Diretrizes de classificação

Sim, estão em curso ações/iniciativas (5), Não (0)

Notas

"Participação ativa limitada" significa que, com base na informação extraída (requisito 2.D.1), a organização planeou as suas primeiras ações/iniciativas para integrar medidas na sua abordagem de redução e partilhar experiências sobre esta matéria na iniciativa.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas

- se uma necessidade de informação foi deliberadamente identificada em consultas de gestão (ver requisito 1.D.2), e
- se a escolha das iniciativas em que se deve participar decorre logicamente disso, e (com base em relatórios internos sobre os resultados) a tomada de decisões sobre as consequências para a abordagem de redução.

Requisito 3.D	A organização participa ativamente em iniciativas de redução das emissões de CO ₂ no setor ou fora dele
Todos	Objetivo: A organização contribui e utiliza o desenvolvimento de novos conhecimentos, em colaboração com outros, com vista a medidas de redução potencialmente eficazes

3.D.1 Participação ativa em, pelo menos, uma iniciativa de redução de CO₂ (setor ou cadeia de valor) na carteira de projetos através da participação demonstrável em grupos de trabalho, promovendo publicamente a iniciativa e/ou fornecendo informações à iniciativa

Diretrizes de classificação

Sim, estão em curso ações/iniciativas (20), Não (0)

Notas

A participação ativa numa *iniciativa* (cumprindo o requisito 3.D) implica a atribuição automática de uma classificação para a participação ativa passiva e limitada (nesse caso, o requisito 2.D também é cumprido). O requisito 3.D também deve ser cumprido caso a organização possua um certificado de nível 4 ou 5.

A *participação ativa* numa iniciativa implica, pelo menos, "obter" e "trazer" informação. Desde que assim seja, uma iniciativa é adequada para uma participação ativa. A organização deve contribuir financeiramente para a iniciativa.

Uma organização pode participar ativamente numa iniciativa lançada por outra organização certificada no âmbito da CO₂ Performance Ladder. Trata-se de uma iniciativa, projeto ou programa no âmbito de uma *iniciativa na cadeia de valor* (requisito 4.B), de um *projeto de desenvolvimento* (requisito 4.D) ou de um *programa de redução das emissões de CO₂* (requisito 5.D). Uma organização pode também participar numa iniciativa conforme fora do âmbito da CO₂ Performance Ladder (ver 2.D.1). As iniciativas enumeradas no website da SKAO não são necessariamente suficientes para todas as organizações. O Organismo de Certificação verifica sempre se a contribuição individual (participação) para a iniciativa é suficiente para a organização específica.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder de uma nova participação, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas, que

- se a iniciativa está em conformidade (ver requisito 2.D.1), e
- se a participação está relacionada com medidas relevantes, utilizando:

- a relação com as emissões de âmbito 1, 2 e 3 nos projetos,
- a classificação das 10 emissões mais *significativas e relevantes* no seu interior,
- a seleção de itens ou perguntas com base nas escolhas feitas nas consultas de gestão (requisito 1.D.2)

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder de uma participação contínua, o Organismo de Certificação estabelece, entre outras coisas, que

- se a iniciativa está em conformidade (ver requisito 2.D.1), e
- se são demonstráveis *os progressos registados* na "obtenção" e na "disponibilização" de informações, com base em relatórios internos sobre as conclusões e a tomada de decisões sobre as mesmas, e
- se a organização deu uma contribuição financeira.

Publicação obrigatória na Internet

Pelo menos uma vez de três em três anos, após uma primeira avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial e após uma reavaliação, a organização publica no website da SKAO um documento com o nome da iniciativa, incluindo uma breve descrição, os iniciadores e os objetivos (de redução). A organização também publica esta informação (sem formulário) no seu próprio website. Caso a organização tenha começado a participar ativamente numa iniciativa nova ou diferente, deve ser substituída. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

3.D.2 A organização atribuiu um orçamento específico para este efeito

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

A participação ativa numa iniciativa (cumprindo o requisito 3.D) significa a atribuição automática de uma classificação para a participação ativa passiva e limitada (nesse caso, o requisito 2.D também é cumprido). O requisito 3.D também deve ser cumprido caso a organização possua um certificado de nível 4 ou 5.

Notas

O orçamento deverá, numa base anual, para além das horas-homem mobilizadas, ser também suficiente (como contribuição proporcional) para cobrir os outros custos previstos da iniciativa ao longo da duração prevista da mesma.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o IC da escala estabelece, entre outras coisas:

- se a organização libertou um orçamento específico

Requisito 4.D	A organização inicia projetos de desenvolvimento que facilitam o setor na redução das emissões de CO₂
G	Objetivo: A organização assume um papel de liderança no desenvolvimento e divulgação de novas medidas para uma maior redução de energia ou de CO ₂ no setor

4.D.1. A organização pode demonstrar que é um iniciador de projetos de desenvolvimento que facilitam o setor quanto à redução das emissões de CO₂ ao implementar projetos, associando o nome da organização à iniciativa, através de publicações e da confirmação de co-iniciadores

Diretrizes de classificação

Sim (20), Não (0)

Notas

As atividades de um *projeto de desenvolvimento* visam:

- centrar-se na redução das emissões significativas e relevantes de CO₂;
- desenvolver um produto, serviço ou processo de trabalho diferente (ou melhorado) para a sua própria organização;
- conduzir a ações inovadoras. Os projetos de desenvolvimento devem centrar-se no desenvolvimento de novas medidas para a categoria C (medidas ambiciosas) do mapa de medições.

A organização deve assumir um papel de liderança no desenvolvimento de novas medidas para uma maior redução de energia ou de CO₂ no setor. Enquanto iniciadora, a organização é responsável por dar início ao projeto de desenvolvimento e reunir os participantes necessários. O promotor garante continuamente que os requisitos para se qualificar como um projeto de desenvolvimento são cumpridos. O promotor assegura igualmente que o projeto de desenvolvimento regista progressos suficientes e que estes são demonstráveis, pelo menos, de seis em seis meses. Os progressos são suficientes, desde que a organização possa comprovar que o objetivo de acrescentar uma nova medida à categoria C do mapa de medições dentro do período estabelecido continua a ser exequível. A falta de progresso não deve exceder seis meses no momento da avaliação da CO₂ Performance Ladder.

Deve existir um plano de ação para o projeto de desenvolvimento com as seguintes componentes:

- a. descrição da medida visada pelo projeto de desenvolvimento e das atividades previstas, incluindo um calendário;
- b. uma descrição dos outros promotores e/ou participantes necessários para que o projeto de desenvolvimento seja bem sucedido e porquê;
- c. uma explicação do papel do(s) iniciador(es) e dos outros participantes, incluindo o seu valor acrescentado específico no projeto de desenvolvimento;
- d. uma justificação da materialidade da redução de CO₂ pretendida pelo projeto de desenvolvimento;
- e. uma descrição da comunicação prevista sobre o projeto de desenvolvimento, abrangendo, pelo menos, a publicação obrigatória na Internet.

Um projeto de desenvolvimento é bem sucedido e está concluído se tiver dado origem a uma nova medida que possa ser acrescentada à categoria C do mapa de medições. Um projeto de desenvolvimento também é concluído se não houver progressos durante seis meses.

Após a conclusão de um projeto de desenvolvimento, a organização deve lançar uma nova iniciativa de projeto de desenvolvimento no prazo de seis meses.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder de um projeto de desenvolvimento, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se:

- o plano de ação está em conformidade;
- se registarem progressos semestrais demonstráveis;
- as publicações cumprem.

Publicação obrigatória na Internet

A partir de 12 meses após o início do projeto de desenvolvimento, o(s) iniciador(es) deve(m) publicar *regularmente* sobre o mesmo, pelo menos no website da SKAO. A publicação obrigatória na Internet consiste numa descrição do projeto de desenvolvimento (sob a forma de um artigo), que consiste num resumo dos aspetos a) a d), incluindo, pelo menos, a medida em causa e o progresso do projeto de desenvolvimento. A publicação é carregada através do ambiente de login da SKAO e, por conseguinte, publicada na página da organização no website da SKAO. A organização também publica esta informação (sem formulário) no seu próprio website.

Além disso, após a conclusão do projeto de desenvolvimento, deve ser feita uma publicação num jornal comercial ou industrial independente para divulgar a medida que foi desenvolvida. Mesmo que o projeto de desenvolvimento não tenha dado origem a uma nova medida, os conhecimentos adquiridos devem ser

publicados num jornal ou revista profissional após a sua conclusão. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

4.D.2 A organização atribuiu um orçamento específico para este efeito

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se a organização libertou um orçamento específico que é suficiente para implementar o projeto de desenvolvimento.

Requisito 5.D	A organização participa ativamente na criação de um programa de redução das emissões de CO ₂ a nível setorial em colaboração com o governo e ou ONG
G	Objetivo: A organização consegue, ou fez esforços durante um período de tempo e de várias formas, para incentivar outras organizações do setor/indústria a implementar medidas promissoras de redução de energia ou de CO ₂

5.D.1 A organização pode demonstrar que está ativamente envolvida na criação de um programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial, em cooperação com o governo e/ou ONG, e que dá um contributo relevante para esse fim no âmbito da execução dos projetos

Diretrizes de classificação

Sim (20), Não (0)

Notas

As atividades de um programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial devem centrar-se na aplicação de medidas concretas com reduções comprovadas de CO₂ noutras organizações do setor ou da cadeia de valor. O objetivo é incentivar outras organizações do setor/indústria a implementar medidas promissoras de redução de energia ou de CO₂. O programa deve centrar-se em medidas das categorias B ou C do mapa de medições.

A organização é (co)responsável pelo arranque do programa e pela reunião dos participantes necessários. Devem participar, no mínimo, uma ONG e/ou governo e duas outras organizações. A própria organização deve utilizar a medida de forma comprovada. Na qualidade de (co)responsável, a organização assegura que os requisitos para se qualificar como um programa são continuamente cumpridos, que há progressos suficientes no programa e que estes são demonstráveis, pelo menos, de seis em seis meses. A falta de progresso não deve exceder seis meses no momento da avaliação da CO₂ Performance Ladder.

Deverá existir um plano de ação para o programa com as seguintes componentes:

- descrição da medida visada pelo programa e das atividades previstas, incluindo um calendário;
- uma motivação das razões pelas quais a aplicação geral da medida exige uma ação adicional, de que ação se trata e a que grupo-alvo de organizações se destina;
- uma lista de participantes que indique que pelo menos um governo e/ou ONG e duas organizações estão a participar no programa;
- uma explicação do papel de todos os participantes, incluindo o seu contributo específico para o programa;
- uma estimativa e justificação da magnitude da redução de CO₂ visada que o programa pretende alcançar.
- os objetivos mínimos e temporais fixados para o programa.

- g) descrição da comunicação prevista sobre o programa de redução de CO₂ a nível setorial, abrangendo, pelo menos, a publicação obrigatória na Internet.

As associações industriais podem também desempenhar um papel ativo na implementação de programas de 5.D. Uma organização industrial pode contribuir para vários programas 5.D em simultâneo. Por conseguinte, para este requisito, uma associação comercial pode também ser considerada uma ONG.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Na avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina se

- as atividades do programa visam a aplicação de medidas concretas (das categorias B ou C do mapa de medições) com reduções de CO₂ comprovadas noutras organizações do setor ou da cadeia de valor;
- o plano de ação está em conformidade;
- se registarem progressos semestrais demonstráveis;
- a aplicação alargada da medida exige ainda ações adicionais e, em caso afirmativo, por que razões;
- as publicações cumprem.

Publicação obrigatória na Internet

A partir de 12 meses após o início do programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial, o titular do certificado deve publicar regularmente no website da SKAO informações sobre o mesmo. A publicação obrigatória na Internet consiste num documento que resume os aspetos de a) a f), incluindo, pelo menos, uma breve descrição da ação e dos outros participantes. A publicação é carregada através do ambiente de login da SKAO e, por conseguinte, publicada na página da organização no website da SKAO. A organização também publica esta informação (sem formulário) no seu próprio website.

Se o programa de redução das emissões de CO₂ a nível setorial já não for adequado e a organização estiver envolvida na criação de um programa setorial de redução das emissões de CO₂ novo ou diferente, esta informação deve ser substituída. A não publicação, nem sempre ou fora do prazo, implica a dedução de 6 pontos.

5.D.2 A organização atribuiu um orçamento específico para este efeito

Diretrizes de classificação

Sim (5), Não (0)

Avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação

Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação determina, entre outras coisas, se a organização libertou um orçamento específico que é suficiente para a implementação do programa de redução de emissões de CO₂ a nível setorial.

A large, bold, teal-colored number '7' is centered in the upper half of the page. The background features a stylized, layered mountain range in shades of light teal and white, creating a sense of depth and a clean, modern aesthetic.

7

**CERTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A
CO₂ PERFORMANCE LADDER**

7. Certificação de acordo com a CO₂ Performance Ladder

Este capítulo aborda o método de certificação de acordo com a CO₂ Performance Ladder. O método de certificação inclui as competências que um *Organismo de Certificação* e os auditores devem possuir, que tipo de avaliações da CO₂ Performance Ladder a CO₂ Performance Ladder distingue, quando é emitido um *Certificado de sensibilização* para as emissões de CO₂ e qual o aspeto do certificado. O ponto 7.2 explica quando e como os Organismo de Certificação s recolhem amostras de projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂.

7.1 Certificação de acordo com a CO₂ Performance Ladder

7.1.1 Competências dos Organismos de Certificação Ladder e dos seus auditores

Um Organismo de Certificação Ladder (Organismo de Certificação) é um organismo de avaliação da conformidade autorizado pela SKAO a efetuar uma *auditoria (avaliação da CO₂ Performance Ladder)* se o Organismo de Certificação for acreditado pelo Conselho de Acreditação dos Países Baixos (RvA) - ou por outro organismo de acreditação com o qual o RvA tenha celebrado um Acordo Multilateral MLA (EA/IAF) - para a escala de desempenho em matéria de CO₂. Uma lista de Organismo de Certificação acreditados está disponível no website do RvA e da SKAO.

Requisitos para os Organismo de Certificação

Para ser acreditado de forma a realizar trabalhos de certificação, um Organismo de Certificação deve cumprir a norma ISO 17021-1 - Avaliação da Conformidade - Requisitos para instituições que realizam auditorias e certificação de sistemas de gestão (ver também o Protocolo de Acreditação Específico da CO₂ Performance Ladder para Organismo de Certificação no website do RvA).

As condições adicionais para todos os Organismo de Certificação estão incluídas no (pré-)acordo com a SKAO.

Requisitos para os auditores

No que diz respeito aos auditores a utilizar, é feita uma referência especial ao capítulo 7 da norma ISO 17021-1. Os auditores contratados pelo Organismo de Certificação devem cumprir os seguintes requisitos de competência, para além das capacidades de auditoria necessárias:

- a. conhecimento demonstrável da norma ISO 14064 (partes 1 e 3), ISO 50001 e do Protocolo GHG (ver capítulo 2, referências normativas)
- b. conhecimento demonstrável da CO₂ Performance Ladder, incluindo as decisões de harmonização.

A formação e/ou os cursos podem ser organizados a nível interno ou externo. Relativamente à alínea a) supra, a duração da formação inicial deve incluir um mínimo de 16 horas, das quais um mínimo de 8 horas devem corresponder às normas ISO 14064-1 e 14064-3. Destas 16 horas, um máximo de 4 horas podem ser de autoestudo. Para a alínea b), a duração da formação é de 12 horas, incluindo 4 horas de autoestudo. Antes de um auditor poder ser declarado "competente" por um Organismo de Certificação, deve ser efetuada uma avaliação inicial de competência na prática (ver ISO 17021-1, ponto 7.2.4).

Novos Organismo de Certificação

O seguinte aplica-se aos novos Organismo de Certificação : o candidato a Organismo de Certificação apresenta um pedido escrito de acreditação ao RvA. Se a RvA tiver indicado que a candidatura de um candidato a CI é admissível, o candidato a CI deve solicitar à SKAO a celebração de um acordo³⁶. O candidato a Organismo de Certificação tem então um ano para ser acreditado pelo RvA para efeitos da CO₂ Performance Ladder.

³⁶ O acordo rege os direitos e obrigações mútuos da SKAO e do Organismo de Certificação, tais como a assiduidade, a transmissão dos certificados emitidos e a participação nas reuniões de harmonização.

7.1.2 A avaliação da CO₂ Performance Ladder

Uma certificação ou auditoria em conformidade com a CO₂ Performance Ladder é designada por avaliação da CO₂ Performance Ladder. Após uma avaliação da CO₂ Performance Ladder positiva, a *organização* recebe um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ (ver ponto 7.1.3). A CO₂ Performance Ladder distingue entre uma avaliação inicial da CO₂ Performance Ladder, uma revisão anual da CO₂ Performance Ladder e uma nova reavaliação.

- **Avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial (ISO 17021-1, §9.3.1)**

Uma avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial é a avaliação da CO₂ Performance Ladder efetuada numa organização com base na qual é atribuído um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ a um novo nível. Pode ser o nível de entrada (por exemplo, nível 3), mas também um aumento para um nível mais elevado, por exemplo, do nível 3 para o nível 4 ou 5 (ver ponto 7.1.3, Validade do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂). Após a presumível ascensão na CO₂ Performance Ladder, a organização é livre de solicitar uma nova avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial ao Organismo de Certificação em qualquer altura.

- **Revisão anual da escala (ISO 17021-1, §9.6.2)**

Com uma revisão anual da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação verifica se o nível estabelecido ainda se aplica. A revisão anual da CO₂ Performance Ladder (que abrange todos os requisitos) tem lugar no ano seguinte à revisão da CO₂ Performance Ladder inicial. De acordo com a norma ISO 17021-1 (ponto 9.1.3.3), a revisão anual tem normalmente lugar no prazo máximo de 12 meses após a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial. Esta revisão anual da CO₂ Performance Ladder é seguida de uma nova revisão anual da CO₂ Performance Ladder 24 meses após a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial (ver também o ponto 7.1.3).

- **Reavaliação (ISO 17021-1, §9.6.3)**

Uma reavaliação é a avaliação da CO₂ Performance Ladder três anos após a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial, na qual o nível de certificação se manteve inalterado e com base na qual é atribuído um Certificado de sensibilização de emissões de CO₂ ao mesmo nível.

Auditoria especial (ISO 17021-1, §9.6.45)

Um Organismo de Certificação deve efetuar um exame intercalar adicional se:

- o Organismo de Certificação foi informado pela SKAO ou por outra parte (interessada) de deficiências significativas durante o período de transição.
- existem sinais que levam o Organismo de Certificação a duvidar do bom funcionamento do sistema de gestão do CO₂.

Nem sempre é necessário efetuar uma auditoria especial nas instalações da organização certificada. O Organismo de Certificação também pode, por vezes, chegar a um parecer solicitando informações relevantes.

Notas sobre a avaliação da CO₂ Performance Ladder

Cada organização que pretende obter a certificação para um determinado nível da escala avalia o funcionamento da CO₂ Performance Ladder na sua organização e o seu desempenho em matéria de CO₂ utilizando as listas de controlo de auditoria.

Para cada avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação verifica:

- a dimensão da organização (ponto 4.1) e a *dimensão organizacional* (ponto 4.2) da organização, e
- se a organização cumpre os requisitos gerais (ponto 6.1), e com
- os requisitos da *lista de controlo da auditoria* (ponto 6.2).

A avaliação da CO₂ Performance Ladder segue as regras estabelecidas na norma ISO 17021-1 (Capítulo 9).

- De acordo com a ISO 17021-1 (ponto 9.4.8), o Organismo de Certificação deve preparar um relatório escrito de cada auditoria. Os relatórios devem ser elaborados de modo a que, posteriormente, estejam disponíveis informações suficientes para justificar os seus próprios métodos de trabalho (por exemplo, em caso de objeções/recursos).
- O Organismo de Certificação deverá manter um arquivo de informação sobre as auditorias efetuadas (ISO 17021-1, ponto 9.9).
- A realização de uma avaliação da CO₂ Performance Ladder pelo Organismo de Certificação deve incluir pelo menos uma visita de trabalho ao local pelo Organismo de Certificação. Uma avaliação da CO₂ Performance Ladder baseada apenas numa análise documental é insuficiente e, por conseguinte, não é aceitável.

Além disso, o Organismo de Certificação respeitará as seguintes regras:

- a. Durante a reunião inaugural (obrigatória), o Organismo de Certificação salienta, pelo menos, o seguinte:
 - Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o Organismo de Certificação não anuncia quaisquer pontos;
 - Os resultados da avaliação da CO₂ Performance Ladder são primeiro submetidos a uma análise técnica independente pelo Organismo de Certificação antes de divulgar a conclusão final relativamente à organização;
 - O Organismo de Certificação e a SKAO dispõem de um procedimento de reclamação.
- b. Durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, o auditor nomeia (se relevante) o *desvio* contra um requisito com as possíveis consequências, a necessidade de informações ou documentos adicionais e provas, mas não o número de pontos perdidos ou atribuídos por requisito;
- c. Para as grandes organizações de nível 4 e/ou 5, a visita de trabalho (da avaliação da CO₂ Performance Ladder) deve ser efetuada por, pelo menos, dois auditores;
- d. Durante a reunião de encerramento, o auditor mantém um perfil baixo sobre o nível alcançado e salienta que se seguirá outra análise técnica independente.

O papel do objetivo por requisito na avaliação

Os objetivos por requisito têm um papel primordial na *auditoria interna* e na *revisão de gestão* da organização. Neste caso, constituem a base para a avaliação da organização sobre se a CO₂ Performance Ladder foi efetivamente implementada na organização.

Quando avaliado pelo Organismo de Certificação, o cumprimento dos requisitos é determinante para a atribuição de pontos: os objetivos por requisito não podem levar à atribuição de pontos adicionais ou à dedução de pontos.

Durante a realização da avaliação da CO₂ Performance Ladder, em caso de dúvida sobre a avaliação de um requisito individual, o Organismo de Certificação pode usar os objetivos por requisito como uma ajuda na interpretação do requisito.

Em caso de dúvida sobre a avaliação de um requisito individual e sobre se a CO₂ Performance Ladder funciona efetivamente de acordo com os objetivos da organização, o Organismo de Certificação pode realizar uma investigação mais aprofundada para chegar a uma decisão sobre o requisito individual.

Pareceres de peritos quando um requisito não é totalmente satisfeito

A classificação máxima (intermédia) por requisito é indicada no ponto 6.2, sob o título "Diretrizes de classificação". A classificação máxima (intermédia) só pode ser atribuída se o requisito em causa tiver sido plena e comprovadamente cumprido. Se um requisito for apenas parcialmente cumprido, o Organismo de Certificação deve atribuir uma classificação (proporcional) que considere corresponder à medida em que o requisito foi comprovadamente cumprido. Utilizamos aqui a interpolação linear, arredondada para pontos inteiros. Por exemplo, se, com base na opinião de um perito (do Organismo de Certificação), os requisitos forem cumpridos a 40%, o Organismo de Certificação também atribui 40% da classificação máxima (intermédia).

Tempo gasto na avaliação da CO₂ Performance Ladder

O quadro do dia da auditoria é publicado no website da SKAO. Este é um documento normativo para os Organismo de Certificação para determinar o tempo mínimo de auditoria, com base na dimensão da organização e no nível da escala (desejado).

Amostra para visitar instalações (filiais)

O Documento Obrigatório 1 (MD1) prescreve a amostragem em todas as sucursais dentro dos limites de uma organização "multi-site". O método de amostragem prescrito no MD1 continua a orientar as visitas às instalações das organizações "multi-site", tanto para a avaliação inicial, como para a revisão anual e a reavaliação. Em casos excepcionais, um Organismo de Certificação pode decidir afastar-se do MD1, desde que efetue uma análise de risco em conformidade com o método descrito no documento "Método para determinar a dimensão da amostra em vários locais", igualmente publicado no website da SKAO.

Sobre o papel de um consultor externo do cliente durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder

O facto de um consultor externo falar em nome da organização durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder não demonstra a sensibilização das emissões de CO₂ para a organização. O papel do consultor durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder deve, por conseguinte, limitar-se ao papel passivo de promotor. A própria organização é ativa e porta-voz.

Acordos de acompanhamento e medidas corretivas

A organização tem um prazo máximo de três meses para tomar *medidas adicionais/medidas corretivas e/ou* fornecer os documentos em falta. Este é o caso se, durante a avaliação da CO₂ Performance Ladder, tiverem sido identificados *desvios* ou não tiverem sido alcançados pontos suficientes para continuar o nível existente na CO₂ Performance Ladder. Se a organização ultrapassar estes três meses, no caso de uma *avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial*, deve ser efetuada uma avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial completamente nova. Se o prazo de três meses for ultrapassado em termos de uma *revisão anual da CO₂ Performance Ladder e reavaliação*, o certificado é suspenso e pode ser emitido um certificado a um nível em que a organização cumpre os requisitos.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder no prazo de três meses

Uma avaliação da CO₂ Performance Ladder deve incluir todos os níveis subjacentes. Um Organismo de Certificação pode abrir uma exceção, se tiverem decorrido menos de três meses desde a última avaliação da CO₂ Performance Ladder e se não houver razões para crer que algo mudou nos requisitos ou na sua interpretação, exceto no caso de ajustes não materiais. Se uma organização concluir uma revisão (anual) no nível 3 e passar para o nível 4 ou 5 no prazo de três meses, o Organismo de Certificação emitirá um novo certificado com uma validade de três anos.

Avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial: até ao nível 5 de uma só vez

Uma organização pode certificar-se para o nível 5 de uma só vez, em determinadas condições. Estas condições são:

- A organização dispõe de um sistema de gestão operacional no domínio da energia há, pelo menos, um ano, que funciona de forma comprovada;
- A organização tem objetivos de poupança de energia e/ou de energias renováveis há, pelo menos, um ano;
- Estes objetivos foram alcançados (pelo menos no ano anterior);
- Estes objetivos e realizações podem ser formulados noutras unidades. Estes devem ser comprovadamente convertidos em objetivos de redução de CO₂ para a avaliação da CO₂ Performance Ladder.

7.1.3 O Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂

Um *Organismo de Certificação* emite um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ após uma avaliação da CO₂ Performance Ladder positiva. A avaliação de uma CO₂ Performance Ladder é positiva quando uma *organização* está em conformidade com:

1. os requisitos gerais da CO₂ Performance Ladder (ver ponto 6.1), e

2. cumpre os requisitos mínimos em termos dos Ângulos de Incidência para as invasões A, B, C e D do nível pertinente e os requisitos dos níveis subjacentes (ver ponto 6.2), e
3. se a soma das pontuações ponderadas num determinado nível for, pelo menos, 90% da classificação máxima³⁷.

O Organismo de Certificação emite o Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ para a organização. A SKAO receberá uma cópia do certificado. Além disso, em caso de alteração dos dados do certificado, como alterações de nível, limite, dimensão da organização ou número de versão, é emitido um novo Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ (ver texto abaixo). O Organismo de Certificação comunica igualmente à SKAO todos os casos de certificados rescindidos.

Validade do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂

A organização recebe um (novo) Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ na primeira *avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial* e na *reavaliação*. No caso de uma suposta subida na CO₂ Performance Ladder, a organização é livre de solicitar uma nova avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial ao Organismo de Certificação em qualquer altura.

Esta avaliação da CO₂ Performance Ladder é considerada uma avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial e está concluída (exceto se for feita no prazo de três meses, ver ponto 7.1.2). O Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ tem um prazo de validade de três anos a contar da data de emissão.

Se, entretanto, houver uma "alteração da aprovação" ou uma "alteração do âmbito", a validade do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ não se altera. A *revisão anual da CO₂ Performance Ladder* tem lugar o mais tardar 12 meses após a avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial.

Em caso de "Alteração da aprovação":

- Apenas os dados alterados no Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ (e nos anexos) são atualizados.
- A data de referência continua a ser a primeira avaliação da CO₂ Performance Ladder inicial e a data final continua a ser a mesma que a data final do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ original.
- Uma vez que existe um certificado modificado, o certificado recebe um número de sequência/versão diferente (afinal, deve ser um número único).

Existe pelo menos uma "Alteração de aprovação" quando há uma mudança de:

- nível aquando do avanço do prazo de três meses (ver ponto 7.1.2). No caso de progressão no prazo de três meses após a avaliação da CO₂ Performance Ladder anterior, apenas são avaliados os requisitos adicionais.
- limite. Se a organização de arranque se mantiver inalterada, apenas o anexo do certificado poderá ter de ser ajustado.
- *dimensão da organização*. Se a dimensão da organização (ver ponto 4.2) diminuir (a organização passa de "grande" para "média" ou "pequena", ou de "média" para "pequena"), apenas esta informação no certificado é atualizada.³⁸
- versão do programa de certificação. O Organismo de Certificação atua em conformidade com a disposição transitória estabelecida pela SKAO. Se, de acordo com a disposição transitória, for necessária uma avaliação da CO₂ Performance Ladder completamente nova (inicial), seguir-se-á um novo certificado com um prazo de três anos. No caso de alterações menores, a disposição transitória pode estipular que a "atualização" para a nova versão pode ser efetuada durante

³⁸ Se a organização se tornar maior (de "pequena" para "média" ou "grande" ou de "média" para "grande"), a partir dos níveis 4 e 5, existem requisitos adicionais que a organização deve cumprir e nunca poderá haver uma Alteração de aprovação.

uma revisão anual da CO₂ Performance Ladder regular. A data final do novo certificado será então a mesma que a data final do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ original.

Contribuição anual para a SKAO

O Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ só é válido se a organização pagar a contribuição anual exigida a favor da SKAO (ver ponto 6.1.4 e www.skao.nl). Antes de emitir um novo certificado, o Organismo de Certificação verifica se a organização cumpriu as suas obrigações de pagamento para com a SKAO. A emissão de um novo certificado **não** é possível se a organização não puder demonstrar que cumpriu as suas obrigações de pagamento.

Em caso de atraso de pagamento, a SKAO tem o direito de retirar a página da organização do website da SKAO. Consequentemente, não é possível efetuar uma revisão anual da CO₂ Performance Ladder positiva devido ao facto de a organização não ter cumprido a publicação obrigatória na Internet. A SKAO informará o Organismo de Certificação competente em conformidade.

Conceção do Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂

Na conceção do certificado, a norma ISO 17021-1, ponto 8.2.2 é a principal. Sublinhando que a SKAO designa:

1. O nome do certificado é: "**Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ de nível N**", em que **N** pode assumir o valor de 1, 2, 3, 4 ou 5. Um certificado indica o nível mais elevado atingido e a data de emissão do certificado. Por baixo, lê-se:
"O sistema de gestão em termos da sensibilização para as emissões de CO₂ levada a cabo pela organização X³⁹ satisfaz de acordo com o nível Y⁴⁰ do Manual da CO₂ Performance Ladder, versão Z.Z⁴¹"
2. Cada certificado é um documento único, de preferência do tamanho de uma página A4, com um número único. Este número é fornecido pelo Organismo de Certificação. Se for caso disso, o certificado contém uma referência a um anexo.
3. O certificado deve indicar, pelo menos, o seguinte:
 - I. A entidade jurídica e o número da Câmara de Comércio da organização certificada, assim como uma descrição do conteúdo da dimensão da organização (ver nota abaixo);
 - II. O nome do Organismo de Certificação;
 - III. O nome e a assinatura do representante/funcionário autorizado do Organismo de Certificação;
 - IV. A data a partir de e até à qual o certificado é válido;
 - V. Indicação da *dimensão da organização* (em conformidade com o ponto 4.2): pequena, média ou grande;
 - VI. Uma descrição dos âmbitos de certificação (incluindo os produtos ou serviços e atividades (processos) relevantes, aplicáveis à organização), incluindo uma indicação do código NACE (ver nota 1 infra).
 - VII. Se o certificado tiver sido emitido ao abrigo da acreditação RvA, o logótipo da RvA.
4. Deve ser claro para todos que um certificado parcial não é um certificado autónomo e não pode ser separado do certificado principal.
Se for emitido um certificado parcial para um componente ou estabelecimento abrangido por um certificado principal, esse certificado parcial deve indicar em que certificado principal se insere (indicando o nome do certificado principal completado pelo número do certificado). Se for emitido um certificado parcial para uma componente ou sucursal abrangida por um certificado principal, este facto deve ser explicitamente indicado no certificado principal na descrição da dimensão da organização ("*nome da entidade jurídica - certificado parcial do nome do certificado principal*").

³⁹ Referência à dimensão da organização indicada no certificado, tal como indicado no Manual.

⁴⁰ Aqui, é introduzido o valor de 1 a 5.

⁴¹ Versão correta a preencher.

Apenas os certificados de sensibilização para as emissões de CO₂ principais estão listados no website da SKAO.

Comentário sobre a dimensão da organização:

1. As organizações incluídas na dimensão da organização devem ser indicadas no certificado com o nome da entidade jurídica tal como consta do registo da Câmara de Comércio. Os nomes comerciais não são permitidos aqui. Além disso, para cada entidade jurídica pertencente ao limite, deve também ser indicado o código NACE (com uma profundidade tal que as atividades da entidade se tornem claras). No entanto, o limite determina a avaliação da CO₂ Performance Ladder, não o âmbito.
2. Se necessário, o certificado pode ser acompanhado de um anexo. Este anexo deve ser ligado ao certificado e publicado juntamente com o mesmo.
3. A divulgação incorreta da entidade jurídica de uma organização faz com que esta não possa solicitar o desconto nocional no âmbito do procedimento de contratação pública.

7.1.4 Aquisição de certificado por outro Organismo de Certificação

Pode acontecer que uma organização, com um Certificado de sensibilização para as emissões de CO₂ válido e/ou com o Organismo de Certificação, decida terminar o acordo de certificação. A organização é livre de solicitar outro Organismo de Certificação posteriormente. Aquando da aquisição do certificado, aplica-se a MD2 do IAF.

7.1.5 Harmonização

Outras interpretações dos requisitos são discutidas para efeitos de harmonização (embora anonimamente) nas reuniões da Comissão Técnica. Se uma organização discordar da interpretação de um requisito pelo Organismo de Certificação, a organização pode pedir ao seu Organismo de Certificação que coloque o assunto da diferença de interpretação na agenda de harmonização da próxima Comissão Técnica.

Situação das decisões de harmonização

Os tópicos de harmonização são discutidos na Comissão Técnica (TC) ou durante as reuniões de harmonização. Uma decisão de harmonização é um produto da TC e será submetida ao Grupo Central de Especialistas para adoção. As decisões de harmonização adotadas são publicadas no website da SKAO, o mais tardar 10 dias úteis após a sua adoção pelo Grupo Central de Especialistas. As decisões de harmonização são vinculativas (normativas) e produzem efeitos a partir da sua publicação no website da SKAO (www.skao.nl/harmonisatiebesluiten) ou numa data posterior especificada na decisão de harmonização.

7.1.6 Notas sobre a participação

O controlo da qualidade (através, nomeadamente, da assiduidade) das avaliações da CO₂ Performance Ladder efetuadas é da competência do RvA.

A SKAO pode decidir participar nas avaliações da CO₂ Performance Ladder nos níveis 3, 4 e 5 para avaliar o funcionamento e a eficácia do programa de certificação. Durante a participação, a SKAO desempenha o papel de observador. Isto significa que a SKAO não se situa entre a avaliação da CO₂ Performance Ladder do Organismo de Certificação. Tal não impede que a SKAO troque regularmente informações complementares com os auditores do Organismo de Certificação, solicite esclarecimentos adicionais, etc.

Note-se que estas intervenções só podem ter lugar fora da presença da organização objeto da auditoria.

As deficiências significativas identificadas pela SKAO durante a assistência podem ser comunicadas à RvA.

Preparação para a participação

A SKAO informa o Organismo de Certificação, pelo menos 10 dias úteis antes do início da auditoria, se e quem aproveita a oportunidade para estar presente. O Organismo de Certificação assegura então os

acordos adequados com a organização a certificar.

A título de preparação, o Organismo de Certificação deve fornecer as seguintes informações à SKAO, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência:

- uma definição clara da dimensão da organização;
- um plano de auditoria preparado pelo Organismo de Certificação (apenas um esboço; que ações, quem, quando, onde);
- informações sobre os auditores utilizados pelo Organismo de Certificação (com indicação/designação do auditor principal e do auditor, se aplicável);
- outras informações logísticas sobre a auditoria (data e local da auditoria).

A própria SKAO dirige-se à organização para obter informações e o *portefólio* com os documentos disponíveis.

Todas as informações fornecidas em benefício da participação serão tratadas como confidenciais pela SKAO.

7.2 Amostra explicativa sobre projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂

O que a amostra abrange

Os objetivos e requisitos da CO₂ Performance Ladder abrangem toda a organização, incluindo todos os projetos. As atividades nos projetos são um derivado das políticas a nível da empresa.

Através da sua avaliação de projetos, o Organismo de Certificação recolhe uma amostra dos *projetos em que foi obtida uma vantagem de adjudicação relacionada com as emissões de CO₂*. Para os requisitos do projeto, ver o requisito geral 6.1.2. O Organismo de Certificação pode usar o *dossier de projeto*.

A seguinte regra aplica-se à amostra.

Recolha e manuseamento da amostra

1. A *organização* compila uma lista de projetos obtidos com a vantagem da adjudicação relacionada com o CO₂ através do ambiente de login da SKAO.

A organização declara com cada projeto:

- o nome do projeto;
 - o nome da entidade adjudicante;
 - Em que fase se encontra o projeto (adjudicado, em curso, concluído);
 - a localização do projeto;
 - o montante financeiro (em euros) do projeto no momento da adjudicação;
 - inferior a 250.000 euros
 - entre 250.000 e 1.000.000 euros
 - entre 1.000.000 e 5.000.000 euros
 - entre 5.000.000 e 50.000.000 euros
 - superior a 50.000.000 euros
 - No caso de parceiros: a participação da organização⁴² no projeto (em percentagem) e com que outros parceiros o projeto é executado;
2. A cada um destes projetos é atribuído um número de série. Antes da avaliação da CO₂ Performance Ladder, a organização envia esta lista para o Organismo de Certificação.
 3. O Organismo de Certificação determina a dimensão da amostra necessária (N) com base no número total (P) de projetos da lista que têm ou tiveram o estatuto de "em curso" durante o período a ser avaliado (ver Quadro 7.1).
 4. O Organismo de Certificação seleciona por sorteio - ou com base no senso comum (que envolve o tipo de projeto, a dimensão e a duração) - exatamente a quantidade de números de série correspondente à dimensão da amostra necessária uma vez. É irrelevante saber se os projetos já faziam parte de uma amostra numa avaliação da CO₂ Performance Ladder anterior.
 5. O Organismo de Certificação visita os locais dos projetos, em princípio em consulta com a organização. No entanto, o Organismo de Certificação reserva-se o direito de visitar um local de projeto sem aviso prévio.

Quadro 7.1. Dimensão da amostra para projetos com vantagem de adjudicação relacionada com o CO₂

P	N		P	N		P	N		P	N	
1	1		6	3		11	5		16	5	
2	2		7	4		12	5		17	6	
3	3		8	4		13	5		18	6	
4	3		9	4		14	5		19	6	
5	3		10	5		15	5		≥20	7	

⁴² Se várias empresas de uma organização certificada operarem numa entidade parceira, entende-se a quota total dessas empresas.

Nota final

Título: Manual da CO₂ Performance Ladder 3.1

Data de publicação: 22 de junho de 2020

Autores: Maud Vastbinder, Gijs Termeer & Tijmen de Groot

Fundação para Contratação e Negócios Sustentáveis

Endereço postal e de visita

Zuilenstraat 7a

3512 NA Utrecht

030-711 6800

www.co2performanceladder.com